

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP**

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **C.N.P.J. sob o número de 51.597.300/0001-30**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na **Rua da Consolação, nº 372, Bairro: República, CEP 01302-000**, com endereço eletrônico **juridico.primorossi@grupoksl.com.br**, por seu advogado, que esta subscreve através de procuração ad judicium (doc. 2), com escritório na capital do estado de São Paulo na, **Rua Jarinu, nº 586, bairro: Tatuapé, CEP 03306-000, telefone (11) 3028-1524 / 3028-1525**, onde deve receber todas as intimações, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 771 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como o § 6º do artigo 10 da lei 11.795/2008, propor a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, brasileira, solteira, aprendiz, portador da cédula de identidade **RG n.º 486189508**, inscrito no **CPF sob o n.º 402.251.478-74**, residente e domiciliado na **JOSE AYRTON CURY, n.º 358, BAIRRO: JARDIM ROBERTO SELMI DEI, ARARAQUARA/SP, CEP: 14806-377**, informa que o mesmo não tem endereço eletrônico (e-mail).

em face de **MAURICIO JULIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG n.º 21808789-5**, inscrito no **CPF sob o n.º 108.937.478-07**, residente e domiciliado na **OLIMPIO BOLZAN, N.º 20, BAIRRO: JARDIM ROBERTO SELMI DEI, ARARAQUARA/SP, CEP: 14806-355**, informa que o mesmo não tem endereço eletrônico (e-mail).

em face de **MARIA APARECIDA VIEIRA JULIO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade **RG n.º 30900917-0**, inscrito no **CPF sob o n.º 281.443.158-71**, residente e domiciliado na **OLIMPIO BOLZAN, N.º 20, BAIRRO: JARDIM ROBERTO SELMI DEI, ARARAQUARA/SP, CEP: 14806-355**, informa que o mesmo não tem endereço eletrônico (e-mail), pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

DOS FATOS

O Executado aderiu a um consórcio conforme contrato de adesão (doc. 04), sendo pactuado no referido instrumento que os participantes receberiam carta de crédito por meio de auto financiamento (doc. 05), no qual escolheu adquirir o seguinte bem:

Marca: HONDA – Modelo: CB 300R
Placa: SEM NÚMERO – CHASSI: 9C2NC4910FR007576
Ano/Modelo: 2015/2015 – Cor: VERMELHA

Ocorre que o Requerido descumpriu com as obrigações pactuadas no referido instrumento, estando em mora até o momento do ajuizamento da presente ação.

Em razão da inadimplência, a Exequente entrou em contato diversas vezes com o Executado no intuito da autocomposição entre as partes, a

fim de resolver da melhor maneira os atrasos, porém, mesmo sabendo do seu débito, a executada não mostrou interesse algum de satisfazê-lo, não restando outra opção, senão o ajuizamento da presente demanda.

O débito do Requerido, até o presente momento, nos termos da lei e do estabelecido em contrato, perfaz o montante de: **R\$ 18.459,03 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Três Centavos)**, conforme discriminado detalhadamente o cálculo de seu débito na planilha anexa a presente demanda (doc. 06)

Cumpre esclarecer que o valor principal do débito em atraso indicado na presente exordial, está considerando as parcelas vencidas e vincendas do contrato, conforme cláusula 1 e 5 do termo de compromisso de utilização de carta de crédito, indicando o valor total a ser pago após a contemplação da cota de consórcio do devedor e o total do número de parcelas a serem pagas, bem como, que as parcelas a vencer serão imediatamente vencidas caso haja a inadimplência de quaisquer parcela, conforme previsão na Cláusula 5 do Contrato de Alienação Fiduciária firmado entre as partes:

“Cláusula 5: Na conformidade com o Contrato de Adesão mencionado, se o(a) DEVEDOR(A) não pagar no prazo convencionado, quaisquer das importâncias previstas na cláusula primeira a totalidade de sua dívida principal, então em aberto considerar-se-á vencida por antecipação.”

Essa prerrogativa também está prevista no Decreto lei nº 911/69, no § 3º do artigo 2º, assim, levando-se em conta que deveremos ter **100%** para integralizar da cota, o percentual das parcelas vincendas deve ser incluído, a fim de garantir o pagamento das obrigações descumpridas pelo Executado.

DO DIREITO

DA LEGITIMIDADE ATIVA DA EXEQUENTE

Cabe-nos esclarecer que os documentos estão em nome de **AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 69.273.308/0001-07**, pois a mesma pactuou com **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 51.597.300/0001-30**, contrato de cessão e transferência da **ADMINISTRAÇÃO DOS GRUPOS**, formados anteriormente pela Agraben, cabendo agora a Primo Rossi administrar os mesmos.

Assim, entre as duas empresas, houve a cessão dos grupos de consórcio, conforme exposto na cláusula primeira do capítulo I do contrato particular de cessão (doc. 03), vejamos:

CAPÍTULO I – DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente **CONTRATO** tem por objeto a cessão e transferência, nos termos do regulamento de Habilitação para Transferência de Grupos de Consórcio (anexo II ao Edital de 29.9.2016), por parte da **AGRABEN** para a **PRIMO ROSSI**, de todos os documentos e disponibilidades financeiras concernentes à administração dos grupos de consórcio n^{os}. **CA03; CA04; CA05; CA06; CA07; CA08; M973; TK01; TK02; I2004; I2005; I2007; A714; A716; A718; A719; A721; A723; A724; A726; A727; A730; A731; A732; A734; A736; A737; A738; A740; A741; A743; A744; A746; A747; A749; A750; A751; A753; A754; A755; A757; B715; B717; B722; B725; B728; B729; B733; B735; B739; B742; B745; B748; B752; B756; CRF01, HEL01; MBN01; MBS01; POP101; TUR01; CASE01; CASE03; CASE04; CASE05; CASE06; CASE07; CASE08; CASE09; CE03; CSL01; e IH01**, doravante aqui designados **GRUPOS**, a partir de 1 de outubro de 2017, na forma do disposto no art. 40, da Lei 11.795/2008.

Bem como, devidamente ratificado no parágrafo único da cláusula mencionada acima, assim vejamos:

Parágrafo Primeiro– O presente **CONTRATO** não contempla qualquer transferência de ativos ou passivos da **AGRABEN**, mas tão somente a cessão e transferência da administração dos **GRUPOS**, que mantêm seus próprios ativos e passivos, que passarão a ser administrados pela **PRIMO ROSSI**, sendo certo que fazem parte do passivo dos grupos as condenações nas ações judiciais propostas pelos consorciados, especialmente aquelas promovidas para o cancelamento do contrato e restituição dos valores pagos cujo relatório faz parte integrante deste contrato como anexo.

Dessa forma, requer que seja considerado o que foi pactuado na cessão juntada aos autos, ou seja, a transmissão dos grupos de consórcios, ficando claro que a legítima Exequente na presente ação é **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 51.597.300/0001-30**.

DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O Contrato de consórcio firmado entre as partes é título executivo extrajudicial, conforme a previsão do artigo 784, inciso XII do Código de Processo Civil são considerados títulos executivos extrajudiciais todos aqueles que a lei expressamente atribuir força executiva.

Com efeito, a Lei 11.795/08 que regula do sistema de consórcio, discorre em seu art. 10, § 6º que o contrato de consórcio contemplado possui força executiva, como podemos verificar a seguir:

Art. 10. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, é o instrumento plurilateral de natureza associativa cujo escopo é a constituição de fundo pecuniário para as finalidades previstas no art. 2º.

§6º. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, de consorciado contemplado é título executivo extrajudicial. (grifo nosso).

Não obstante, o Decreto-Lei nº 911/69, em seu artigo 5º, traz a previsão de que o credor poderá optar pela via executiva se assim preferir, senão vejamos:

Art. 5º Se o credor preferir recorrer à ação executiva ou, se for o caso ao executivo fiscal, serão penhorados, a critério do autor da ação, bens do devedor quantos bastem para assegurar a execução.

Assim, não restam dúvidas de que todos os contratos de participação em grupo de consórcio e os respectivos contratos de alienação fiduciária demonstram os títulos executivos, não restando dúvidas sobre o direito da credora, em ajuizar a presente ação de execução a fim de liquidar o débito.

DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

A alienação fiduciária é um contrato que tem por objetivo principal garantir o cumprimento de uma obrigação convencionada. No caso em tela, o pagamento das parcelas originadas numa relação consorcial entre a Requerente e o Requerido, que resultou na aquisição, pelo Requerido, do bem acima descrito, ou seja, é um instrumento jurídico pelo qual o consorciado/devedor oferece o bem à administradora/credora em garantia do débito do consórcio.

Assim, o Requerido utilizou de valor do crédito do Consórcio pela Requerente, para aquisição dos bens supra mencionados acima, obrigando-se a pagar o valor em parcelas, dando, então, em garantia, o próprio bem em alienação fiduciária, agindo com plena e legítima manifestação de vontade.

Corroborando tal entendimento, transcrevemos as lições do Ilustre Civilista Orlando Gomes, em sua obra *Alienação Fiduciária em Garantia*, ed. 1970, RT, São Paulo:

“A alienação fiduciária é uma modalidade de negócio fiduciário, tendo por objeto bens móveis no qual estes são adquiridos pelo comprador com recursos fornecidos por financeiras, e revendidos fiduciariamente para elas, que ficam com o domínio desses bens, até que se complete o pagamento numerário que forneceram para aquisição.”

Assim, neste negócio jurídico, o devedor fiduciante fica somente com a posse indireta do bem adquirido, permanecendo o domínio com o credor fiduciário até a quitação da dívida negociada.

Desta forma, diante da inadimplência do Requerido, a presente ação é correta e legítima.

DA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA E DOS JUROS LEGAIS

A aplicação de multa no valor de 2% do valor da parcela em caso de atraso, está prevista no Art. 13, c, do contrato de consórcio, sendo permitido legalmente conforme o código do consumidor, conforme artigo 52 § 1º, vejamos:

Artigo 52 – (...) Parágrafo 1º: As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a 2% (dois por cento) do valor da prestação.

Os juros de mora são cobrados conforme consolidado no ordenamento jurídico, de maneira “pro rata die”, sendo o valor de 1% ao mês, não ultrapassando a quantia de 12% ao ano.

Incumbe esclarecer que a multa e juros de mora estão sendo aplicadas apenas nas parcelas vencidas, não fazendo parte do acréscimo as parcelas que ainda não sofreram atraso.

DA PRESCRIÇÃO

No caso em tela o crédito fornecido ao Executado é proveniente de sua participação em um grupo de consórcio administrado pela Exequite conforme já demonstrado nos autos, assim, cabe um ressalva para esclarecer que a prescrição, para o sistema de consórcio, só começa fluir 60 dias após o encerramento contábil do grupo de consórcio, é que está previsto no § 2º do artigo 31 da lei 11.795/2008 (Lei do Consórcio), senão vejamos:

Art. 31. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da última assembleia de contemplação do grupo de consórcio, a administradora deverá comunicar:

§ 2º Prescreverá em 5 (cinco) anos a pretensão do consorciado ou do excluído contra o grupo ou a administradora, e destes contra aqueles, a contar da data referida no caput.

Desta forma o **Grupo irá encerrar em 14/10/2023**, devendo ser considerada esta a data para início da contagem do prazo prescricional e razão pela qual fica evidente que não ocorreu a prescrição da pretensão da Exequite em reaver o seu crédito.

DA DOCUMENTAÇÃO

Salienta que toda a documentação juntada com a peça exordial, é autenticada pelo advogado que ao final subscreve, conforme alude o artigo 425 incisos IV e VI, do Novo Código de Processo Civil, qual segue transcrito abaixo, que autoriza que o advogado faça a conferência da cópia e de documento digitalizado com a original.

Artigo 425 - Fazem a mesma prova que os originais:

IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;

VI - as reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular, quando juntadas aos autos pelos órgãos da justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pela Defensoria Pública e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

A Requerente informa que não tem interesse na realização de audiência de conciliação, conforme o Artigo 319 inciso VII do Código de Processo Civil.

Artigo 319 - A petição inicial indicará:

VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

Salientando que a Ação de Execução se trata de procedimento especial, não havendo previsão de conciliação entre as partes, e sim, apenas que reconhecida a execução, que ela cumprida.

DA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA E DO ARRESTO

A luz do artigo 829, § 2º do Código de Processo Civil, cabe a exequente indicar o bem objeto do contrato de alienação fiduciária como passível de penhora, que já deverá estar indicado no mandado de citação e penhora, no qual deverá ser constatado no momento da citação pelo oficial de justiça.

Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação.

§ 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

§ 2º A penhora recairá sobre os bens indicados pelo exequente, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo juiz, mediante demonstração de que a constrição proposta lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente.

Salienta que caso o executado não seja localizado pelo oficial de justiça, que desde já seja proferido o arresto bancário em face do executado, conforme dispõe o artigo 830 do Código de Processo Civil.

Art. 830. Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

DO PEDIDO

Consoante a todo o exposto, em face a robustez probatória da ocorrência do inadimplemento dos Executados, prevista na legislação pertinente, a Exequente vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

a) Indicar para penhora o bem objeto do contrato já devidamente qualificado na inicial, nos termos do artigo 829 e seus parágrafos do Código de Processo Civil.

b) Seja o Executado citado por oficial de justiça, no endereço indicado na inicial, para no prazo de três dias, efetuar o pagamento do valor de **R\$ 18.459,03 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Tres Centavos)**, acrescidos de honorários e custas processuais, sob pena de penhora do bem indicado.

c) Nos termos do artigo 829 do CPC, como medida de arresto caso o executado não seja localizado, seja deferido o bloqueio Bacenjud das contas do Executado no valor de **R\$ 18.459,03 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Tres Centavos)**, a fim de que se garanta a eficácia da medida judicial adotada, procedendo desde já a juntada das custas para tal se for o caso.

d) Caso o Executado não faça o pagamento dentro do prazo, requer que proceda a penhora de bens, até o montante do débito.

e) A condenação do Executado no pagamento do valor apontado na inicial, acrescidos de juros, multa de 2%, custas processuais e honorários advocatícios, que deverão ser arbitrados pelo douto juiz conforme alude o Artigo 85 §2º do Novo Código de Processo Civil, devendo estar baseado entre 10% à 20% e as demais cominações de Lei;

f) Seja concedido ao Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências as prerrogativas dispostas no § 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil;

g) Que todas as publicações e intimações ocorram em nome do procurador: **EDEMILSON KOJI MOTODA, OAB - SP: 231.747**; com endereço na Rua Jarinu, 586 – Cidade Mãe do Céu – CEP: 03306-000 – São Paulo/SP.

h) Não há necessidade de que o processo seja em segredo de justiça, tendo em vista que as verificações pela internet e em cartório não prejudicam o regular andamento da ação, e como existe pedido liminar, não há essa necessidade.

i) A não designação de audiência de conciliação, por não haver interesse da parte em conciliar, e ainda, por faltar previsão no procedimento especial que regula a ação de execução.

Provará o alegado por todos os meios em direito admitidos, bem como com o depoimento pessoal do Executado, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, exames periciais, arbitramentos e juntadas de documentos.

Dá-se à causa, para os efeitos legais e fiscais, o valor de R\$ 18.459,03 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Tres Centavos).

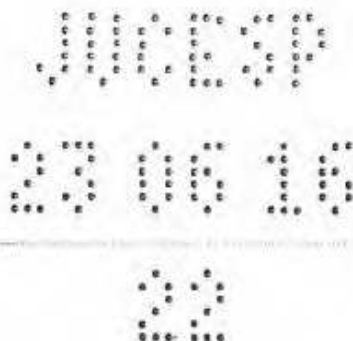
Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747

CONVÊNIO
CIESP

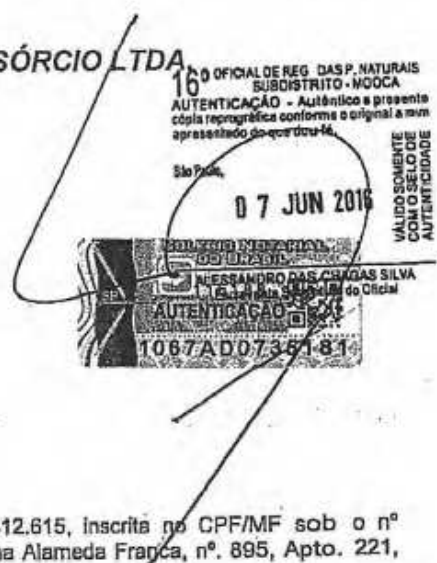


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE**

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

60ª ALTERAÇÃO

**CNPJ/MF Nº. 51.597.300/0001-30"
NIRE 35219715113**



Os abaixo assinados:

MARLEY HAIDAMUS ROSSI, brasileira, casada, nutricionista RG nº 2.412.615, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.750.178-29, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, nº. 895, Apto. 221, CEP 01422-001;

ROSSISA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.148.600/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35300006208, com sede na Praça Presidente Kennedy, n. 134, Bairro da Mooca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03162-040, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. VITTÓRIO EMANUELE PRIMO ROSSI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.764.543-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 039.814.878-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, nº. 895, Apto. 221, CEP 01422-001.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, n. 2028, 12º andar, escritório 121, salas 1 a 3 – Bairro Bela Vista – CEP: 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.597.300/0001-30, com Contrato Social registrado no 4º Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Medeiros, da Capital de São Paulo, em 11/07/1979, sob nº. 25.990 e última alteração contratual (58ª) registrada na Jucesp sob nº 421.945/15-1 em 18/09/2015, com NIRE 35219715113 (doravante denominada "Sociedade"), resolvem por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade conforme abaixo:

PRIMEIRO: Aprovado o encerramento da filial sito a Av. Da FEB, nº 1667, Sala 03, Bairro: MANGA – Várzea Grande/MT - CEP: 76115-805 - CNPJ nº 51.597.300/0012-93;

SEGUNDO: Aprovada a abertura de filial no endereço Av. Ipiranga, 690 – Bairro Golabelras, Cuiabá – MT – CEP: 78.032-150;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

16 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBOISTRITO - MOOCA

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme a original a mim
apresentado do que dou fé.

São Paulo, 29 MAR 2017

LEONARDO DE OLIVEIRA
Escrivente do Oficial

1067AD0879059

16 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBOISTRITO - MOOCA

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme a original a mim
apresentado do que dou fé.

São Paulo, 07 JUN 2016

ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
Escrivente Substituto do Oficial

1067AD0735182

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de ofício emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema
Financeiro

Gabaria Técnica em Curitiba

Lara Betina Cassemann
Coordenadora

BRASIL

NOTARIAL



ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
Escritor Substituto do Oficial

TERCEIRO: Aprovada a alteração da redação do caput da cláusula Sexta para excluir a circular do Banco Central do Brasil "BCB n.º 3.359 de 23 de agosto de 2007", em razão de ter sido revogada, e alterada a redação do Parágrafo Sexto, da mesma cláusula, para fixar o mandato do ouvidor em 3 (três) anos.

QUARTO: Em consequência da alteração supramencionada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
DA
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE)

A sociedade empresária limitada, já adequada à Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil), funcionará sob a denominação social de PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, n. 2028, 12º andar, escritório 121, salas 1 a 3 – Bairro Bela Vista – CEP: 01310-200 e seguintes filiais:

- Na cidade de Cuiabá – (MT): Av. Ipiranga, 690 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá – MT – CEP: 78.032-150
- Na cidade de Cáceres – (MT): Rua Colhereiros, 208-B – Vila Mariana, em Cáceres /MT – CEP 78200-000;
- Na cidade de São Paulo – (SP): Praça Presidente Kennedy, nº 134 – 1º andar – Bairro da Mooca, em São Paulo/SP – CEP: 03162-040;
- Na cidade de São Paulo – (SP): Rua da Consolação, nº 328 – Loja 1 – Centro - São Paulo/SP – CEP: 01302-000;
- Na cidade de Goiânia – (GO): Rua 121 – QD.F.41, LT.01, Setor Sul, Goiânia / GO – CEP: 74.085-480;
- Na cidade de Ituiutaba – (MG): Rua Vinte e Dois, nº 249, Centro – Ituiutaba/MG, CEP 38.300-078;
- Na cidade de Frutal – (MG): Avenida Coronel Delfino Nunes, n. 21, Centro, Frutal/MG, CEP 38.200-000;
- Na cidade do Rio de Janeiro – (RJ): Rua Campos Sales, nº. 134 - Térreo 80B - Bairro Tijuca - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20270-210;
- Na cidade de Uberlândia – (MG): Av. Rondon Pacheco, n. 3.801 – Bairro Cazeca – Uberlândia (MG) – CEP 38.400-050;
- Na cidade de Uberaba – (MG): Av. Dr. Fidélis Reis, nº 481 – LJ-A 01 - Bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP: 38.010-030;
- Na Cidade de São José do Rio Preto (SP): Rua São José, nº 258 – térreo, Bairro Aurora, São José do Rio Preto (SP) – CEP 15014-500



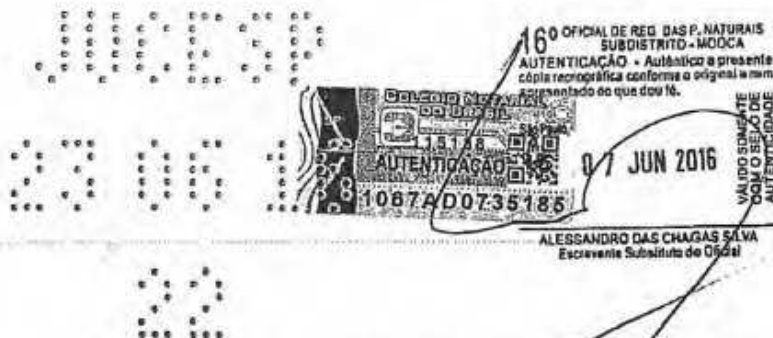
[Handwritten signatures and initials]

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
 SUBDISTRITO - MOOCA
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
 cópia xerográfica conforme o original a
 apresentado do que dou fé.
 São Paulo, 29 MAR 2017
 LEONARDO OCTAVIANO DOS SANTOS
 Escrevente Substituto de Oficial

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
 SUBDISTRITO - MOOCA
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
 cópia xerográfica conforme o original a
 apresentado do que dou fé.
 São Paulo, 29 MAR 2017
 LEONARDO OCTAVIANO DOS SANTOS
 Escrevente Substituto de Oficial
 VALIDO SOMENTE
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE
 Colégio Notarial
 do Brasil
 115185
 AUTENTICAÇÃO
 1067A D0879060

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
 SUBDISTRITO - MOOCA
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
 cópia xerográfica conforme o original a
 apresentado do que dou fé.
 SÃO PAULO, 07 JUN 2016
 ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
 Escrevente Substituto de Oficial

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
 exame do Banco Central do Brasil em processo
 regular e a manifestação a respeito dos atos
 praticados consta de ofício emitido a parte.
 Departamento de Organização do Sistema
 Financeiro
 Ciência-Técnica em Curitiba
 Lara Betina Schunemann
 Coordenadora



Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou estabelecimentos subsidiários em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo: Na filial de Uberlândia (MG) serão realizadas as reuniões e assembleias dos Grupos de Consórcio e a gestão financeira dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO SOCIAL)**

A Sociedade tem como objeto exclusivo a administração de consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(DO PRAZO DE DURAÇÃO)**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA
(DO CAPITAL SOCIAL)**

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.376.000,00 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), dividido em 10.376.000 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Rossisa Participações S/A	9.907.005	R\$ 9.907.005,00	95,48
Marley Haidamus Rossi	468.995	R\$ 468.995,00	4,52
TOTAL	10.376.000	R\$10.376.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: O Capital Social destacado para cada uma das filiais é de R\$1.000,00 (hum mil reais).

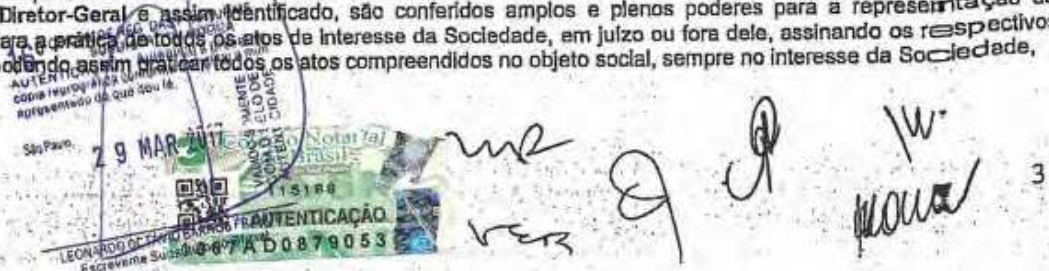
Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002 é restrita ao valor das quotas que possuem. Como o capital social encontra-se totalmente integralizado, encontra-se superada a responsabilidade solidária referida na parte final do mesmo artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, item VIII da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese nenhuma, ser nomeadas à penhora, nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA
(DA GERÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO)**

A Sociedade é gerida e administrada pelo Sr. **Vittório Emanuele Primo Rossi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.764.543-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 039.814.878-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, nº. 895, Apto. 221, CEP 01422-001, ao qual, na qualidade de **Diretor-Geral** e assim identificado, são conferidos amplos e plenos poderes para a representação da Sociedade e para a prática de todos os atos de interesse da Sociedade, em juízo ou fora dele, assinando os respectivos documentos, podendo assim **brincar** todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2021 às 13:48, sob o número 10109370920218260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código dFE66m9.

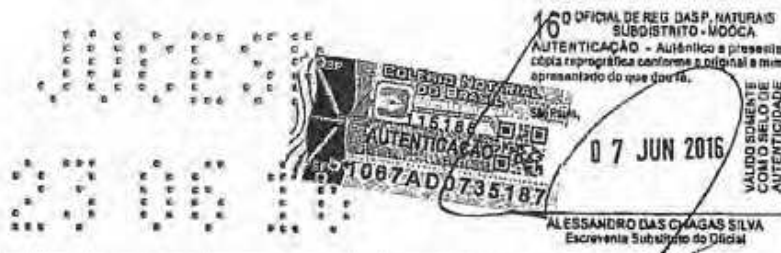
160 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MOOCA

160 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MOOCA

160 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autêntica e presente
cópia reprográica conforme o original a mim
apresentado de que dou fé.
São Paulo, 29 MAR 2017.
LEONARDO DE FRANCO
Escrevente Substituto do Oficial
1067AD0879054

160 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autêntica e presente
cópia reprográica conforme o original a mim
apresentado de que dou fé.
07 JUN 2016
ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
Escrevente Substituto do Oficial
1067AD0735186

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de ofício emitido a parte.
Departamento de Organização do Sistema
Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba
Lara Betine Scheunemann
Coordenadora



ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios e documentos estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais ou endossos de favor.

A Sociedade será também administrada por outros 2 (dois) administradores, com poderes específicos, os quais atuarão sob as designações de: a) Diretor Administrativo e Financeiro; e b) Diretor Comercial, cujas competências encontram-se a seguir indicadas:

Diretor Administrativo e Financeiro (Sra. Monica Rossi) e Diretor Comercial (Sr. Vittorio Emanuele Rossi Jr.) – com amplos, gerais e ilimitados poderes para ISOLADAMENTE assinar e endossar cheques para pagamentos, tratar de todos os negócios da Sociedade, assinar petições e requerimentos, guias e termos de abertura e encerramento de livros e talões de notas fiscais, tanto os relacionados com impostos de circulação de mercadorias e de serviços como o imposto de renda, dar entrada e movimentar livros, documentos e processos nas repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, tomando ciência de despachos em processos de Interesse da Sociedade, retirar certidões de qualquer espécie e outros documentos, papéis, livros e talões requeridos, assinar a correspondência ordinária, contas e demais papéis de expediente da Sociedade; representar e receber nos correios encomendas com ou sem valor, registrados, correspondências; endossar a favor de quaisquer estabelecimentos bancários ordens de pagamento emitidas a favor da Sociedade para serem creditadas em contas da mesma abertas nesses estabelecimentos bancários, sacar, emitir, endossar, aceitar, avalizar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas e boletos, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da Sociedade dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregarem franco de pagamento, propostas de débitos em conta corrente de valores de títulos não pagos em seus respectivos vencimentos; assinar documentos de identificação de conta vinculada no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; representar a Sociedade perante a Justiça do Trabalho, na qualidade de preposto, podendo nomear outros funcionários para esse fim; despachar, autorizar despachos e retiradas de mercadorias das alfândegas, assinando notas de despachos e termos de responsabilidade, pagar impostos, direitos e outros tributos, requerer e receber restituição de Importâncias que tenham sido pagas a maior ou indevidamente, fazer reclamações e recorrer a quem de direito; podendo inclusive representá-la com a cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, para o foro em geral, podendo inclusive transigir, acordar, discordar, remir, adjudicar, podendo substabelecer ditos poderes da cláusula AD JUDICIA ET EXTRA para advogado(s) devidamente inscrito(s) na OAB, se necessário for, outorgando ainda poderes específicos para comparecer em cartórios e assinar as escrituras, onde a Sociedade figura como CREDORA HIPOTECÁRIA e/ou INTERVENIENTE, dentro de sua finalidade social como administradora de Consórcio; e assim fazendo todo o necessário para o correto desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Cargos ocupados na Diretoria da Sociedade:

- a) Sra. **MÔNICA ROSSI**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº. 7.847.072-9- SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 063.870.038-81, residente na Rua Afonso de Oliveira Santos, nº. 50, apto. 01, Bº. Paralsópolis - Morumbi, São Paulo - SP, que atuará sob a designação de Diretora Administrativa e Financeira;
- b) Sr. **VITTÓRIO EMANUELE ROSSI JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº. 9.473.333-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 111.317.618-04, residente na Rua Maranhão nº. 133, apto. 71, B. Higienópolis, São Paulo - SP, que atuará sob a designação de Diretor Comercial.

Parágrafo Segundo: A Diretora Administrativa e Financeira e o Diretor Comercial terão o prazo de seus mandatos vigentes até 30 de Junho de 2019.

Parágrafo Terceiro: O prazo do mandato do Diretor Geral será por tempo Indeterminado.

Parágrafo Quarto: Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pejuízo ou suborno, condussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica conforme o original a mim
apresentado do que dou fé.
São Paulo, 29 MAR 2017

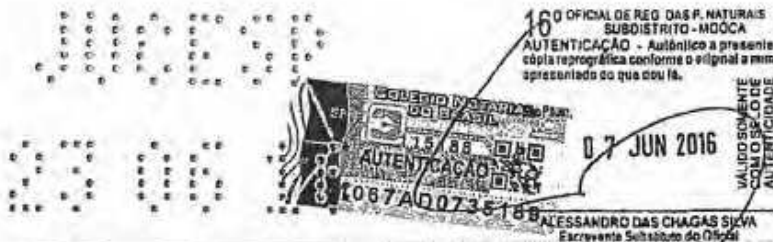
COSEB Notarial
Brasil
LEONARDO OCTAVIO DE FRANCO
Escritor Substituto Oficial 15188
AUTENTICAÇÃO
1067A.D.0879098

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica conforme o original a mim
apresentado do que dou fé.
São Paulo, 07 JUN 2016
ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
Escritor Substituto do Oficial

At: IS (AMOS) que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta do ofício emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema
Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Lara Betina Schunemann
Ardenada



**CLÁUSULA SEXTA
(DA OUVIDORIA)**

Está instituído componente organizacional de ouvidoria, conforme Circular do Banco Central do Brasil "3.501, de 16 de julho de 2010" com a atribuição de assegurar a estrita observância da legislação e regulamentação relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre esta administradora e os consorciados, inclusive na mediação de conflitos, com as atribuições a seguir:

- (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos consorciados, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas filiais e quaisquer outros pontos de atendimento;
- (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;
- (v) propor aos administradores da administradora de consórcio medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- (vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna e aos administradores da administradora de consórcio, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas, de acordo com a atribuição estabelecida no item (v).

Parágrafo primeiro: A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa de reputação ilibada e reconhecida competência profissional, o qual será indicado pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Monica Rossi.

Parágrafo segundo: O Ouvidor, bem como os integrantes da Ouvidoria, deve possuir certificado emitido por entidade de reconhecida capacidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil, dirigidos às administradoras de consórcios.

Parágrafo terceiro: Na ocorrência de afastamento temporário ou permanente, por qualquer motivo, ou perda de mandato, dentro do período de sua indicação, um substituto Interino será indicado pela Diretora Administrativa e Financeira, responsável pela Ouvidoria, por período não superior a 45 dias úteis.

Parágrafo quarto: O Ouvidor poderá ser destituído da função pelo Diretor Administrativo e Financeiro, pelo não cumprimento das atribuições a ele determinadas, inadequação à função, não apresentação de certificação ou pela recusa de atualização periódica de seus conhecimentos.

Parágrafo quinto: A empresa dará condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. Assegurará ainda o acesso da ouvidoria às informações necessárias para que este providencie a adequada resposta às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Parágrafo sexto: O mandato do ouvidor será de 3 (três) anos.

**CLÁUSULA SETIMA
(DA REUNIÃO DOS SÓCIOS)**

Em suas deliberações, os sócios adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002, dispensando, em qualquer caso, as formalidades de publicação das atas de reuniões e demais documentos societários, exceto quando expressamente exigido pelas leis aplicáveis ao tipo jurídico das sociedades limitadas.



Handwritten signatures and initials, including 'VEN' and '5'.

Faint, illegible text at the top left of the page.

Faint, illegible text at the top center of the page.

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
 SUBDISTRITO - MOOCA
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
 cópia reprográfica conforme o original a mim
 apresentado do que dou fé.
 São Paulo, 29 MAR 2017

COLEÇÃO NOTARIAL
 LEONARDO OC...
 Escrevente Substituto do Oficial

VALIDO SOMENTE
 COM O SELLO DE
 AUTENTICIDADE

1067AD0879099

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
 SUBDISTRITO - MOOCA
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
 cópia reprográfica conforme o original a mim
 apresentado do que dou fé.
 São Paulo, 07 JUN 2016

BOLETO NOTARIAL
 15185
 AUTENTICAÇÃO

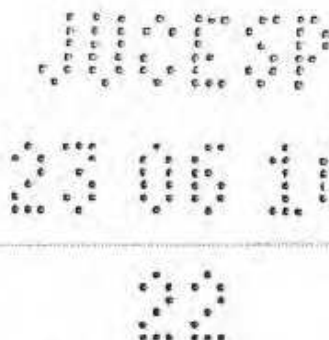
VALIDO SOMENTE
 COM O SELLO DE
 AUTENTICIDADE

ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
 Escrevente Substituto do Oficial

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
 exame do Banco Central do Brasil em processo
 regular e a manifestação a respeito dos atos
 praticados consta do ofício emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema
 Financeiro
 Central de Títulos em Curitiba

Mara Betine Eiseunemann
 Ordenadora



16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS SUBSCRITO - MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autêntico é presente
cópia reprográfica conforme o original e em
apresentado do que dou fé.

07 JUN 2016

ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
Escritor Substituto de Oficial

VALIDO SOUENRE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

**CLÁUSULA OITAVA
(DO CONSELHO FISCAL)**

A sociedade não constituirá Conselho Fiscal,

**CLÁUSULA NONA
(DO EXERCÍCIO SOCIAL)**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados, com a observância das disposições legais a respeito.

Parágrafo Primeiro: Os sócios deliberarão a respeito dos lucros ou prejuízos apurados em cada exercício social.

Parágrafo Segundo: De acordo com os interesses da Sociedade e normas do Banco Central do Brasil, serão levantados balanços semestrais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá distribuir, antecipadamente, lucros do exercício, com base em balanços intermediários, especialmente, levantados para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(DO PRÓ LABORE)**

Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore cujo valor será livremente convencionado pelos sócios.

Parágrafo Único: O(s) Diretor (es) poderá(ão) abrir mão de seu direito de retirada, caso tal procedimento seja de sua conveniência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DA CESSÃO DE QUOTAS)**

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas, por qualquer dos sócios, a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, o qual, em igualdade de condições terá o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DO FALECIMENTO DE SÓCIO)**

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, devendo seus negócios continuar com o sócio remanescente e os herdeiros legais do falecido. Não havendo acordo neste sentido, os haveres do sócio falecido, apurados em balanço, especialmente, levantado na ocasião, serão pagos aos seus legítimos herdeiros, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE)**

Serão regidas, pelas disposições do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, tanto a liquidação quanto a dissolução da sociedade.

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS SUBSCRITO - MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autêntico é presente
cópia reprográfica conforme o original e em
apresentado do que dou fé.

São Paulo.

29 MAR 2017

LEONARDO OCTAVIANO DOS SANTOS
Escritor Substituto de Oficial

15188
AUTENTICAÇÃO
067AD0879085

Handwritten signatures and initials.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2021 às 13:48, sob o número 10109370920218260037. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código dFEge6m9.

160 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
 SURDISTRITO - MOOCA
 AUTENTICAÇÃO - Autêntica e presente
 cópia reprográfica conforme o original a mim
 apresentado do que dou fé.
 São Paulo,
 29 MAR 2017

160 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
 SURDISTRITO - MOOCA
 AUTENTICAÇÃO - Autêntica e presente
 cópia reprográfica conforme o original a mim
 apresentado do que dou fé.
 São Paulo,
 29 MAR 2017

LEONARDO OCTAVIO DE SOUZA
 Escrevente Substituto

115188

1067A D0879100

160 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
 SURDISTRITO - MOOCA
 AUTENTICAÇÃO - Autêntica e presente
 cópia reprográfica conforme o original a mim
 apresentado do que dou fé.
 São Paulo,
 07 JUN 2016

115188

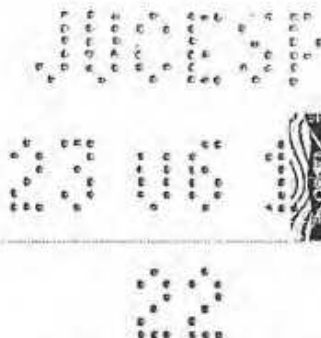
1067A D0735192

ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
 Escrevente Substituto do Oficial

ATESTAMOS que este documento foi submetido a
 exame do Banco Central do Brasil em processo
 regular e a manifestação a respeito dos atos
 praticados consta da ofício emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema
 Financeiro
 Gerência-Técnica em Curitiba

Lara Betina Scheunemann



10 OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS SUBDISTRITO-MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do qual é...
07 JUN 2016
ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
Escritor Substituto do Oficial

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(DOS CASOS OMISSOS)**

Os sócios adotam, no que for compatível e não convenionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública próprias do tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76, modificada pela Lei nº. 10.303/01 ("Lei das Sociedades Anônimas").

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(DO FORO)**

Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para a solução das pendências que, eventualmente, decorrerem deste contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos de direito.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

Vittorio Emanuele Primo Rossi
ROSSISA PARTICIPAÇÕES S/A
Vittorio Emanuele Primo Rossi -
Diretor Presidente

Marley Haidamus Rossi
MARLEY HAIDAMUS ROSSI
Sócia



Vittorio Emanuele Primo Rossi
VITTORIO EMANUELE PRIMO ROSSI
Diretor Geral

Mônica Rossi
MÔNICA ROSSI
Diretora Administrativa e Financeira



Vittorio Emanuele Rossi Jr
VITTORIO EMANUELE ROSSI JR
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

Elaine Prudente Faria
Nome: Elaine Prudente Faria
RG: 21.356.125 PCMG
CPF: 187.134.751-34

Adriana Fernandes Pennisi
Nome: Adriana Fernandes Pennisi
RG: 4.070.372 SSP/MG
CPF: 944.157.526-30



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2021 às 13:48, sob o número 10109370920218260037. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código dFE66m9.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica conforme o original a ser
apresentado de que dou fé.
São Paulo, 29 MAR 2017
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO
LEONARDO OCTAVIO B...
Escrivão Substituto
115188
1067AD0879092

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MOOCA
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reprográfica conforme o original a ser
apresentado de que dou fé.
São Paulo, 07 JUN 2016
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO
ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA
Escrivão Substituto do Oficial
1067AD0735194

ATESTAMOS que este documento foi submetido
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta do ofício emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema
Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Lara Betine Scheunemann
Coordenadora

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 10.365/2016-BCB/Deorf/GTCUR
Pt 1601615990

Curitiba, 27 de maio de 2016.

À
Primo Rossi Administradora de Consórcio Ltda.
Av. Paulista, 2028 - 12º Andar, Escritório 121, Salas 1 A 3 - Bela Vista
01310-200 São Paulo - SP

A/C da Senhora
Monica Rossi - Diretora Administrativa e Financeira

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

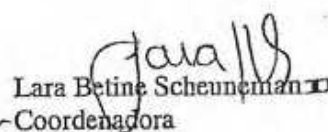
Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a alteração contratual, conforme Instrumento Contratual de 18 de abril de 2016.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)


Rogério Mandelini Bisi
Gerente-Técnico


Lara Betine Scheuneman
Coordenadora

Anexo(s): 1 documento; 7 páginas.



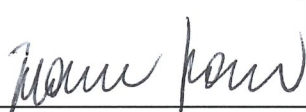
Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido da Abreu, 344 - 6º andar - Centro Cívico - 80530-914 Curitiba - PR
Tel, (41) 3281-3350/3281-3360/3281-3370
E-mail: gtcur.deorf@bcbr.gov.br

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, com sede em São Paulo, Capital, Rua da Consolação, nº 372, Bairro: República, inscrita no C.N.P.J sob o nº.: 51.597.300/0001-30, neste ato representado, nos termos do seu contrato social, por: **MONICA ROSSI**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 7.847.072-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 063.870.038-81, residente e domiciliada na Rua Afonso de Oliveira Santos, nº 50, apartamento 1, Morumbi, São Paulo/SP, nomeia e constitui seus procuradores, os advogados: **EDEMILSON KOJI MOTODA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 231.747, **RODRIGO SANCHES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, maior, OAB/SP nº 220.343, **MARIANA GODINHO ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/BA nº 50.916, **PATRICIA DE FARIA PACHECO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ nº 179.988, **ANA FLAVIA REIS BEDENDO**, brasileira, solteira, maior, inscrita na OAB/MG 157.698, todos com endereço profissional na Rua Jarinu, nº 586, Bairro: Cidade Mãe do Céu - São Paulo - SP, CEP 03306-000, aos quais confere poderes gerais e ilimitados para o foro geral, com a cláusula "*ad judícia*", podendo, **em conjunto ou separadamente**, sem obediência a ordem de nomeação, onde com esta se apresentarem, praticar todos os atos jurídicos necessários, com poderes para confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, fazer acordos, ratificá-los, substabelecer os poderes "*ad judícia*", podendo ainda, inclusive fazer levantamentos de depósitos efetuados em consignação extrajudicial junto ao Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal e outros Bancos que atuem em conjunto com o Judiciário, receber e dar quitação, enfim exercer os poderes para o Foro em geral, e tudo o mais que necessitar praticar para o bom desempenho do presente mandato. **O presente mandato terá validade de 02 (um) anos a contar desta data.**

São Paulo, 21 de julho de 2020



PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

**CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIDADE
FINANCEIRA CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS DE CONSÓRCIO E OUTRAS
AVENÇAS**

Pelo presente contrato particular, as partes, a saber:

COMO CEDENTE, A AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sociedade com sede na Rua Major Rehder, 130 – Vila Rehder – Americana – SP, inscrita no CNPJ sob nº 69.273.308/0001-07, representada por seu Liquidante, Sr. Valder Viana de Carvalho, nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, conforme ATO PRESI nº 1320, de 05.02.2016, publicado no Diário Oficial da União de 05.02.2016, doravante designada **AGRABEN**, e de outro lado;

COMO CESSIONÁRIA, A PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. sociedade com sede na Avenida Paulista, 2028 – 12º andar - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 51.597.300/0001-30, representada por sua diretora, Sra. Mônica Rossi, e doravante designada **PRIMO ROSSI**.

COMO ANUENTES, os ex-administradores da liquidanda, os Srs. **ADHMAR BENETTON JÚNIOR**, CPF 722.660.078-15, RG 6.661.649; **GONÇALO AGRA DE FREITAS**, CPF 643.401.558-53, RG 8.886.238; **LUIZ HAROLDO BENETTON**, CPF 017.086.478-21, RG 11.811.766.

DAS CONSIDERAÇÕES



- I. **CONSIDERANDO QUE a AGRABEN**, na qualidade de empresa ~~administradora de grupos de consórcio~~ foi responsável pela formação de grupos destinados à aquisição de bens móveis, imóveis e prestação de serviços;
- II. **CONSIDERANDO QUE a AGRABEN** teve decretada a sua liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil, nos termos do ATO PRESI nº 1320, de 05.02.2016, publicado no Diário Oficial da União de 05.02.2016;
- III. **CONSIDERANDO QUE** a decretação da liquidação extrajudicial extingue a possibilidade da **AGRABEN** continuar administrando grupos de consórcio;
- IV. **CONSIDERANDO QUE** um dos objetivos da liquidação extrajudicial é o de preservar o interesse público e da massa de consorciados;
- V. **CONSIDERANDO QUE** na defesa do interesse da massa de consorciados o Liquidante da **AGRABEN** foi autorizado pelo Banco Central do Brasil a habilitar administradoras interessadas na administração de grupos de consórcio geridos pela liquidanda, de acordo com o Edital para Transferência de Grupos de Consórcios, publicado em 29.09.2016 nos Jornais "Folha de São Paulo e no Diário Oficial da União" (**Anexo I**);
- VI. **CONSIDERANDO QUE a PRIMO ROSSI** teve interesse em se habilitar como candidata a administrar os grupos de consórcio da **AGRABEN**, para o que apresentou proposta conforme exigências do Regulamento Anexo ao respectivo Edital (**Anexo V**);

- VII. **CONSIDERANDO QUE** o atendimento aos termos do Edital habilitou a **PRIMO ROSSI** a ser eleita pelos grupos de consórcio da **AGRABEN**, em regular assembléia geral extraordinária de cada um dos grupos, como administradora dos mesmos;
- VIII. **CONSIDERANDO QUE** as assembleias gerais extraordinárias de consorciados realizadas no período de 4 a 6 de setembro de 2017, autorizaram o Liquidante a adotar os procedimentos necessários à transferência dos grupos de consórcio à **PRIMO ROSSI**;

Têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS DE CONSÓRCIO E OUTRAS AVENÇAS**, doravante designado **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I – DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente **CONTRATO** tem por objeto a cessão e transferência, nos termos do regulamento de Habilitação para Transferência de Grupos de Consórcio (anexo II ao Edital de 29.9.2016), por parte da **AGRABEN** para a **PRIMO ROSSI**, de todos os documentos e disponibilidades financeiras concernentes à administração dos grupos de consórcio nºs. **CA03; CA04; CA05; CA06; CA07; CA08; M973; TK01; TK02; I2004; I2005; I2007; A714; A716; A718; A719; A721; A723; A724; A726; A727; A730; A731; A732; A734; A736; A737; A738; A740; A741; A743; A744; A746; A747; A749; A750; A751; A753; A754; A755; A757; B715; B717; B722; B725; B728; B729; B733; B735; B739; B742; B745; B748; B752; B756; CRF01, HEL01; MBN01; MBS01; POP101; TUR01; CASE01; CASE03; CASE04; CASE05; CASE06; CASE07; CASE08; CASE09; CE03; CSL01; e IH01**, doravante aqui designados **GRUPOS**, a partir de 1 de outubro de 2017, na forma do disposto no art. 40, da Lei 11.795/2008.

Parágrafo Primeiro– O presente **CONTRATO** não contempla qualquer transferência de ativos ou passivos da **AGRABEN**, mas tão somente a cessão e transferência da administração dos **GRUPOS**, que mantêm seus próprios ativos e passivos, que passarão a ser administrados pela **PRIMO ROSSI**, sendo certo que fazem parte do passivo dos grupos as condenações nas ações judiciais propostas pelos consorciados, especialmente aquelas promovidas para o cancelamento do contrato e restituição dos valores pagos cujo relatório faz parte integrante deste contrato como anexo.

Parágrafo Segundo– A **AGRABEN**, por força da transferência da administração dos **GRUPOS** mencionados no “caput” da Cláusula Primeira, se obriga a anuir, a qualquer tempo, ou fornecer procuração pública, para que a **PRIMO ROSSI** possa proceder perante aos Cartórios, órgãos de trânsito (Detran), e demais entidades públicas ou privadas, às baixas de gravames (desalienações) dos veículos, máquinas, equipamento e tratores, baixas de hipotecas ou desalienações de imóveis, relativos aos **GRUPOS**, cuja administração é ora transferida à **PRIMO ROSSI**.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato não modifica ou de qualquer forma altera os direitos e obrigações assumidos pela **PRIMO ROSSI**, previstos no Regulamento de Habilitação para a Transferência de Grupos de Consórcios (**anexo V**), bem como o que foi deliberado nas

Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 04, 05 E 06 de setembro de 2017.

Parágrafo Quarto – Todas as eventuais garantias outorgadas pelos consorciados e devedores em nome da AGRABEN, inclusive as alienações fiduciárias celebradas, por conta de obrigações dos consorciados deverão ser transferidas para a **CESSIONÁRIA**, a fim de viabilizar sua futura execução, comprometendo-se a **CEDENTE** a realizar todos os atos necessários para permitir a execução da garantia destinada a satisfação da respectiva obrigação existente perante o grupo, assinando a documentação pertinente e praticando os atos que forem exigidos pelos órgãos e cartórios registradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão tem como pressuposto o deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias dos Grupos dos Consórcios, realizadas em 04, 05 e 06 de setembro de 2017, (**Anexo VIII**), cujos termos foram aceitos pela **PRIMO ROSSI**.

CAPITULO II – DA RESPONSABILIDADE DA AGRABEN

CLÁUSULA TERCEIRA– A AGRABEN, por seu Liquidante, convocou e promoveu as Assembleias Gerais Extraordinárias dos **GRUPOS** abrangidos pela proposta da **PRIMO ROSSI**, para a deliberação sobre a presente cessão, em conformidade com a legislação vigente e observados os prazos previstos no Regulamento do Edital de Habilitação para a Transferência dos Grupos de Consórcios Ativos administrados pela **AGRABEN**, que faz parte integrante do presente como Anexo (**Anexo V**).

CLÁUSULA QUARTA – A AGRABEN presta à **PRIMO ROSSI** as declarações e garantias abaixo, que afirma serem corretas e pelas quais se obriga e se responsabiliza:

- a) As Assembleias Gerais Extraordinárias de consorciados dos **GRUPOS** foram convocadas e realizadas observando-se todos os requisitos legais para tanto, especialmente o disposto no art. 40, da Lei 11.795/2008;
- b) Os dados financeiros dos **GRUPOS**, fornecidos na ocasião habilitação, foram extraídos do sistema de controle (Banco de Dados) da **AGRABEN**, e integram o **Anexo IV** ao presente contrato;
- c) A **AGRABEN** apresentará à **PRIMO ROSSI** as Demonstrações dos Recursos dos Grupos de Consórcio (Cadoc 4110), com data-base em 31 de agosto de 2017, bem como o relatório das ações de Busca e Apreensão, Execução e de Cobrança, que envolvam os grupos ora cedidos, fazendo constar a comarca, a vara, o número do processo e seu andamento, bem como o relatório das ações promovidas contra a administradora (**ANEXO III**) e que envolvam os **GRUPOS** ora cedidos.
- d) A documentação dos consorciados de cada grupo que será repassada à **PRIMO ROSSI** (incluindo-se as das cotas contempladas) é aquela que foi encontrada quando da decretação da liquidação extrajudicial, de responsabilidade da gestão anterior à liquidação, sendo, portanto, este fato elemento de limitação da responsabilidade da **AGRABEN**;
- e) A **AGRABEN** transferirá à **PRIMO ROSSI**, um dia após o registro deste Contrato em Cartório de Títulos e Documentos, os recursos que compõem o Fundo Comum e o Fundo de



Reserva dos **GRUPOS**, passando a **PRIMO ROSSI** a responder pela gestão dos mesmos, promovendo o pagamento aos consorciados ativos, desistentes e excluídos, bem como a devolução do Fundo de Reserva, sempre dentro dos limites apurados na verificação contábil a ser efetuada de conformidade com a Cláusula Oitava do presente Contrato. A transferência se dará mediante recibo e quitação a serem firmados pela **PRIMO ROSSI**;

f) Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, a **AGRABEN** outorgará em favor da **PRIMO ROSSI** procuração pública, conferindo poderes para a assinatura de Instrumentos de Liberação de Alienação Fiduciária ou outros gravames dos bens dados em garantia relativamente aos **GRUPOS** transferidos;

g) A **AGRABEN** transferirá à **PRIMO ROSSI** um dia após o registro deste Contrato em Cartório de Títulos e Documentos, todo o acervo documental dos grupos de consórcio, que compreende contratos de adesão, contratos de alienação fiduciária, escrituras, cópias de notas fiscais, notas promissórias, cópias de documentos pessoais, cadastros, e outros documentos.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer eventuais obrigações da **AGRABEN**, incluindo, mas não se limitando às de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, legal, contratual ou comercial, relativas ao período de sua administração, são de sua responsabilidade, excetuando-se as ações judiciais relacionadas no Anexo III a este Contrato.

CAPITULO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PRIMO ROSSI



CLÁUSULA QUINTA – No decorrer da administração do **GRUPOS**, caso haja necessidade de caixa para as contemplações, a **PRIMO ROSSI** poderá fazer aportes a seu critério e resgatar os mesmos, obedecidos os mesmos índices de variação do preço do bem, assim que houver recursos suficientes no grupo, observando-se, sempre, a legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – A **PRIMO ROSSI** poderá receber de volta os seus recursos previstos no “caput” desta cláusula, até o limite do montante aportado e o saldo da Taxa de Administração arrecadada, de direito, na medida em que houver equilíbrio e superávit financeiro do saldo de caixa dos **GRUPOS**.

CLÁUSULA SEXTA – A **PRIMO ROSSI**, desde que assuma efetivamente a administração dos **GRUPOS**, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, adotar providências visando a liquidação das pendências de entrega de bens anteriores à decretação da liquidação extrajudicial da **AGRABEN**, conforme Anexo II.

Parágrafo Primeiro – A liquidação das pendências de entrega de bens anteriores à decretação da liquidação extrajudicial será realizada utilizando-se os recursos financeiros dos grupos de consórcio, conforme referido na cláusula quarta, item “E”. Caso esses recursos sejam insuficientes, a **PRIMO ROSSI** se obriga efetuar aportes, até o limite necessário à satisfação dessa obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA –A PRIMO ROSSI obriga-se a pagar à **AGRABEN**, no prazo estabelecido no anexo II à sua proposta, o montante de R\$ 9.002.081,19 (nove milhões, dois mil e oitenta e um reais e dezenove centavos), de acordo com o cronograma estabelecido nesse mesmo anexo II, sendo que desse montante já foram pagos R\$ 100.000,00, conforme item 3 da Proposta para Aquisição de Grupos, através de uma TED para o Banco 001, Agência 3362-6, C/C 27001-6, em 16.08.2017, restando portanto a quantia de R\$ 8.902.081,19 (oito milhões, novecentos e dois mil oitenta e um reais e dezenove centavos).

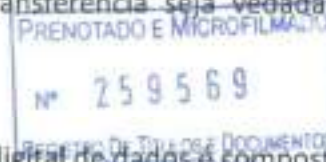
CLÁUSULA OITAVA - A PRIMO ROSSI obriga-se a efetuar aportes aos grupos de consórcio no montante de R\$ 9.684.501,42 (nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos, correspondentes ao déficit financeiro na projeção de encerramento dos grupos, na data-base de 31.5.2017, conforme cronograma especificado no Quadro Demonstrativo de Aportes aos Grupos (**ANEXO I DA PROPOSTA**).

Parágrafo primeiro – Eventuais divergências de valores no tocante à projeção de encerramento dos grupos, a menor ou a maior, será de exclusiva responsabilidade da **PRIMO ROSSI**, sem ônus para os consorciados, nos termos da proposta apresentada (**ANEXO VI**)

CAPÍTULO V - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DE BASE DIGITAL DE DADOS

CLÁUSULA NONA – A AGRABEN se obriga a transferir à **PRIMO ROSSI** todos os valores depositados nas contas dos grupos ora cedidos, na data-base de 31.8.2017, tão logo seja formalizado e registrado em cartório o presente contrato. Os recursos recebidos após 31.8.2017, serão transferidos à **PRIMO ROSSI** em 3.10.2017, deduzida a taxa de administração recebida até 22.09.2017, correspondente à remuneração da **AGRABEN**, apresentando-se, se for o caso, cópias dos comprovantes de depósitos dos respectivos consorciados, ressalvados aqueles valores cuja transferência seja vedada por bloqueio judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica convencionado entre as partes que a base digital de dados é composta de informações completas, gerenciada eletronicamente pelo programa de computador desenvolvido pela "Consinco", que congrega informações simultâneas e entrelaçadas entre si, apresentando de modo "online", saldo da conta bancária, contabilidade e respectivos extratos de conta corrente dos consorciados, sendo neste ato transferida à **PRIMO ROSSI**.



CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos termos dos item 5.2 e 6.8 do regulamento anexo ao Edital de Habilitação para Transferência dos Grupos de Consórcios Ativos administrados pela **AGRABEN**, anexo ao presente como Anexo V (Regulamento de Habilitação para a transferência de Grupos de Consórcio), a aprovação da transferência pelas Assembléias Gerais dos Grupos, sendo soberanas, exime o Liquidante de qualquer responsabilidade na reclamação dos créditos pelos consorciados, obrigando-se a **PRIMO ROSSI** a acatar todos os termos do referido regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

- a) **Anexo I** – Edital para Transferência de Grupos de Consórcio;
- b) **Anexo II** – Relação de bens pendentes de entrega;
- c) **Anexo III** – Relação de ações ajuizadas;
- d) **Anexo IV** – Dados financeiros dos grupos em 31.08.2017;
- e) **Anexo V** – Regulamento de Habilitação anexo ao Edital;
- f) **Anexo VI** – Proposta vencedora da **PRIMO ROSSI**;
- g) **Anexo VII** – Carta 18274/2016-BCB/DERES, de 22 de setembro de 2016, enviada pelo Banco Central do Brasil, contendo autorização para deliberação de transferência dos grupos;
- h) **Anexo VIII** – Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– As partes neste ato declaram e se comprometem que:

- a) O não exercício por qualquer das partes, ou o atraso no exercício, de qualquer direito que lhes seja assegurado por este contrato ou por lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo;
- b) A renúncia, por qualquer das partes, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito;
- c) A nulidade de quaisquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as notificações e avisos decorrentes do presente **CONTRATO** deverão ser feitos por escrito, somente terão validade se enviados através de carta registrada ou protocolada por cartórios de títulos e documentos ou por via judicial, entregues nos endereços das partes contratantes, indicados no preâmbulo ou qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar à outra, a qualquer tempo, sempre por escrito, sendo também admitidos aviso por telegrama, telex ou telefax com confirmação de recebimento pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– As partes elegem o Foro da Comarca de Americana – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. To the right of the signatures is a blue rectangular stamp with the text: "PRENOTADO E MICROFILMADO Nº 259569 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS AMERICANA".

E assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo,

Americana (SP), 20 de setembro de 2017

CEDENTE:

**AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. -
Em Liquidação Extrajudicial**

Valder Viana de Carvalho - Liquidante

CESSIONÁRIA:

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Monica Rossi - Diretora

ANUENTES:

Gonçalo Agra de Freitas - Sócio

Adhmar Benetton Júnior - Sócio

Luiz Haroldo Benetton - Sócio



TESTEMUNHAS:

NOME: Suzana Leida Leite
RG: 44.695.075 - 0
CPF: 376.155.948 - 80

NOME: Edilson Benedito Alexandrino
RG: 7.798.117-7
CPF: 723.181.808-06

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS



CERTIDÃO

RÊNATO ANDRE MATEUS, TABELIÃO DESIGNADO do 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.-

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, livros arquivados e demais papéis e documentos dele em andamento, dos mesmos verificou constar especificamente no Livro de Notas de número **1503 (HUM MIL QUINHENTOS E TRÊS)** às fls. **317 (TREZENTOS E DEZESSETE)** à **318 (TREZENTOS E DEZOITO)**, feita aos **quinze (15)** dias do mês de **dezembro (12)**, do ano de **dois mil e dezessete (2017)**, nesta cidade e comarca de Americana, do Estado de São Paulo, a existência da **procuração** do seguinte teor:- **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:** Aos **quinze (15)** dias do mês de **dezembro (12)**, do ano de **dois mil e dezessete (2017)**, nesta cidade e Comarca de Americana, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Tabelião Substituto que esta subscreve, compareceu como outorgante a empresa: **AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"**, com sede nesta cidade de Americana-SP, na Rua Major Redher, nº. 130, Vila Rehder, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº.69.273.308/0001-07**, neste ato representada por seu liquidante **VALDER VIANA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP. nº 5.519.418-7, inscrito no CPF/MF. nº 369.056.238-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Salto Grande, nº 74, Bairro Sumaré, CEP:01257-020, ora de passagem por esta cidade de Americana-SP, nos termos do Ato do Presidente do Banco Central do Brasil nº1.320, de 5 de fevereiro de 2016, com fundamento no artigo 16 da Lei Federal 6.024, de 13 de março de 1974, do qual fica cópia autenticada, arquivada nestas Notas, juntamente com a consulta da **Ficha Cadastral Completa**, que foi certificada para Mirian dos Reis Boldrini:12381851852 [autenticidade:94.719397] - JUCESP, nesta data, na **pasta de contratos sociais nº.347**, sob ordem nº.**121/129**; reconhecido como sendo o próprio dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, supra qualificada, na forma como vem sendo representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Paulista, nº 2028, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF. Nº 51.597.300/0001-30; a quem confere os



00232602042859.000278119-0

Rua Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
Fone: 19-3475-4338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, TRASSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

poderes especiais para assinar os Instrumentos de Liberação de Alienação Fiduciária ou outros gravames dos bens dados em garantia relativamente a Grupos de Consórcios em nome dela outorgante e objeto do **CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS DE CONSÓRCIO E OUTRAS AVENÇAS**, datado de 20 de setembro de 2017 e registrado em microfilme sob o nº 259.569 junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Americana/SP, podendo dita procuradora assinar e resolver tudo que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. A presente será comunicada à JUCESP, conforme dispõe o Provimento CNJ nº 42 de 06/11/2014 Assim o disse, do que dou fé. A pedido da outorgante na forma como vem sendo representada, lavrei o presente instrumento de procuração que feito e lido sendo lido em voz alta e na presença, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, (A) Bel. Jamil Conterato, Tabelião Substituto, lavrei, conferi e subscrevo. **(a.a) VALDER VIANA DE CARVALHO // JAMIL CONTERATO. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que no mencionado instrumento, não consta nenhuma anotação de Renúncia, Revogação ou Substabelecimento.** Todo o referido é verdade e confere com o original, do que dou fé. Eu, _____, **(ADRIANA DOS SANTOS CHAVES)**, Escrevente Autorizada, digitei. Eu, _____, **(RENATO ANDRE MATEUS)**, Tabelião Designado, a conferi e assino. **Custas - Recibo nº 134051.** - Tabelião R\$-42,18; Estado R\$-11,98; Secretaria da Fazenda R\$-8,20; Santa Casa R\$-0,42; Registro Civil R\$-2,22; Tribunal Justiça R\$-2,89; Município R\$-2,10; Ministério Público R\$-2,02; Total R\$-72,01.-

Americana-SP, 21 de Janeiro de 2021.



EM TESTE (_____) DA VERDADE

= _____ =
RENATO ANDRÉ MATEUS
Tabelião Designado

1128391CE0000000014133216



Grupo	Cota	Nº Contrato
B752	90	242898

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO VINCULADO AO PREÇO DO BEM
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO no. 93/00/192/578, emitido em 10/08/1993. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Participação de um lado como **ADMINISTRADORA, AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o no. 69.273.308/0001-07**, com sede à Rua Major Redher, 130 - Vila Rehder, Fone (19) 3475-8101 - Americana - SP, CEP 13465-390, por seu representante infra-assinado, e de outro lado **ADERENTE** a seguir qualificado:

Nome do Consorciado / Razão Social		Data Nasc./Fundação	
FRANCIELE CRISTINA DE MORAES		25/06/1992	
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Órgão Emissor	
402.251.478-74	48.618.950-8		
Estado Civil	Sexo	Nacionalidade	E-mail
SOLTEIRO		M BRASILEIRA	francielemoraes19@hotmail.com
Endereço Residencial		Bairro	
JOSE AYRTON CURY, 358		JARDIM ROBERTO SELMI DEJ	
Cidade	UF	CEP	Fone Residencial
ARARAQUARA		SP 14806-377	(16) 32147057
Endereço para Correspondência		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Fone Comercial
			(16) 988393131
Nome da Empresa		Profissão ou Cargo	Salário/Renda Mensal
			1.001 a 2.000

têm entre si, justo e contratado o que segue:

ART. 1º A participação do CONSORCIADO, em grupo de consórcio com os características abaixo, cuja constituição, organização e administração ficarão a cargo da ADMINISTRADORA.

Grupo	Cota	Prazo do Grupo (Meses)	Prazo da Cota (Meses)	Nº Máximo Particip. Ativa
B752	90	100	72	1000

LOCAL DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO CONSORCIADO
Rua Major Rehder, 130 - Vila Rehder - 13465-390 - Americana - SP - Tel: (19) 3475-8101

ART. 2º A participação do CONSORCIADO corresponderá a uma cota do fundo comum do grupo, representada pelo valor bem abaixo caracterizado:

DADOS DO BEM OBJETO

Espécie	Tipo de Bem	Marca	Modelo
MOT	Motocicleta	HONDA DO BRASIL	CB 300R
Preço do Bem *	Fabric. Nac./Estrangeira	Fornecedor de Preços	
13.063,00	NACIONAL	HONDA DO BRASIL	

* (Preço do Bem conforme tabela do fornecedor, vigente nesta data de adesão, sujeito à alteração).

DADOS DO AUTOFINANCIAMENTO

%Cont.Mens.	%Tx. Adesão	%Taxa de Administração	%Fd.Reserva	% Seguro Vida	% Seg. Quebra
Vide Tabela	0,0000	23,0000	0,0000	0,0983	0,0000

Parágrafo Único: Este grupo nos termos do art. 7º. Parágrafo 1º. da Circular da Diretoria Colegiada do BACEN nº 3432, admitida a inclusão de Créditos diferenciados, observado os Créditos de maior valor, bem assim ter taxas diferenciadas, tudo conforme permitido pelo artigo 5º, inciso III, da Circular 3.432, de 03/02/2009, com a redação que lhe dá o artigo 1º, da Circular 3.618, de 12/2012, ambas do Banco Central do Brasil.

a) É admitida a formação de grupos em que os créditos sejam de valores diferenciados, observado que o crédito de menor valor vigente ou definido na data da constituição do grupo, não pode ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do crédito de maior valor.
b) O presente contrato passará a integrar, como nele transcrito fosse, o regulamento Padrão do Consórcio, devidamente registrado no Cartório Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de Americana, micro filmado sob o no. 237112 em 19/02/2012. Após a constituição do grupo, o ADERENTE será denominado CONSORCIADO e passará a titular dos direitos e obrigações estabelecidas neste contrato. O ADERENTE comprova neste ato, a situação econômico-financeira compatível com a sua participação no plano, sem prejuízo das garantias, as quais estará obrigado, para o recebimento do bem, quando de sua contemplação, conforme Regulamento Padrão. As partes declaram aceitar sem restrições por si, seus herdeiros ou sucessores, as condições estabelecidas no presente contrato.

ART. 3 - No ato da assinatura do presente instrumento, serão cobrados:

a) A primeira contribuição, cuja importância acrescida dos rendimentos financeiros, será considerada definitivamente paga na data da primeira assembléia geral ordinária do grupo, observado o disposto à título de diferença de parcela;

Este documento é copiado e assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTOMBA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2021 às 13:48, sob o número 10109370920218260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código jtcM0r8J.

b) O percentual sobre o preço do bem indicado, a título de antecipação da taxa de administração.
§ 1º Não constituído o grupo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte a esse prazo, a ADMINISTRADORA devolverá ao CONSORCIADO os valores cobrados, acrescidos dos rendimentos líquidos provenientes de sua aplicação financeira.
§ 2º - Os valores não devolvidos em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto do parágrafo 1º, deste artigo, se por culpa da ADMINISTRADORA, serão acrescidos de 2% (dois por cento) de multa por todo o atraso e mais juros de 1% (Hum por cento) ao mês;

ART. 4 - O grupo é representado pela ADMINISTRADORA, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, para defesa dos direitos e interesses coletivamente considerados e, para a execução do contrato de consórcio.

§ 1º- Um grupo é autônomo em relação aos demais, possuindo patrimônio próprio, que não se confunde com o da administradora.

§ 2º- O interesse do grupo prevalece sobre os interesses individuais dos consorciados.

ART. 43 - Poderão ser estabelecidas por adendos a este contrato, cláusulas revisoras e/ou complementares de interesse das partes.

ART. 44 - Os casos omissos neste contrato de adesão e regulamento, quando de natureza administrativa, serão resolvidos pela ADMINISTRADORA e confirmados posteriormente pela assembléia geral. Quando de natureza legal que importe em alteração das normas estabelecidas, as soluções somente terão validade se aprovada pela autoridade competente.

ART. 45 - Para dirimir qualquer dúvida existente sobre o presente contrato, bem como para o caso de descumprimento pelos contratantes, sendo necessário o ingresso em Juízo, fica eleito o foro do domicílio do demandado, a teor do disposto no artigo 94 do Código de Processo Civil.

ART. 46 - E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de adesão e regulamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas, sendo fornecida ao CONSORCIADO uma via, ficando a outra para arquivo e controle da ADMINISTRADORA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Neste instrumento o outorgante, identificado no Contrato de Adesão, é denominado "CONSORCIADO". Por "CONSORCIADOS" devem ser entendidos todos os integrantes do GRUPO.

OUTORGADA: Como outorgada, figura no presente instrumento, AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 69.273.308/0001-07, com sede à Rua Major Redher, 130 - Vila Rehder - Americana - SP - Fone (19) 3475-8101, a qual doravante, designada simplesmente "ADMINISTRADORA".

PODERES OUTORGADOS: Dando tudo por bom, firme e valioso, como se por ele pessoalmente fosse feito, confere à ADMINISTRADORA, poderes especiais e irrevogáveis para:

CONSTITUIÇÃO DO GRUPO: Representá-lo na constituição de um Grupo de Participantes de Consórcio, destinado à formação, com recursos fornecidos pelos CONSORCIADOS, de fundos necessários para a aquisição, para cada participante, de um bem novo de marca, tipo e modelo descritos no Contrato de Adesão, podendo para tanto subscrever uma cota e praticar todos os atos, necessários a essa constituição.

REPRESENTAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS: Representá-lo nas Assembléias do Grupo, nas quais não comparecer, pessoalmente ou através de um representante credenciado - por procuração - decidindo na resolução de assuntos de interesse comum.

REPRESENTAÇÃO PERANTE O GRUPO E TERCEIROS: Representá-lo ativa e passivamente perante o Grupo, os demais participantes e terceiros, judicial e extra-judicialmente, com todos os poderes das cláusulas "Ad-judicia e Extra" e "Ad-negocia". **REPRESENTAÇÃO PERANTE REPARTIÇÕES PÚBLICAS:** Representá-lo nos assuntos de interesse do grupo perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, institutos de previdência, empresas seguradoras, foro judicial e extra judicial e suas respectivas escritanias e serventias, inclusive os cartórios de registros públicos e os de protestos.

CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADOS: Constituir advogados com as cláusulas "Ad-judicia e Extra" e "Ad-negocia" e substabelecer em uma ou mais pessoas físicas, no caso de seus funcionários e profissionais liberais, ou jurídicas, como companhias de seguros, empresas de cobrança, pesquisadoras cadastrais e prestadoras de serviços em geral, com ou sem reservas de poderes.

ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO: Administrar o GRUPO, receber numerário, efetuar pagamentos, dar quitação, assinar documentos, atas, requerimentos ou tomar quaisquer providências necessárias ao bom e fiel cumprimento do mandato.

NÃO ASSINE SEM LER

O CONSORCIADO DECLARA, EXPRESSAMENTE, RECONHECER QUE O PRESENTE INSTRUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGULAMENTO PADRÃO DE CONSÓRCIO, REGISTRADO E ARQUIVADO CONFORME CONSTA DO PARÁGRAFO ÚNICO, LETRA "B", DO ARTIGO 2º ACIMA, DECLARANDO MAIS QUE LEU E ENTENDEU SEM NENHUMA RESTRIÇÃO OU DÚVIDA O REFERIDO REGULAMENTO.

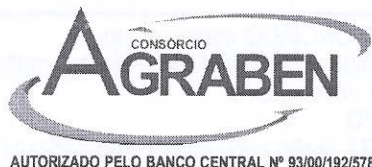
Americana, de 28 Agosto de 2015

TESTEMUNHA Nome : SARIZE L. P. BARBOSA
End: : MAJOR REHDER 130 13465390 AMERIC
CPF : 221.412.748-85
RG : 32735138X

ADERENTE OU CONSORCIADO
FRANCIELE CRISTINA DE MORAES

TESTEMUNHA Nome : GISLAINE N. GARCIA
End: : MAJOR REHDER 130 13465390 AMERIC
RG: 414.398.408-30 CPF: 47962845-2
CPF :
RG :

AGRABEN - Administradora de Consórcios Ltda.



AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL Nº 93/00/192/578

REGULAMENTO GERAL PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GRUPOS DE CONSÓRCIO REFERENCIADOS EM BENS MÓVEIS

O presente Regulamento Geral para Constituição e Funcionamento de Consórcios Referenciados em Bens Móveis ("Regulamento"), juntamente com a Proposta e Contrato de Participação em Grupo de Consórcio Segmento Bens Móveis ("Proposta"), que, em conjunto (Regulamento e Proposta), passam a ser denominados "Contrato", tem por finalidade disciplinar a relação jurídica entre **ADMINISTRADORA, AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o no. 69.273.308/0001-07**, com sede à Rua Major Redher, 130 - Vila Rehder, Fone (19) 3475-8101 - Americana - SP, CEP 13465-390, doravante denominada "ADMINISTRADORA" e o **CONSORCIADO**, ambos devidamente qualificados na Proposta, estipulando os direitos e as obrigações aos quais as Partes ficarão submetidas, a partir do instante em que o **CONSORCIADO** formalizar sua Adesão às condições gerais e específicas previstas neste Contrato.

Este Regulamento contém as regras que definem a constituição e o funcionamento de Grupo de Consórcio referenciado em Bens móveis que, entre as Partes, adquirirão força contratual com o simples fato da Adesão manifestada pelo **CONSORCIADO**, a qual se constata pela assinatura da Proposta pelo **CONSORCIADO**. Nenhuma formalidade complementar será necessária para que o Contrato passe a ser considerado ato jurídico perfeito e acabado, produzindo, de imediato, os seus efeitos jurídicos.

DA CONSTITUIÇÃO DO GRUPO

ART 5 - O grupo será constituído com a realização da primeira assembleia que será designado pela administradora quando houver adesões em numero e condições suficientes para assegurar a viabilidade econômico-financeira nos termos do ART 7º. da Circular 3432, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - A ADMINISTRADORA, por ocasião da adesão ao grupo, exigirá do **CONSORCIADO**, declaração de situação econômico-financeira, podendo exigir na entrega do bem, além da alienação fiduciária, garantia complementar conforme critérios aprovados em assembleia, quando da 1ª.(primeira) reunião, exceto se houver o premio de quebra de garantia.

ART.6 - Os créditos correspondentes à participação da administradora, seus sócios, gerentes, diretores e prepostos com função de gestão nos grupos de consórcio administrados devem ser atribuídos após a contemplação de todos os demais consorciados do grupo, salvo se todos os participantes do grupo declinarem formalmente dessa prerrogativa, não admitida a ressalva se o beneficiário for a administradora.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se, também, a empresa ligada à ADMINISTRADORA que participar de grupo por esta administrado, observada a conceituação de empresas ligadas prevista para administradoras de consórcio.

DA CONTEMPLAÇÃO

ART. 7 - A contemplação é a atribuição ao **CONSORCIADO** do direito de utilizar o crédito objeto deste instrumento, ou para restituição das parcelas pagas, no caso dos **CONSORCIADOS EXCLUÍDOS**, observadas as disposições contratuais.

§ 1º - A contemplação é feita exclusivamente por meio de sorteios e lances, podendo a contemplação por lance ocorrer somente após uma contemplação por sorteio ou se esta não for realizada por insuficiência de recursos, bem como para a restituição das parcelas pagas, no caso dos consorciados excluídos, nos termos do art. 30 da Lei 11.795/2008.

§ 2º - A contemplação para os **CONSORCIADOS ATIVOS** é feita exclusivamente por meio de **SORTEIO** ou **LANCE**, sendo que, para concorrer as quaisquer modalidades o mesmo deverá estar rigorosamente em dia com as suas obrigações. Para efeito de apuração do saldo do **SORTEIO**, onde participarão os **CONSORCIADOS ATIVOS E EXCLUÍDOS**, o saldo deverá ser suficiente para contemplação de ambos e, se não houver saldo suficiente para a contemplação de todos, este saldo irá para a contemplação do **LANCE**, desde que somado ao lance de maior valor exista saldo suficiente para a entrega do bem.

§ 3º - Os **CONSORCIADOS EXCLUÍDOS** participarão do **SORTEIO** conforme descrito no parágrafo anterior.

§ 4º - Para os consorciados **ATIVOS**, se na contemplação por lance houver empate a apuração do vencedor será feita, através de sorteio entre os empatados.

§ 5º - É admitida a contemplação em grupos de consórcio por meio de lance embutido, assim considerada a oferta de recursos, para fins de contemplação, mediante utilização de parte do valor do crédito previsto para distribuição na respectiva assembleia, percentual este definido na realização da 1ª. AGO, e desde que as garantias sejam no valor da carta de crédito integral.

§ 6º - Para garantir o pagamento das prestações vincendas, o bem, ou conjunto de bens adquirido, será obrigatoriamente objeto de alienação fiduciária nos termos do artigo 66 da Lei No 4.728, de 14/07/65, com a redação que lhe deu o Decreto-lei 911, de 01/10/69, vedada a sua liberação antes de quitado o saldo devedor.

§ 7º - A alienação fiduciária em favor da ADMINISTRADORA deverá constar obrigatoriamente no Certificado de Registro do Veículo, expedido pelo competente órgão de trânsito.

ART. 8 - A contemplação está condicionada à existência de recursos suficientes no grupo para aquisição do bem objeto da contemplação.

ART.9 - A ADMINISTRADORA colocará à disposição do **CONSORCIADO** contemplado o respectivo crédito até o terceiro dia útil após a contemplação, permanecendo os referidos recursos depositados em conta vinculada, aplicados em consonância com o disposto no art.10, até o último dia útil anterior ao da utilização na forma contratual, revertendo os

rendimentos líquidos provenientes de sua aplicação financeira, em favor do CONSORCIADO contemplado.

§ 1º. O atraso de qualquer valor a ser pago pela ADMINISTRADORA, se comprovada sua culpa, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) mais juros de 01 % (hum por cento) ao mês e honorários advocatícios.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO GRUPO

ART.10 - Os recursos dos grupos de consórcio, coletados pela ADMINISTRADORA serão obrigatoriamente depositados em banco múltiplo com carteira comercial, banco comercial ou caixa econômica, e aplicada desde a sua disponibilidade, nos termos da regulamentação vigente.

§ 1º. A ADMINISTRADORA efetuará o controle diário da movimentação das contas componentes das disponibilidades dos grupos de consórcio, inclusive os depósitos bancários, com vistas à conciliação dos recebimentos globais, para a identificação analítica por grupo de consórcio e por CONSORCIADO contemplado cujos recursos relativos ao crédito estejam aplicados financeiramente.

§ 2º. Os montantes recebidos dos CONSORCIADOS, enquanto não utilizados nas finalidades a que se destinam, conforme previsão contratual, devem permanecer aplicados financeiramente junto aos recursos do fundo comum do grupo, revertendo para esse fundo o rendimento financeiro líquido dessas aplicações.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

ART.11 - A ADMINISTRADORA realizará o pagamento do bem em prazo compatível com aquele operado no mercado para vendas à vista ou na forma acordada entre o CONSORCIADO e o vendedor ou fornecedor do bem desde que observadas as condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. - Caso o CONSORCIADO após a respectiva contemplação, tenha pago, com recursos próprios algum valor para aquisição do bem, é facultado a ele receber esse valor, até o montante do respectivo crédito, contra a apresentação de documentos comprobatórios.

§ 2º. A ADMINISTRADORA só pode transferir a terceiros os recursos para pagamento do bem do CONSORCIADO contemplado após ter sido comunicada por este da sua opção, satisfeitas as garantias exigidas pela ADMINISTRADORA, se for o caso e mediante a apresentação dos documentos relacionados neste contrato como obrigatórios

§3º. Caso saldo devedor do CONSORCIADO CONTEMPLADO esteja integralmente quitado é permitida a conversão do crédito em espécie, podendo a ADMINISTRADORA pagar decorridos os 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da contemplação da cota, de acordo com o art. 5º., inciso XIII, alínea b da Circular BACEN 3432 de 03/02/2009.

§4º O CONSORCIADO que não tenha utilizado o seu crédito e deixe de pagar quaisquer obrigações mensais devidas após a data de contemplação terá sua CONTEMPLAÇÃO CANCELADA, sendo os recursos devolvidos ao grupo de consórcio, sem ônus nenhum ao consorciado.

§5º O Grupo de Consórcio se responsabilizará pela variação do preço do Bem que ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes à realização da AGO de Contemplação.

§ 6º Caso o consorciado contemplado adquira bem ou conjunto de bens, com preço inferior ao valor do respectivo crédito, a diferença deve ser utilizada, a critério do consorciado, para:

I - Pagamento de obrigações financeiras, vinculadas ao bem, observado o limite total de 10% (dez por cento) do valor do crédito objeto da contemplação, relativamente às despesas com transferência de propriedade, tributos, registros cartoriais, instituições de registro e seguros;

II - Quitação das prestações vincendas ou vencidas na forma estabelecida no contrato;

III - Devolução do crédito em espécie ao consorciado quando suas obrigações financeiras, para com o grupo, estiverem integralmente quitadas.

§ 7º. – O CONSORCIADO poderá optar pela utilização do crédito para quitação total de financiamento bancário de bens nos seguintes termos:

a)O financiamento deverá ser da mesma titularidade do CONSORCIADO CONTEMPLADO;

b)O bem alienado ao financiamento deverá ser avaliado através de peritos indicados ou carta de avaliação de fornecedor indicado pela ADMINISTRADORA. O valor avaliado no laudo deverá ter valor de mercado igual ou superior ao crédito disponível;

c)O valor da quitação do financiamento na data de pagamento do crédito deve ser igual ou inferior ao crédito disponível, baseado em documento emitido pela financeira;

d)A Administradora firmará junto à financeira um TERMO DE COMPROMISSO, com a autorização expressa do CONSORCIADO, firmado em cartório de notas, onde ambas as partes se comprometem a efetuar a transferência da alienação fiduciária e dos registros de controle de alienação de uma instituição a outra em prazo estabelecido no TERMO DE COMPROMISSO;

e)O bem financiado deverá ser alienado a ADMINISTRADORA sendo objeto de garantia do crédito;

f)A ADMINISTRADORA poderá exigir outras garantias que possam satisfazer as garantias do crédito concedido;

ART.12 - A utilização dos recursos do grupo, bem como dos rendimentos provenientes de suas aplicações, só poderá ser feita mediante identificação da finalidade do pagamento:

I - Em favor do fornecedor que vendeu o bem ao CONSORCIADO contemplado, nos termos de documento que ateste a operação;

II - Em favor dos participantes, ativos ou excluídos, na forma deste regulamento;

III - Em favor da ADMINISTRADORA, nos demais pagamentos efetuados na forma deste instrumento, inclusive para ressarcimento de custas, honorários e despesas de cobrança judicial e extrajudicial, nos termos do art. 13, item "d", até o efetivo pagamento pelo consorciado inadimplente.

DOS PAGAMENTOS

ART.13 - OS CONSORCIADOS obrigam-se a pagar prestação cujo valor será a soma das importâncias referente ao fundo comum, fundo de reserva e a taxa de administração. Observado que esses valores devem ser identificados também em percentual do preço do bem constante na tabela do fornecedor referenciado neste contrato, e demais obrigações financeiras

abaixo estabelecidas:

- a. Prêmio de quebra de garantia e seguro de vida; (se optado pelo consumidor e desde que aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária).
- b. Despesas devidamente comprovadas referentes a escrituração, registro, taxas, emolumentos e avaliações das garantias prestadas, da cessão do contrato, e/ou substituição de garantias;
- c. Juros e multa moratória, calculados sobre o valor atualizado da prestação paga fora da data do respectivo vencimento, conforme indicado neste contrato;
- d. Despesas e honorários advocatícios na cobrança judicial ou extrajudicial; (que enquanto não for paga por parte do consorciado serão de responsabilidade do grupo).
- e. Tarifa bancária, se for o caso de pagamento da prestação por essa via;
- f. A taxa de adesão é de até 4% (quatro por cento), facultada à ADMINISTRADORA, a seu critério, cobrá-la por ocasião da adesão ou parceladamente, debitando-a no fundo comum; no caso dos excluídos, havendo saldo desta taxa a cobrar, fica desde já e expressamente, autorizado o débito do saldo faltante, limitado, entretanto, tal débito ao percentual pago até a data da desistência ou exclusão.
- g. Despesas decorrentes da compra ou entrega do bem, por solicitação do CONSORCIADO, em praça diversa daquela da constituição do grupo;
- h. Prestações em atraso nas condições estabelecidas neste contrato;
- i. Diferença de mensalidade nas hipóteses previstas no art.16;
- j. Frete, se for o caso;
- k. Multa por rescisão de contrato, a favor da ADMINISTRADORA;

- l. Despesas de 2ª via de documento, ou pela substituição do consorciado ou da garantia, no momento da requisição;
- m. Tarifa sobre o crédito disponível no término do grupo, prevista no art.30, § 2º, deste instrumento.

§ 1º Será devida ainda importância destinada à formação de fundo de reserva, correspondente a taxa definida neste contrato, aplicado sobre o valor atualizado do bem objeto do contrato na data do respectivo pagamento, que terá a seguinte destinação:

- I. Pagamento de seguro de quebra de garantia, de acordo com a taxa estabelecida pelo órgão competente;
- II. Cobertura de eventual insuficiência de recursos do fundo comum, nas assembleias de contemplação, de forma a permitir a distribuição por sorteio, de, no mínimo, um crédito;
- III. Cobertura de diferença de prestação;
- IV. Restituição de valor de lance, relativo ao montante destinado ao fundo de reserva, ao CONSORCIADO cuja contemplação tenha sido cancelada;
- V. Cobertura da devolução aos excluídos;
- VI. Pagamento dos débitos de CONSORCIADOS inadimplentes, após esgotados todos os meios de cobrança admitidos em direito;
- VII. Devolução aos CONSORCIADOS, do saldo existente ao término das operações de cada grupo, ou conforme Art. 26.

VIII Restituição aos participantes, aos excluídos, no caso de dissolução do grupo;

IV – Contemplação por sorteio extra, a critério da Administradora.

§ 1º - Na ocorrência de utilização do fundo de reserva na forma prevista no inciso IV deste artigo:

- I. O valor do bem será rateado entre os participantes do grupo para amortização dos respectivos saldos devedores;
- II. É permitida a apropriação do valor relativo a taxa de administração pelo percentual ajustado;
- III. O fundo de reserva deverá ser contabilizado separadamente do fundo comum.

§ 2º Observadas as disposições regulamentares e contratuais, os recursos do fundo comum, terão, exclusivamente, os seguintes destinos:

- 1) Pagamento dos bens adquiridos pelos consorciados contemplados;
- 2) Pagamento em espécie, ao consorciado contemplado, que tenha sua cota plenamente quitada conforme previsto no art. 5º. da Circular BACEN 3432 de 03/02/2009.
- 3) Devolução dos créditos dos excluídos, observadas as disposições dos artigos 26, 27 parágrafo único, 29, inciso II e art. 30, § 2º, deste contrato;
- 4) Pagamento à ADMINISTRADORA de eventual saldo da taxa de adesão, nos termos da letra "f", deste artigo;
- 5) Reembolso, a título de ressarcimento das despesas de vendas incorridas quando da venda da respectiva cota a consorciado excluídos, suportadas, antecipadamente, pela ADMINISTRADORA, como disposto no artigo 27 abaixo.
- 6) Toda e quaisquer despesas que se fizerem necessárias para a realização de cobrança, sejam elas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios;
- 7) Pagamento do rateio do saldo remanescente quando do encerramento do grupo, nos termos do que determina o artigo 29, Inciso III, deste contrato;

§ 3º A remuneração da ADMINISTRADORA pela formação, organização e administração do grupo de consórcio será constituída pelos recursos relativos a taxa de administração, fixada neste contrato, e por aqueles previstos neste artigo.

ART. 14 - Os valores recebidos relativos a juros moratórios, limitados a 1 % (um por cento) ao mês e multa contratual do valor percentual máximo admitido pela legislação, calculados sobre o valor atualizado da prestação mensal em atraso, serão destinados na proporção de 50% (cinquenta por cento) entre o grupo e à ADMINISTRADORA.

DO VENCIMENTO, DAS ANTECIPAÇÕES, DAS DIFERENÇAS DE PRESTAÇÕES E DA QUITAÇÃO

ART.15 - A ADMINISTRADORA manterá o CONSORCIADO informado a respeito das datas de vencimento das prestações do grupo e de realização das respectivas assembleias por meio de calendário regularmente distribuído ou instrumento assemelhado.

ART. 16 - São diferenças de prestação:

I. As importâncias recolhidas a menor ou a maior em relação ao preço do bem referenciado no contrato, vigente na data da realização da respectiva assembléia geral ordinária;

II. As verificadas no saldo do fundo comum que passar de uma assembléia para outra, decorrentes de alteração no preço do bem referenciado neste contrato, ocorridas no mesmo período, na forma do disposto no artigo seguinte.

ART. 17 - Sempre que o preço do bem referenciado neste contrato for alterado, o montante do saldo do fundo comum que passar de uma assembléia para outra deverá ser alterado na mesma proporção e o valor correspondente convertido em percentual do preço do bem, devendo ainda ser observado o seguinte:

I. Ocorrendo aumento de preço, a eventual deficiência do saldo do fundo comum será coberta por recursos provenientes do fundo de reserva do grupo ou, se inexistente ou insuficiente, do rateio entre os participantes do grupo;

II. Ocorrendo redução do preço, o excesso do saldo do fundo comum ficará acumulado para a assembléia seguinte e compensado na prestação subsequente mediante rateio.

& 1º. Na ocorrência da situação de que trata o inciso I, é devida a cobrança de parcela relativa a remuneração da ADMINISTRADORA sobre as transferências do fundo de reserva e sobre o rateio entre os participantes do grupo, assim como a compensação dessa parcela na ocorrência do disposto no inciso II.

§ 2º. A parcela da prestação referente ao fundo de reserva não será objeto de cobrança, suplementar ou compensação, na ocorrência do disposto neste artigo.

§ 3º. As importâncias pagas pelo CONSORCIADO na forma do disposto neste artigo serão escrituradas destacadamente em sua conta corrente.

ART. 18 - O valor relativo a diferença de prestação será cobrado ou compensado até a segunda prestação imediatamente seguinte à data da sua verificação.

ART. 19 - O saldo devedor compreende o valor não pago das prestações e das diferenças de prestações, de que tratam, respectivamente, os arts. 13 e 16, bem como quaisquer outras responsabilidades financeiras não pagas, previstas neste contrato.

ART. 20 - A ADMINISTRADORA deverá adotar, de imediato, os procedimentos legais necessários à execução das garantias se o CONSORCIADO contemplado e na posse do bem atrasar o pagamento de mais de uma prestação.

Parágrafo único - Correrão por conta dos CONSORCIADOS todas as despesas advindas da cobrança e execução das garantias, tais como: procedimento de cobrança (judiciais e extrajudiciais) emolumentos referentes a cartórios, oficiais de Justiça, despesas com correios, honorários de advogado e outros que forem gerados por tal procedimento desde que devidamente documentados.

ART. 21 - É facultado ao CONSORCIADO a antecipação de pagamento de sua contribuição mensal ao fundo comum, elevando o percentual em relação ao preço do bem estipulado neste contrato.

ART. 22 - Todo pagamento antecipado poderá ser considerado como lance, não se confundindo, porém, com o pagamento de prestações para efeito de distribuição por sorteio.

ART. 23 - O CONSORCIADO que pagar antecipadamente a parcela fica responsável pelo pagamento de eventual defasagem decorrente da variação do preço do bem, verificada até a data da AGO subsequente.

DA DESISTÊNCIA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

ART. 24 - Será considerado **CONSORCIADO DESISTENTE** aquele que assinar o contrato fora das dependências da Administradora e desistir desta contratação, mediante solicitação formal, no prazo de 7 (sete) dias da Adesão, contados da assinatura, desde que não participe da Assembléia ou concorra a contemplação;

ART. 25 - Será considerado **CONSORCIADO EXCLUÍDO** aquele que manifestar por escrito a intenção de não permanecer no grupo, tendo ocorrido a primeira assembléia do grupo ou aquele que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações financeiras previstas neste contrato ou a correspondente a **05 (cinco) prestações mensais consecutivas ou alternadas, ou a montante percentual equivalente**, independentemente de notificação ou interpelação oficial.

§ 1º Antes da exclusão, o inadimplente poderá restabelecer seus direitos mediante o pagamento das prestações em atraso e respectivas diferenças, com seus valores atualizados, acrescidos de juros e de multa moratória, estabelecidos neste instrumento.

ART. 26 - A devolução dos valores deverá observar o art. 7º parágrafo 1º deste contrato, sendo que o valor devolvido será calculado aplicando-se o percentual do valor do bem amortizado pelo CONSORCIADO EXCLUÍDO para o fundo comum do grupo, e, se for o caso, para o fundo de reserva sobre o valor do crédito vigente na data da assembléia geral de contemplação observado que ao valor apurado será aplicada redução de 10% (dez por cento), cujo produto será creditado ao grupo, em razão do ressarcimento das despesas e desconto dos prejuízos que o participante excluído causou ao grupo em consonância com o disposto no § 2º. do art. 53 da Lei 8.078 de 11/09/90.

Art. 27 - A ADMINISTRADORA debitará ao fundo comum do grupo e, se este não tiver fundos suficientes, ao fundo de reserva, se existir, o valor correspondente a 3% (três por cento), calculado sobre o valor do bem objeto definido neste contrato, a título de RESSARCIMENTO de suas despesas de vendas, limitando esse valor ao saldo do fundo comum, na hipótese do CONSORCIADO EXCLUÍDO vir a ter direito ao ressarcimento destas, mediante prévia comprovação pela ADMINISTRADORA.

Parágrafo único: O grupo se ressarcirá do valor que lhe for debitado, por força do que dispõe este artigo, descontando-o de eventual crédito a que tenha direito à devolução o CONSORCIADO EXCLUÍDO, conforme artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11/09/90, § 2º que diz - "Nos contratos do sistema de consórcio de produtos duráveis, a compensação ou a restituição das parcelas quitadas, na forma deste artigo, terá descontada, além da vantagem econômica auferida com a fruição, os prejuízos que o desistente ou inadimplente causar ao grupo"

DA SUBSTITUIÇÃO DO CONSORCIADO

ART. 28 - O CONSORCIADO que for admitido no grupo em substituição ao participante excluído ficará obrigado ao pagamento das prestações do contrato, observadas as disposições a seguir:

I - As prestações vincendas serão recolhidas normalmente, na forma prevista contratualmente para os demais participantes do grupo;

II - As prestações e diferenças de prestações vencidas, pendentes de pagamento no ato da adesão do CONSORCIADO SUBSTITUTO, deverão ser quitadas até o prazo final do plano, sem que ultrapasse o prazo do grupo, podendo ser diluídas nas prestações mensais, mediante aumento do percentual mensal obrigado.

DO ENCERRAMENTO DO GRUPO

ART. 29 - No prazo máximo de 60 dias da data de realização da última assembléia de contemplação do respectivo grupo, a ADMINISTRADORA, observada a seguinte ordem, deverá comunicar:

I - Aos CONSORCIADOS ATIVOS que não tenham utilizado o respectivo crédito, que os mesmos estão à disposição para recebimento em espécie;

II - Aos CONSORCIADOS EXCLUÍDOS que não tenham sido contemplados ou que não tenham resgatado seu crédito, que os mesmos estão à disposição para recebimento em espécie;

III - Aos demais CONSORCIADOS, que estão à disposição os saldos remanescentes do fundo comum e, se for o caso, do fundo de reserva, proporcionalmente ao valor das respectivas prestações pagas;

§ 1º. A ADMINISTRADORA deverá efetuar o depósito dos respectivos créditos autorizado pelo CONSORCIADO na conta informada no contrato de adesão, ou naquela decorrente de alteração expressamente comunicada pelo CONSORCIADO, comunicando-o em seguida através de correspondência no endereço informado;

ART. 30 - O encerramento contábil do grupo deverá ser efetivado no **prazo máximo de 120 dias**, contado da data da realização da última assembléia de contemplação ou 30 (trinta) dias da comunicação que se trata o art. 29 deste contrato.

§ 1º Após o prazo descrito no art. 30, a ADMINISTRADORA deverá:

I. Transferir todo recurso existente no grupo a serem devolvidos aos CONSORCIADOS para a ADMINISTRADORA que assume a condição de gestora dos recursos não procurados e devedora dos beneficiários, cumprindo-lhes observar as disposições legais que regulam a relação credor/devedor do Código Civil Brasileiro, devendo os valores recebidos serem remunerados na forma da regulamentação vigente aplicável aos recursos de CONSORCIADOS de grupos em andamento;

II. Os valores pendentes de recebimento objeto de cobrança extrajudicial ou judicial na data do encerramento contábil do grupo serão transferidos à ADMINISTRADORA que assume a relação de credor/devedor nas mesmas condições do item anterior. Após esgotados todos os meios de cobrança, admitidos em direito, ela baixará os valores como VALORES NÃO RECEBIDOS;

III. Os valores recuperados serão rateados proporcionalmente entre os participantes do respectivo grupo, devendo a ADMINISTRADORA, **até 120 (Cento e Vinte) dias após o recebimento**, comunicar aos CONSORCIADOS que estão à disposição os respectivos saldos.

IV. A ADMINISTRADORA manterá controle individualizado dos valores transferidos;

§ 2º - Após 30 (trinta) dias, contados da data que forem colocados a disposição dos consorciados os seus créditos, sobre aqueles não procurados, a ADMINISTRADORA cobrará mensalmente uma tarifa de 2% (dois por cento), calculada sobre tais créditos, conforme o art. 29 deste contrato.

§ 3º. **Prescreverá em 05 (cinco) anos** a pretensão do CONSORCIADO ou do EXCLUÍDO contra o grupo ou ADMINISTRADORA, e destes contra aqueles, a contar da data referida no caput deste artigo.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 31 - A assembléia geral ordinária, cuja **REALIZAÇÃO MENSAL** é obrigatória, será realizada em dia, hora e local informados pela ADMINISTRADORA, destinando-se a contemplação dos CONSORCIADOS, na forma contratual, e ao atendimento e prestação de informações a esses, sendo a ADMINISTRADORA obrigada a manter o CONSORCIADO informado sobre todas as operações financeiras e de distribuição de créditos relacionados com o respectivo grupo.

Parágrafo único: A assembléia geral ordinária será realizada em única convocação, e a ADMINISTRADORA representará os ausentes.

ART. 32 - Na primeira assembléia geral ordinária do grupo, a ADMINISTRADORA:

I. Comprovará que há recursos suficientes para a contemplação do maior crédito constante no grupo;

II. Promoverá a eleição, **de até 03 (três) CONSORCIADOS** que, na qualidade de representantes do grupo e com mandato não remunerado, auxiliarão na fiscalização dos atos da ADMINISTRADORA na condução das operações de consórcio do respectivo grupo e terão acesso, em qualquer data, a todos os demonstrativos e documentos pertinentes às operações do grupo, não podendo concorrer a eleição funcionários, sócios, gerentes, diretores e prepostos com poderes de gestão da ADMINISTRADORA ou das empresas a ela ligadas;

III. Deixará a disposição dos CONSORCIADOS que tenham o direito de voto nas assembléias gerais, fornecendo cópia sempre que solicitada, relação contendo o nome e o endereço completo dos CONSORCIADOS do grupo, apresentando, quando for o caso, documento em que esteja formalizada a discordância do CONSORCIADO com a divulgação dessas informações;

IV. Fornecerá todas as informações necessárias para que os CONSORCIADOS decidam sobre a modalidade de aplicação financeira mais adequada para os recursos coletados, bem como sobre a necessidade ou não de conta individualizada para o grupo, observando as normas da Circular BACEN 3432 de 04/02/2009;

V. Registrará na ata o nome e o endereço dos responsáveis pela auditoria externa contratada e, quando houver mudança, anotará na ata da assembléia seguinte ao evento os dados relativos ao novo auditor;

VI. O CONSORCIADO ao participar da reunião pela modalidade de sorteio ou lance confirma sua adesão ao grupo, não podendo mais alegar arrependimento conforme caput do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

ART. 33 - Compete a assembléia geral extraordinária dos CONSORCIADOS deliberar, por proposta do grupo ou da ADMINISTRADORA, sobre:

I. Substituição da ADMINISTRADORA de consórcio, com a comunicação da decisão ao Banco Central do Brasil;

- II. Fusão do grupo de consórcio a outro da própria ADMINISTRADORA;
- III. Dilatação do prazo de duração do grupo, com suspensão ou não do pagamento de prestações por igual período, na ocorrência de fatos que onerem em demasia os CONSORCIADOS ou de outros eventos que dificultem a satisfação de suas obrigações;
- IV. Dissolução do grupo;
- a. Na ocorrência de irregularidades no cumprimento das disposições legais relativas a administração do grupo de consórcio ou das cláusulas estabelecidas neste contrato;
- b. Nos casos de exclusões em número que comprometa a contemplação dos CONSORCIADOS no prazo estabelecido neste contrato;
- V. Substituição do bem ou dissolução do grupo, na hipótese da descontinuidade de produção do bem referenciado no contrato, sendo considerado como tal qualquer alteração na identificação do bem referido neste contrato;
- VI. Quaisquer outras matérias de interesse do grupo, desde que não colidam com as disposições deste Regulamento.
- § 1º. Nas deliberações a respeito dos assuntos de que tratam os incisos III, IV e V deste artigo, só serão computados os votos dos CONSORCIADOS não contemplados do grupo, que estejam em dia com suas prestações.
- § 2º. A ADMINISTRADORA convocará assembleia geral extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento da alteração na identificação do bem referenciado no contrato de adesão, para a deliberação de que trata o inciso V deste artigo.
- § 3º. Nas assembleias gerais extraordinárias, os procuradores ou representantes legais dos CONSORCIADOS deverão ter poderes específicos para deliberar sobre o assunto constante da convocação, e a ADMINISTRADORA somente poderá representar o CONSORCIADO se esse lhe outorgar poderes específicos para o evento.
- VII. Autorização para transferências de recursos a título de adiantamento ao fornecedor para garantia do preço do bem nos termos do art.12 item II da circular 3432.

ART. 34 - A assembleia geral extraordinária será convocada pela ADMINISTRADORA, que se obriga a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de solicitação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CONSORCIADOS ATIVOS do grupo.

ART. 35 - A convocação da assembleia geral extraordinária será feita mediante envio de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou de telegrama notificador ou correspondência eletrônica a todos os participantes do grupo, com até 8 (oito) dias úteis de antecedência de sua realização, contando-se esse prazo incluindo-se o dia da realização da assembleia e excluindo-se o dia da expedição da carta ou telegrama.

Parágrafo único. Da convocação constarão, obrigatoriamente, informações relativas ao dia, hora e local em que será realizada a assembleia, bem como os assuntos deliberados.

ART. 36 - Nas assembleias gerais:

- I. Cada cota de participação no grupo dará direito a um voto, podendo votar os participantes em dia com o pagamento das prestações, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos;
- II. Que se instalarão com qualquer número de CONSORCIADOS do grupo, representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco;
- III. Para efeito do disposto no inciso anterior, consideram-se presentes os CONSORCIADOS que, atendendo as condições de que trata o inciso I, enviarem seus votos por carta, com Aviso de Recebimento (AR), desde que esses votos sejam recebidos pela ADMINISTRADORA até o último dia útil que anteceder o dia da realização da assembleia geral extraordinária.

ART. 37 - A ADMINISTRADORA lavrará atas das assembleias gerais.

DA SUBSTITUIÇÃO DO BEM OBJETO DO CONTRATO

ART. 38 - Deliberada em assembleia geral extraordinária a substituição do bem referenciado neste contrato, observado o disposto no inciso V do art. 33 deste contrato, serão aplicados os seguintes critérios de cobrança:

- I. As prestações dos CONSORCIADOS contemplados que já receberam o bem objeto do contrato, vincendas ou em atraso, permanecerão no valor anterior e apenas serão atualizadas quando houver alteração no preço do novo bem na mesma proporção;
- II. As prestações dos CONSORCIADOS ainda não contemplados ou contemplados mas que ainda não receberam o bem objeto do contrato, serão calculadas com base no preço do novo bem na data da substituição e posteriores alterações, observando-se que:
- a. As prestações pagas serão atualizadas, na data da substituição, de acordo com o novo preço, devendo o valor resultante ser somado às prestações devidas ou das mesmas subtraído, conforme o novo preço seja superior ou inferior, respectivamente, ao originalmente previsto neste contrato.
- b. Tendo sido paga importância igual ou superior ao novo preço vigente na data da assembleia geral extraordinária, o CONSORCIADO ATIVO terá direito a aquisição após sua contemplação exclusivamente por sorteio, e a importância recolhida a maior deverá ser devolvida, independentemente de contemplação, na medida da disponibilidade de recursos do grupo.
- c. O CONSORCIADO NÃO CONTEMPLADO poderá, em uma única oportunidade, mudar o bem de sua participação, por outro de menor valor, observadas as seguintes condições:
- I. O novo bem deve estar disponível no mercado;
- II O preço do bem escolhido deve ser equivalente, no mínimo, metade do preço do bem original deste contrato. A escolha não pode, contudo, recair em bem de preço inferior ao bem de menor valor do grupo; e,
- III. O preço do objeto escolhido tem de ser pelo menos igual à importância já paga pelo CONSORCIADO ao fundo comum.
- d. A mudança para o bem de menor valor implicará no recálculo do percentual amortizado mediante comparação entre o preço do bem original e o do escolhido.

e. Se restar saldo devedor, o percentual de amortização mensal não será alterado.

f. Não havendo saldo devedor, o CONSORCIADO NÃO CONTEMPLADO deverá aguardar sua contemplação por sorteio, ficando responsável pelas diferenças apuradas na forma do disposto no Art. 16, até a aquisição do bem.

DA DISSOLUÇÃO DO GRUPO POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ART. 39 - Deliberada na assembléia geral extraordinária a dissolução do grupo:

I. Se o grupo for dissolvido pelas razões elencadas no inciso IV do art. 33, as contribuições vincendas a serem pagas pelos CONSORCIADOS CONTEMPLADOS nas respectivas datas de vencimento, excluída a parcela relativa ao fundo de reserva, serão reajustadas de acordo com o previsto neste contrato;

II. Se o grupo for dissolvido pela razão presente no inciso V do art. 33, será aplicado o procedimento previsto no art. 38, caput e inciso I, sendo as importâncias assim recolhidas restituídas mensalmente, de acordo com a disponibilidade de caixa, por rateio proporcional ao percentual amortizado do preço do bem, vigente na data da assembléia geral extraordinária de dissolução do grupo, pago por participante, primeiramente, aos CONSORCIADOS NÃO CONTEMPLADOS e, posteriormente, aos EXCLUÍDOS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 40 - Fica designado na ata mensal um responsável pela prestação de informações pertinentes as atividades de consórcio, junto ao Banco Central do Brasil e aos CONSORCIADOS, constando em ata o nome e RG, bem como o cargo de gestão por ele exercido na ADMINISTRADORA.

Parágrafo único; A ADMINISTRADORA manterá adequados sistemas de controle operacional que permitam o pronto exame das operações dos grupos pelo Banco Central do Brasil e pelos representantes de que trata o art. 32, inciso II.

ART. 41 - A diferença da indenização referente ao seguro de vida, se houver, após amortizado o saldo devedor do CONSORCIADO, será imediatamente entregue pela ADMINISTRADORA ao beneficiário indicado pelo titular da cota ou, na sua falta, a seus sucessores.

ART. 42 - Ocorrendo a retomada do bem, judicial ou extrajudicialmente, a ADMINISTRADORA deverá aliená-lo.

§ 1º - Os recursos arrecadados destinar-se-ão ao pagamento das prestações em atraso, vincendas e de quaisquer obrigações não pagas previstas contratualmente.

§ 2º - O saldo positivo porventura existente será devolvido ao CONSORCIADO cujo bem tenha sido retomado, responsabilizando-se pelo saldo negativo, se houver.

GLOSSÁRIO

ADESÃO: é o pedido formal que o interessado faz à administradora para ingressar em grupo de consórcio. (Veja também proposta de adesão)

ADMINISTRADORA DE CONSORCIO OU ADMINISTRADORA: é a pessoa jurídica autorizada pelo Poder Público a formar grupos e administrar os negócios e interesses dos consorciados.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: é a forma de garantir o pagamento de uma dívida, através da qual o devedor transfere a propriedade do bem ao seu credor, mas fica na posse do mesmo. Disso decorre a necessidade do cumprimento fiel da obrigação pelo devedor, sob pena de até mesmo vir a perder o bem, e ter, ainda, assim, de quitar o saldo restante de sua dívida, perda essa que é ocasionada por um tipo de ação judicial bastante rápida.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ou A.G.E.: É a reunião dos participantes em caráter extraordinário.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ou A.G.O.: É a reunião mensal dos participantes do grupo para realização de contemplação, atendimento e prestação de informações.

CONSORCIADO: é aquele que efetivamente já participa de grupo constituído.

CONSORCIADO ATIVO: é o consorciado que mantém as obrigações para com o grupo, inclusive aquele que antecipou todas as prestações, mas ainda não foi contemplado.

CONTEMPLAÇÃO: é a atribuição ao consorciado do direito de utilizar crédito para compra de bem ou conjunto de bens.

CONTEMPLADO OU CONSORCIADO CONTEMPLADO: é o consorciado ao qual, por sorteio ou lance, for atribuído o direito de utilizar o crédito.

COTA: é a participação de cada consorciado no grupo, identificada por um número.

EXCLUÍDO: é o consorciado não contemplado que deixa de pagar **CINCO prestações**, consecutivas ou alternadas, ou montante equivalente em percentual e o consorciado que manifesta por escrito a intenção de não permanecer no grupo.

FUNDO COMUM: é a soma de importâncias recolhidas pelos participantes que se destinam às contemplações.

FUNDO DE RESERVA: é a soma de recursos que se destinam a socorrer o grupo nas situações definidas no instrumento de adesão.

GRUPO DE CONSORCIO OU GRUPO: é a união de participantes com o objetivo de possibilitar a cada um, através da contribuição de todos, o recebimento de crédito para aquisição de bem ou conjunto de bens.

PRESTAÇÃO MENSAL OU PRESTAÇÃO: é a soma das importâncias que mensalmente o consorciado deve pagar.

SALDO DEVEDOR: é o total de valores que o consorciado tem em aberto, quer para com o grupo, quer para com a administradora.

TAXA DE ADESÃO: é o percentual cobrado do consorciado a título de antecipação de taxa de administração, para fazer face as despesas de vendas.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: é a remuneração paga pelo consorciado à administradora pelos serviços que presta na organização e gestão dos interesses do grupo.



AUTORIZADA PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTERIO DA FAZENDA
AUTORIZADO PELO BACEN SOB Nº 93/00/192/578
CNPJ: 69.273.308/0001 - 07

Rua Major Rehder, 130 Vila Rehder Americana SP

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 37119

GRUPO: B752

COTA: 90

1-PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Abertura de Crédito, com Alienação Fiduciária em Garantia, que entre si fazem, de um lado, AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., doravante denominada simplesmente CREDORA, inscrita no CNPJ sob nº 69.273.308/0001-07, com sede à Rua Major Rehder, 130 - Vila Rehder - Americana - SP neste ato representa por seus representantes infra assinados, e do outro lado, como alienante fiduciário (a) doravante denominado simplesmente DEVEDOR, o a seguir qualificado:

NOME/RAZÃO SOCIAL : FRANCIELE CRISTINA DE MORAES

ENDEREÇO : JOSE AYRTON CURY 358

BAIRRO : JARDIM ROBERTO SELMI DEI

CEP : 14806377

CIDADE : ARARAQUARA

ESTADO : SP FONE : 16 32147057

FAX :

CPF/CNPJ : 402.251.478-74

RG/IE : 48.618.950-8

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL : Solteiro

DTA DE NASCIMENTO : 25/06/1992

PROFISSÃO :

Têm entre si, justo e contratado a abertura de um crédito para financiamento do bem a seguir especificado consoante nas cláusulas e condições constantes no Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio Vinculado ao Preço do Bem, no Instrumento Particular de Procuração e no Regulamento Geral, registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Americana - SP - sob nº 125273, das quais as partes contratantes declaram expressamente ter pleno conhecimento, obrigando-se reciprocamente a cumpri-las e respeitá-las.

A-CARACTERÍSTICAS DO BEM

MARCA : HONDA

TIPO : Motocicleta

MODELO : CB 300 R

ANO : 2015

COR : VERMELHA

CHASSI Nº : 9C2NC4910FR007576

CONCESSIONÁRIA VENDEDORA DO BEM : NOVAMOTO ARARAQUARA - DZ

NOTA FISCAL : 43851

DATA : 23/09/2015

B-CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO

VALOR A FINANCIAR (PAGAMENTOS VINCENDOS)

16.965,37 (DEZESESSE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Obs.: O valor acima representa o saldo devedor em percentual sobre o valor do bem acrescida as taxas vigentes no ato da emissão deste documento.

C-TÍTULO REPRESENTATIVO DA DÍVIDA : NOTA PROMISSÓRIA

Em Assembléia realizada em 10/09/2015 o DEVEDOR foi contemplado com o bem acima descrito, objetivo do Consórcio pelo critério de Sorteio

2-DA CONCESSÃO DO CRÉDITO

2.1-A CREDORA concede ao DEVEDOR um crédito, conforme acima demonstrado, para financiamento da parte do preço do bem objetivo do plano.

2.2-O DEVEDOR em sua condição de consorciado, é integrante de um dos Grupos administrados pela CREDORA, conforme Contrato de Adesão, que este integra para todos os fins e efeitos de direito, e nesta qualidade, teve o bem pago pela CREDORA.

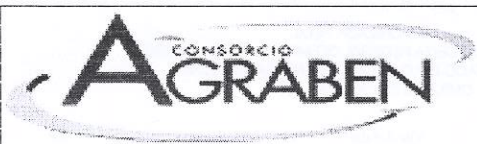
2.3-O DEVEDOR autoriza, expressamente e de forma irrevogável, que o crédito seja liberado diretamente à CONCESSIONÁRIA.

2.4-O financiamento mencionado será pago pelo DEVEDOR à CREDORA, através de pagamentos representativos das prestações mensais e compulsórias com seus reajustes, importâncias estas variáveis no seu valor, uma vez que essas oscilam de acordo com o valor do bem nas datas do vencimento das prestações.

2.5-Todos os pagamentos mencionados neste instrumento, serão efetuados pelo DEVEDOR, nas datas de seus respectivos vencimentos diretamente à CREDORA, em sua sede social e filiais, ou ainda nas agências dos Bancos autorizados.

2.6-Para a aquisição do bem, além de alienação fiduciária respectiva, o consorciado deverá apresentar as garantias pela CREDORA exigidas, tais como: títulos de créditos devidamente avalizados por avalistas devedores solidários, fiadores e principais pagadores livre de benefício de ordem, fiança bancária, hipoteca imobiliária, seguro de quebra de garantia e seguro de vida em grupo, tendo os dois últimos que serem ratificados por Assembléia Geral dos Consorciados do Grupo, a critério da administradora.

2.7-Para garantir à CREDORA, o recebimento do crédito concedido, o DEVEDOR emite, nesta data, à favor da CREDORA, uma Nota Promissória que represente o valor da dívida contratada, devidamente avalizadas pelos devedores solidários, que assumem, juntamente com o DEVEDOR todas as obrigações decorrentes do presente contrato.



AUTORIZADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA AUTORIZADO PELO BACEN SOB Nº 93/00/192/578 CNPJ: 69.273.308/0001 - 07

Rua Major Rehder, 130 Vila Rehder Americana SP

2.7.1-A Nota promissória a que se refere a presente cláusula, permanecerá em poder da administradora, em carteira, a título de caução, vinculada ao presente contrato e será exigível para os efeitos de protesto e execução, em caso de vencimentos antecipado do contrato, exclusivamente pelo saldo devedor, sem prejuízo das demais garantias previstas neste contrato.

2.7.2-Em caso de não realização, no vencimento, de qualquer pagamento, poderá a CREDORA, a seu exclusivo critério, sacar Letras de Câmbio, com vencimento à vista, contra o DEVEDOR e seus AVALISTAS SOLIDÁRIOS, para fins de protesto, sem prejuízo das demais garantias, que permanecerão íntegras até a final liquidação do débito.

2.8-O "Instrumento de Liberação" referente ao presente contrato, fica condicionado ao integral cumprimento das obrigações, assumidas pelo DEVEDOR e à realização do principal, devidamente atualizado, acrescido de juros, multas, encargos financeiros, valores de parcelas pagas a menor, bem como de quaisquer despesas e cominações que incidam ou venham a incidir sobre o Grupo ou sobre o DEVEDOR, por esse causados.

3-DA GARANTIA

3.1-Em garantia do financiamento ora estipulado, o DEVEDOR dá à CREDORA, em alienação fiduciária, nos termos do art. 66 da Lei 4.728 de 14.07.65, com a redação alterada pelo Decreto-Lei nº 911, de 01.10.69, o(s) bem(ns) discriminado(s) especificado(s) no presente contrato, cuja aquisição é financiada através desta celebração.

3.1.1-Farão parte integrante e inseparável do bem, os acessórios, equipamentos e complementos financiados, que nele seja(m) instalado(s), ficando em consequência, também gravado(s) como o ônus da Alienação Fiduciária em garantia, consoante ao aqui disposto.

3.1.2-As características do bem serão, quando cabível à sua natureza, mencionada no respectivo Certificado de Propriedade emitido pela repartição pública competente, e no qual o DEVEDOR providenciará para que conste, obrigatoriamente, o ônus da Alienação Fiduciária a favor da CREDORA.

3.1.3-O DEVEDOR fica, nos termos do sub-item anterior, obrigado a fornecer no prazo de 5 (cinco) dias da data da assinatura deste instrumento, o Certificado de Registro do Bem, com a referência expressa de Alienação Fiduciária a favor da AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

3.1.4-Enquanto persistir a Alienação Fiduciária, pela não quitação do débito, o DEVEDOR possuirá o(s) bem(ns) financiados em nome da CREDORA, com as responsabilidades legais de depositário.

3.1.5-O bem financiado ficará gravado até a quitação total do débito.

4-DAS PENALIDADES

4.1-O débito correspondente ao presente instrumento será considerado vencido, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, na hipótese do DEVEDOR não realizar, no(s) respectivo(s) vencimento(s) quaisquer dos pagamentos avançados, tiver sua concordata ou falência decretada, insolvência declarada, ou ainda deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste contrato, na legislação em vigor, ou ainda no Contrato de Adesão.

4.2-A liquidação de qualquer dos pagamentos representativos do débito do DEVEDOR, após o respectivo vencimento, fica sujeito a acréscimos no Regulamento Geral e incidentes sobre o valor devido, no qual se incluem.

4.3-Vencendo-se antecipadamente o contrato, nos termos do item 4.1, poderá a CREDORA, a seu exclusivo critério, promover a venda judicial ou extra-judicial do(s) bem(ns) financiado(s), podendo aliená-lo(s) a terceiros, aplicando o resultado da venda na amortização do débito do DEVEDOR, após deduzir os gastos realizados pela CREDORA, para efetuar sua cobrança, tais como: despesas judiciais, administrativas, e as relativas à venda do(s) bem(ns) financiado(s), continuando o DEVEDOR responsável pelo eventual débito restante, o qual poderá ser exigido judicialmente. Com a providência acima aludida, caso venha a ser apurado algum saldo após a quitação do mencionado débito, este será restituído ao DEVEDOR.

5-DAS GENERALIDADES

5.1-O DEVEDOR se obriga a avisar a CREDORA, por escrito, sempre e imediatamente após transferir sua residência ou sede.

5.2-O DEVEDOR deverá recolher, na época própria, todos os tributos que recaiam sobre o bem referido neste contrato, assim como mantê-lo em perfeito estado de conservação, fazendo executar os reparos que o mesmo venha necessitar, autorizando qualquer inspeção por parte da CREDORA, sob pena de, não o fazendo, provocar o vencimento antecipado do contrato.

5.3-O não exercício pela CREDORA de qualquer dos direitos que lhe asseguram esse contrato e a legislação pertinente, não constitui causa de alteração ou novação contratual, não prejudicando o exercício posterior dos mesmos direitos nem os suprindo.

5.4-Todas as despesas que forem efetivadas, para a devida formalização deste instrumento, serão de responsabilidade do DEVEDOR.

5.5-Para dirimir qualquer dúvida existente sobre o presente contrato, bem como para o caso de descumprimento pelos contratantes, sendo necessário o ingresso em Juízo, fica eleito o foro do domicílio demandado, a teor do disposto no artigo 94 do Código de Processo Civil.

5.6-O DEVEDOR, declara expressamente, ter tomado conhecimento prévio do conteúdo do presente, tendo-o compreendido, reconhecendo que possível complexidade do texto é decorrente de sua própria natureza.

Em presença de justos e contrados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas indicadas. Americana, 23 de Setembro de 2015

FIADORE(S) E PRINCIPAL(IS) PAGADOR(ES)

Nome: MAURICIO JULIO
Endereço: OLIMPIO BOLZAN, 20-ARARAQUARA-SP
RG/IE: 21808789-5
CPF/CNPJ: 108.937.478-07

DEVEDOR: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES

Nome: MARIA APARECIDA VIEIRA JULIO
Endereço: OLIMPIO BOLZAN, 20-ARARAQUARA-SP
RG/IE: 30900917-0
CPF/CNPJ: 281.443.158-71

DEVEDOR:

Nome:
Endereço:
RG/IE:
CPF/CNPJ:

CREDORA: AGRABEN ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: TATIANE APARECIDA CORTEZ
Endereço: RUA DOMINGOS ZANIN, 600
RG: 40.428.289-1
CPF: 322.251.618-95

Nome: FERNANDO ANTONOLI
Endereço: RUA DOMINGOS ZANIN, 600
RG: 23.004.395-1
CPF: 191.714.378-86

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 992 - Centro - Fone/Fax: (0xx16) 3322-1244
Bel. Antonio de Oliveira Capote - Tabelião

Reconheço por semelhança C/V 3 firma(s) de: MAURICIO JULIO, MARIA APARECIDA VIEIRA JULIO, FRANCIELE CRISTINA DE MORAES.
Araraquara - SP, 28/09/2015. Em test. na verdade.



firma por Semelhança

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2021 às 13:48, sob o número 10109370920218260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código 2LuK6V5u.

PRIMO ROSSI ADM CONSÓRCIO LTDA

CNPJ: 51.597.300/0001 - 30



EXTRATO FINANCEIRO DO CONSORCIADO

Ouvidoria 0800 940.8005

Folha: 1

04/10/21 13:25

* Simples conferência *

Grupo/Cota/Sit: 7752/90/0 Adesão: 28/08/2015 N° Contrato Adesão: 242898/MOV
 Duração Cota: 72 meses. Prev. Encerramento Cota: 08/2021 Contemplado por Sorteio COBRANCA - KSL

Ação de Marketing: Concessionárias filiadas a Agraben

Nome	Nasc/Fundação	CPF/CNPJ	RG/I.E.	Fones	Celular
FRANCIELE CRISTINA DE MORAES	25/06/1992	402.251.478-74	48.618.950-8		(16) 996131858
Endereço:	JOSE AYRTON CURY 358		Bairro: JARDIM ROBERTO S	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP Cep: 14806377
Bem :	0262	CB 300 R	Valor atual bem : 17.645,62		Valor bem c/ taxas: 21.704,11
Último aumento:	03/09/2021	CB 300R - MOTO QUE SUBSTITUIU A CBX 250 TWISTER			
Contemplação:	10/09/2015	Entrega do bem : 24/09/2015	Concessionária: NOVAMOTO ARARAQUARA - DZ		
Valor original carta de crédito :	13.063,00		Data envio advogado: 29/05/2017		Cobrador : KSL
Valor da Carta Entregue até 24/09/15,	13.063,00				

GARANTIA

Chassi: 9C2NC4910FR007576 Marca: HONDA Modelo: CB 300 R Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2015 Situação: ALIENADO
 Alienação: 23/09/2015 Liberação Placa: Nt.Fiscal: 43851 Dta Nota Fiscal: 23/09/2015
 Certificado/Renavam: Valor bem em garantia: 13.063,00

VALORES PAGOS

Nro. ass.	Data do pagto.	Data do vencimto	Data da assembl.	Nº aviso	Valor total pago	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Vlr do bem na assembléia	Vlr Parcela Cobrado	Percentual Cobrado	Percentual adquirido	Tipo de pagto	Diferença de parcela	tp
25	28/08/15	08/09/15	10/09/15	1	239,00		15,79	92,55	13.063,00	239,00	0,708490	0,708490	Normal	1aParc	bc
25	21/09/15	21/09/15	10/09/15	2	118,76				13.063,00	118,76			TX ALIENAC		bc
26	14/10/15	08/10/15	13/10/15	3	244,29	5,26	15,79	92,61	13.063,00	238,95	0,708333	0,708949	Normal		-0,000616
27	19/11/15	08/11/15	11/11/15	4	244,53	5,58	15,79	92,53	13.063,00	238,95	0,708333	0,708333	Normal		bc
28	18/12/15	08/12/15	11/12/15	5	244,85	5,58	15,79	92,85	13.063,00	238,95	0,708333	0,710786	Normal		-0,002453
29	22/09/16	08/01/16	12/01/16	6	264,38	25,34	15,80	92,56	13.067,89	239,04	0,708333	0,708333	Normal		cx
30	22/09/16	08/02/16	12/02/16	7	262,46	22,71	15,80	92,86	13.067,89	239,04	0,708333	0,710597	Normal		-0,002264
31	21/10/16	08/03/16	10/03/16	8	261,91	22,87	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
32	21/10/16	14/04/16	15/04/16	9	260,12	19,92	15,80	190,57	13.067,89	239,04	1,450758	1,458307	Normal		-0,007549
33	30/11/16	08/05/16	12/05/16	10	260,15	21,11	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
34	30/11/16	08/06/16	10/06/16	11	257,76	18,72	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
35	30/11/16	11/07/16	13/07/16	12	254,31	16,09	15,80	188,88	13.067,89	239,04	1,450758	1,445375	Normal		0,005383
36	04/01/17	11/08/16	12/08/16	13	255,45	16,41	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
37	04/01/17	09/09/16	12/09/16	14	256,96	14,10	15,80	192,82	13.067,89	239,04	1,450758	1,475525	Normal		-0,024767
38	31/01/17	10/10/16	11/10/16	15	252,82	13,78	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
39	31/01/17	10/11/16	11/11/16	16	249,97	11,31	15,80	189,20	13.067,89	239,04	1,450758	1,447824	Normal		0,002934
40	06/03/17	12/12/16	13/12/16	17	269,49	12,34	17,00	203,94	14.057,48	257,15	1,450758	1,450758	Normal		
41	06/03/17	11/01/17	24/01/17	18	233,30	8,74	17,00	176,27	14.057,48	257,15	1,450758	1,253923	Normal		0,196835
42	07/04/17	15/02/17	16/02/17	19	269,15	9,51	17,00	206,06	14.057,48	257,15	1,450758	1,465839	Normal		-0,015081
43	24/04/17	13/03/17	14/03/17	20	297,33	8,74	17,00	230,64	14.057,48	257,15	1,450758	1,640692	Normal		-0,189934
44	01/04/19	12/04/17	13/04/17	21	342,77	70,67	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal		0,000464
68	02/04/19	02/04/19	16/04/19	47	13,47				14.879,05	13,47			GAPgNotif		ks
45	24/05/19	12/05/17	15/05/17	22	344,86	72,76	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal		0,000464
46	31/07/19	12/06/17	14/06/17	23	348,21	76,11	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal		0,000464
72	31/07/19	02/08/19	16/08/19	52	18,09				14.879,05	18,09			GAPgNotif		ks
47	01/10/19	12/07/17	13/07/17	24	351,97	79,19	18,03	216,34	14.910,31	272,75	1,450758	1,450942	Normal		-0,000184
73	01/10/19	03/10/19	13/09/19	55	18,09				14.910,31	18,09			GAPgNotif		ks
48	04/11/19	11/08/17	14/08/17	25	352,23	79,56	18,03	216,23	14.910,31	272,75	1,450758	1,450205	Normal		0,000553
Totais:					6.786,68	636,40	394,99	4.162,18				30,399550		-0,035751	
					Total Juros:	521,68	Total Multa:	114,72							

VALORES A PAGAR

Data venco	Nº aviso	Valor total cobrado	Taxa Adm	Vlr fdo Reserva	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Valor atual do bem	Percentual a adquirir	Tipo de operação	Diferença de parcela	Av Sg
13/09/17	79	455,68	45,45		154,23		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
16/10/17	80	452,38	45,45		150,93		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
13/11/17	81	449,58	45,45		148,13		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
19/12/17	82	443,58	45,45		142,13		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/01/18	83	443,58	45,45		142,13		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/02/18	84	440,28	45,45		138,83		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/03/18	85	437,68	45,45		136,23		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/04/18	86	434,78	45,45		133,33		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/05/18	126	423,58	43,75		130,17		249,66	17.645,62	1,414850	Normal		
10/06/18	87	428,58	45,45		127,13		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/07/18	88	425,68	45,45		124,23		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/08/18	89	422,58	45,45		121,13		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/09/18	90	419,48	45,45		118,03		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/10/18	91	416,48	45,45		115,03		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/11/18	92	413,18	45,45		111,73		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/12/18	93	410,38	45,45		108,93		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/01/19	94	407,28	45,45		105,83		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/02/19	95	404,08	45,45		102,63		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/03/19	96	401,28	45,45		99,83		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/04/19	97	398,28	45,45		96,83		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/05/19	98	395,28	45,45		93,83		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/06/19	99	392,18	45,45		90,73		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/07/19	100	389,18	45,45		87,73		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		
10/08/19	101	385,88	45,45		84,43		256,00	17.645,62	1,450758	Normal		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2021 às 13:48, sob o número 10109370920218260037. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código ZRXYdngD.

PRIMO ROSSI ADM CONSÓRCIO LTDA

CNPJ: 51.597.300/0001 - 30



EXTRATO FINANCEIRO DO CONSORCIADO

Ouvidoria 0800 940.8005
 Folha: 2
 04/10/21 13:25

* Simples conferência *

Grupo/Cota/Sit: 7752/90/0 Adesão: 28/08/2015 N° Contrato Adesão: 242898/MOV
 Duração Cota: 72 meses. Prev. Encerramento Cota: 08/2021 Contemplado por Sorteio COBRANCA - KSL
 Ação de Marketing: Concessionárias filiadas a Agraben

VALORES A PAGAR

Data vencto	Nº ass.	Nº aviso	Valor total cobrado	Taxa Adm	Vlr fdo Reserva	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Valor atual do bem	Percentual a adquirir	Tipo de operação
10/09/19	102		382,98	45,45			81,53		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/10/19	103		379,98	45,45			78,53		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/11/19	104		376,78	45,45			75,33		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/12/19	105		373,88	45,45			72,43		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/01/20	106		370,78	45,45			69,33		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/02/20	107		367,68	45,45			66,23		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
09/03/20	61		18,09							17.645,62	CstProc Adm
10/03/20	108		364,78	45,45			63,33		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/04/20	109		361,38	45,45			59,93		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/05/20	110		358,58	45,45			57,13		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/06/20	111		355,58	45,45			54,13		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/07/20	112		352,58	45,45			51,13		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/08/20	113		349,48	45,45			48,03		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/09/20	114		346,38	45,45			44,93		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/10/20	115		343,08	45,45			41,63		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/11/20	116		340,28	45,45			38,83		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/12/20	117		337,28	45,45			35,83		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/01/21	118		334,08	45,45			32,63		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/02/21	119		331,08	45,45			29,63		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/03/21	120		328,28	45,45			26,83		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/04/21	121		324,98	45,45			23,53		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/05/21	122		322,18	45,45			20,73		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/06/21	123		319,08	45,45			17,63		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/07/21	124		315,88	45,45			14,43		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/08/21	125		312,98	45,46			11,53		255,99	17.645,62	1,450732 Normal
Totais:			18.459,03	2.179,91			3.979,38		12.281,65		0,000000

RESUMO GERAL DA COTA

Adquirido	Percentuais	A Adquirir	Percentuais	Qtde	Valor Atual	Percentuais	
Normal :	30,399550	Avisos em aberto :	69,600450	49	18.459,03	Fundo de reserva :	0,000000
Lance :	0,000000	Diferença de parcela :	0,000000		0,00	Seguro de vida :	0,000000
Antecipado :	0,000000	Normal :	0,000000	00,0	0,00	Seguro de quebra de garantia :	0,000000
		Seguro :		0	0,00	Outros Seguros :	0,000000
Total Taxa Adm.Pago:	10,645997	Total Taxa Adm. a pagar:	0,000000		0,00	Taxa de administração :	23,000000
Total Fdo Reserva Pago:	0,000000	Total Fdo Reserva a pagar:	0,000000				
Total de Aquisição Pago :	30,399550	Total a Pagar :	69,600450		18.459,03		
		Valor de uma parcela normal :		301,45		Mensal de aquisição progressivo :	1,450732
						Número de reuniões para encerramento do grupo =>	25 de 122
						Previsão de encerramento do grupo =>	10/2023

179922

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2021 às 13:48, sob o número 10109370920218260037. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código ZR YXdhgD.



AUTORIZADA PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
AUTORIZADO PELO BACEN SOB Nº 93/00/192/578
CNPJ: 69.273.308/0001 - 07

Rua Major Rehder, 130 Vila Rehder Americana SP

Vencimento em _____ de _____ de 20 _____

Grupo/Cota/Seq
B752 / 90 / 0

R\$

A _____
pagar _____ por esta única via de nota promissória à
AGRABEN ADMIN. DE CONSÓRCIOS LTDA.

ou à sua ordem a quantia de : _____
em moeda corrente do País

Pagável em _____ de _____ de _____

Emitente: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES
Endereço: JOSE AYRTON CURY 358 ARARAQUARA SP
CPF/CNPJ: 402.251.478-74

Franciele Cristina de Moraes
FRANCIELE CRISTINA DE MORAES



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O PRESENTE TÍTULO NÃO PODE SER NEGOCIADO (Portaria nº 190 de 27/10/89, Título XII, Inciso 52.1)
Seu valor se refere à importância da dívida contraída conforme
Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária da cota no anverso.

Maurício Julio

AVALISTA / FIADOR
Nome: MAURICIO JULIO
Endereço: OLÍMPIO BOLZAN, 20-ARARAQUARA-SP
CPF/CNPJ: 108.937.478-07
RG: 21808789-5

Maria Aparecida Vieira Julio

AVALISTA / FIADOR
Nome: MARIA APARECIDA VIEIRA JULIO
Endereço: OLÍMPIO BOLZAN, 20-ARARAQUARA-SP
CPF/CNPJ: 281.443.158-71
RG: 30900917-0

So amman

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2021 às 13:48, sob o número 10109370920218260037. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código bqEXCMtt.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **procedi ao primeiro cadastro de advogado(s) para a parte mencionada, conforme petição retro.** Nada Mais. Araraquara, 06 de outubro de 2021. Eu, ____, Carlos Eduardo Dian, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Comprove a autora o recolhimento das despesas processuais (Taxa Judiciária: Guia Dare, código 230-6 - no valor de 1% do valor da causa – mínimo de R\$ 145,45 e diligências do Oficial de Justiça: Guia Própria - R\$ 87,27 por diligência ou diligências por Carta: Guia FEDTJ - código 120-1 - no valor de R\$ 26,00), no prazo de quinze (15) dias, pena de cancelamento da distribuição (artigo 290 do CPC).

I.

Araraquara, 08 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL /
ARARAQUARA - SP -**

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA., já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório, por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais pendentes.

Termos em que,
pede deferimento.


São Paulo/SP, 11 de October de 2021.

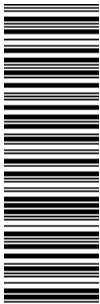

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747




8589000001-8 84590185112-5 10590065895-6 75120211103-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Primo Rossi Administradora de Consorcio Ltda			07 - Data de Vencimento 03/11/2021	
02 - Endereço Rua da Consolação 372 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 184,59	
03 - CNPJ Base / CPF 51.597.300	04 - Telefone (11)3028-1539	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590065895751 Emissão: 04/10/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO, Réu: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

210590065895751-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
			15 - Nome do Contribuinte Primo Rossi Administradora de Consorcio Ltda		03 - Data de Vencimento 03/11/2021	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 184,59	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço Rua da Consolação 372 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 51.597.300/0001-30	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590065895751-0001 Emissão: 04/10/2021	17 - Observações Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO, Réu: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 184,59		

8589000001-8 84590185112-5 10590065895-6 75120211103-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Primo Rossi Administradora de Consorcio Ltda			07 - Data de Vencimento 03/11/2021	
02 - Endereço Rua da Consolação 372 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 184,59	
03 - CNPJ Base / CPF 51.597.300	04 - Telefone (11)3028-1539	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590065895751 Emissão: 04/10/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: Araraquara, Cód. Foro: 37, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO, Réu: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/10/2021 às 12:11, sob o número WARQ21701488566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código AxtvflAF.



Conta de débito: Nº Banco: 237 | Agência: 2003 | Conta: 21848 | Tipo: Conta-Corrente
 Canal de pagamento: Net Empresa
 Data de pagamento: 05/10/2021
 Nº de controle: 703.936.973.699.275.105

Horário: 10:46:04

Empresa: **KSL ASSOCIADOS S/C LTDA | CNPJ: 038.887.824/0001-06**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Nº de controle do

DARE: **210590065895751**

Valor: **R\$ 184,59**

Código de barras

85890000001-8 84590185112-5 10590065895-6 75120211103-1

Autenticação Bancária

041.633.760

Autenticação

xKDvfrNX vygaIBuj mGGtkneD AwRJJm7n strVMMpG 7Kc5jWsA n@67EdCP NlKzrhB2
 KsF?Tuga #HOcMZ2z 7JgesSip JgYxLwYQ tMaGxbxg z*7LnKy7 CLnLfLr# kRs?hxCl
 oTToPRt3 FnB7UrnH snF9NpEX TBOLBHjs ZQlk9Hzp B5?TQQB5 00500521 00140084

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº SF-13836-561535/1999

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414033209
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	201-0		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X FRANCIELE CRISTINA DE MORAES GC: 7752-090 CONTRA-FÉ			33,75
Total			33,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 337551174003 120105159736 000001302094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414033209
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	201-0		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X FRANCIELE CRISTINA DE MORAES GC: 7752-090 CONTRA-FÉ			33,75
Total			33,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 337551174003 120105159736 000001302094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414033209
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	201-0		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X FRANCIELE CRISTINA DE MORAES GC: 7752-090 CONTRA-FÉ			33,75
Total			33,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 337551174003 120105159736 000001302094



**Boletos, Convênios e outros**G332051059913009006
05/10/2021 11:02:17

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/10/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.02.17
3027903027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: K S L ASSOCIADOS SC LTDA
AGENCIA: 3027-9 CONTA: 38.887-4
EFETUADO POR: ERIKA CURCI
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86860000000-1	33755117400-3
	12010515973-6	00000130209-4
Data do pagamento		05/10/2021
Valor Total		33,75

=====

DOCUMENTO: 100501
AUTENTICACAO SISBB:
F.BC5.056.670.B32.811

Transação efetuada com sucesso por: JD520888 ERIKA CURCI.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414050005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	120-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X MAURICIO JULIO (FIADOR) GC: 7752-090 CARTA DE CITAÇÃO			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 260051174002 112015159736 000001300059



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414050005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	120-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X MAURICIO JULIO (FIADOR) GC: 7752-090 CARTA DE CITAÇÃO			26,00
Total			26,00

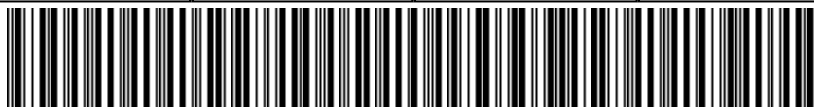
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 260051174002 112015159736 000001300059



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414050005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	120-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X MAURICIO JULIO (FIADOR) GC: 7752-090 CARTA DE CITAÇÃO			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 260051174002 112015159736 000001300059





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414062109
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	120-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X MARIA APARECIDA VIEIRA JULIO (FIADOR) GC: 7752-090 CARTA DE CITAÇÃO			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 260051174002 112015159736 000001301098



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414062109
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	120-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X MARIA APARECIDA VIEIRA JULIO (FIADOR) GC: 7752-090 CARTA DE CITAÇÃO			26,00
Total			26,00

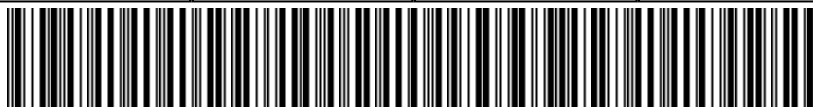
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 260051174002 112015159736 000001301098



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021100414062109
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937-09.2021.8.26	ARARAQUARA/SP	01302000	
Endereço	Código		
Rua da Consolação 372	120-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO X MARIA APARECIDA VIEIRA JULIO (FIADOR) GC: 7752-090 CARTA DE CITAÇÃO			26,00
Total			26,00

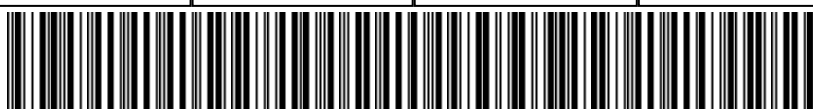
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Set/2021 - SISBB 21266 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 260051174002 112015159736 000001301098



**Boletos, Convênios e outros**G332051059913009011
05/10/2021 11:06:04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/10/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.06.05
3027903027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: K S L ASSOCIADOS SC LTDA
AGENCIA: 3027-9 CONTA: 38.887-4
EFETUADO POR: ERIKA CURCI
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86870000000-3 26005117400-2 11201515973-6 00000130109-8
Data do pagamento	05/10/2021
Valor Total	26,00

=====

DOCUMENTO: 100503
AUTENTICACAO SISBB:
5.C37.369.BA4.612.D9D

Transação efetuada com sucesso por: JD520888 ERIKA CURCI.

**Boletos, Convênios e outros**G332051059913009008
05/10/2021 11:05:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/10/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.05.27
3027903027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: K S L ASSOCIADOS SC LTDA
AGENCIA: 3027-9 CONTA: 38.887-4
EFETUADO POR: ERIKA CURCI
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86880000000-5 26005117400-2
	11201515973-6 00000130005-9
Data do pagamento	05/10/2021
Valor Total	26,00

=====

DOCUMENTO: 100502
AUTENTICACAO SISBB:
C.CEB.310.4F3.33F.A93

Transação efetuada com sucesso por: JD520888 ERIKA CURCI.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00029.880176 2 87680000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	04/10/2021	Vencimento	09/10/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	Nosso Número	28442780000029880	Número Documento	29880	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO** Número do Depósito: **29880**

Nome do Autor: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO** Vara Judicial: **ARARAQUARA** Número do Processo: **null**

Nome do Réu: **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA** Ano Processo: **2021**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00029.880176 2 87680000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	04/10/2021	Vencimento	09/10/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	Nosso Número	28442780000029880	Número Documento	29880	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO** Número do Depósito: **29880**

Nome do Autor: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO** Vara Judicial: **ARARAQUARA** Número do Processo: **null**

Nome do Réu: **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA** Ano Processo: **2021**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00029.880176 2 87680000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	04/10/2021	Vencimento	09/10/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	Nosso Número	28442780000029880	Número Documento	29880	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO** Número do Depósito: **29880**

Nome do Autor: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO** Vara Judicial: **ARARAQUARA** Número do Processo: **null**

Nome do Réu: **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA** Ano Processo: **2021**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.278008 00029.880176 2 87680000008727

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				09/10/2021
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário
				6933-7 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
04/10/2021	29880			04/10/2021
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número
17/35				28442780000029880
				(=) Valor do documento
				87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO CPF/CNPJ: 51.597.300/0001-30

RUA DA CONSOLACAO DE 2 ATE 1098 - NUMERO PAR 372, REPUBLICA

SAO PAULO -SP CEP:01302-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 05/10/2021

Nº de controle: 703.936.973.699.275.105 | Documento: 0010749

Conta de débito: **Agência: 2003 | Conta: 0021848-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **KSL ASSOCIADOS S/C LTDA | CNPJ: 038.887.824/0001-06**Código de barras: **00190 00009 02844 278008 00029 880176 2 87680000008727**Banco destinatário: **001 - BCO DO BRASIL S.A.**Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

Nome Fantasia: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**Razão Social Sacador: **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO**CPF/CNPJ do Pagador: **051.597.300/0001-30**Data de débito: **05/10/2021**Data de vencimento: **09/10/2021**Valor: **R\$ 87.27**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 87.27**Descrição: **PRIMO 7752-090**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

hUg8kiu* j#qPN#S* K3xVFZYC JfCjksOf m@9Cmhuy QSRRPt2M rA@B*oyC tbw3UFQA
Gr3Q9XoZ ??FW#R#g OOn#APWG ELD6hRUz i5EjUbbD xB482IHg Lb27n5Sn iIo5gs@s
wl6thHYw rVIEheV@ pFB7qxZJ kMts67Uk locMKCX* ?U6SDfow 25910281 07947170

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0551/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Comprove a autora o recolhimento das despesas processuais (Taxa Judiciária: Guia Dare, código 230-6 - no valor de 1% do valor da causa mínimo de R\$ 145,45 e diligências do Oficial de Justiça: Guia Própria - R\$ 87,27 por diligência ou diligências por Carta: Guia FEDTJ - código 120-1 - no valor de R\$ 26,00), no prazo de quinze (15) dias, pena de cancelamento da distribuição (artigo 290 do CPC). I."

Do que dou fé.
Araraquara, 13 de outubro de 2021.

Carlos Eduardo Dian

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0551/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Comprove a autora o recolhimento das despesas processuais (Taxa Judiciária: Guia Dare, código 230-6 - no valor de 1% do valor da causa mínimo de R\$ 145,45 e diligências do Oficial de Justiça: Guia Própria - R\$ 87,27 por diligência ou diligências por Carta: Guia FEDTJ - código 120-1 - no valor de R\$ 26,00), no prazo de quinze (15) dias, pena de cancelamento da distribuição (artigo 290 do CPC). I."

Araraquara, 14 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução.

Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo dos embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês.

Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração.

Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade.

Intimem-se, ainda, para que informem em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça.

Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se mandado de citação para a executada FRANCIELE (modelo 900, com adaptações) e AR Digital para os executados MARIA e MAURÍCIO (modelo 502209).

I.

Araraquara, 14 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **037.2021/020673-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, RG 486189508, CPF 40225147874, com endereço à Rua Jose Ayrton Cury, 358, Jardim Roberto Selmi Dei, CEP 14806-377, Araraquara - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara da Comarca de Araraquara, Dr(a). João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 18.459,03**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. - Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução. Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo dos embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a

1010937-09.2021.8.26.0037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês. Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração. Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade. Intimem-se, ainda, para que informem em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça. Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se mandado de citação para a executada FRANCIELE (modelo 900, com adaptações) e AR Digital para os executados MARIA e MAURÍCIO (modelo 502209). I."

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Araraquara, 14 de outubro de 2021. Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 29880 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Edemilson Koji Motoda
 Telefone Comercial: (11)30281519

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

03720210206735

1010937-09.2021.8.26.0037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
 Rua dos Libaneses, 1998 - Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Destinatário(a):
 Maurício Júlio
 Avenida Olímpio Bolzan, 20, Jardim Roberto Selmi Dei
 Araraquara-SP
 CEP 14806-355

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 18.459,03**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araraquara, 14 de outubro de 2021. Fabiana Maria Caldas Camargo Felipe, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
 Rua dos Libaneses, 1998 - Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Destinatário(a):
 Maria Aparecida Vieira Júlio
 Avenida Olimpio Bolzan, 20, Jardim Roberto Selmi Dei
 Araraquara-SP
 CEP 14806-355

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 18.459,03**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Araraquara, 14 de outubro de 2021. Fabiana Maria Caldas Camargo Felipe, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0555/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução. Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo dos embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês. Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração. Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade. Intimem-se, ainda, para que informem em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça. Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se mandado de citação para a executada FRANCIELE (modelo 900, com adaptações) e AR Digital para os executados MARIA e MAURÍCIO (modelo 502209). I."

Do que dou fé.
Araraquara, 15 de outubro de 2021.

Carlos Eduardo Dian

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2021. Considera-se a data de publicação em 19/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Citem-se os executados para pagamento em três (3) dias, sob pena de penhora, bem como que o prazo para embargar é de quinze (15) dias, contados consoante artigo 915 do CPC, independentemente de penhora, depósito ou caução. Os devedores deverão ser advertidos de que, no prazo dos embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e a integralidade dos honorários do advogado, poderá requerer lhe seja permitido o pagamento do restante da dívida em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês. Por ora, fixo os honorários advocatícios devidos ao patrono do exequente em dez por cento (10%) do valor principal acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual majoração. Intimem-se, que se efetuado o pagamento total da dívida no prazo de três (3) dias, os honorários serão reduzidos à metade. Intimem-se, ainda, para que informem em três (3) dias, onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, além de exibir a prova da propriedade e, se for caso, certidão negativa de ônus, bem como de se abster de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, de dificultar ou embaraçar a realização de eventual penhora, de resistir injustificadamente às ordens judiciais, tudo sob pena de se considerar sua conduta comissiva ou omissiva, como atentatório à dignidade da justiça. Decorridos três (3) dias, contados da efetiva citação, não verificado o pagamento, dê-se vista ao credor, para que se manifeste, em 30 dias, sobre o prosseguimento do feito. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei, expedindo-se mandado de citação para a executada FRANCIELE (modelo 900, com adaptações) e AR Digital para os executados MARIA e MAURÍCIO (modelo 502209). I."

Araraquara, 18 de outubro de 2021.



Digital

19/10/2021
LOTE: 115920

fls. 80



CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Maurício Julio

Avenida Olimpio Bolzan, 20, -, Jardim Roberto Selmi Dei

Araraquara, SP

14806-355

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

AR324537707JF



MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maurício Julio

DATA DE ENTREGA

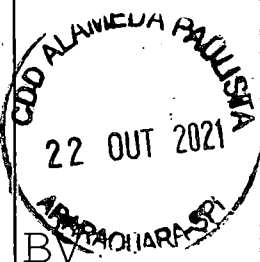
22/10/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Maurício Julio

Nº DOCUMENTO DE ENTREGA

NO 21808789-5



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEÃO

8105930

Este documento e cópia digitalizada digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 29/10/2021 às 08:46: Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.br/processual/pagabr/ConferenciaDocumento, informe o processo 1010897-09/2021 e código NCCJ04J.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação sobre a carta de citação AR RECEBIDO POR TERCEIRO (Pág. 76 e 79), no prazo de 30 dias.** Nada Mais. Araraquara, 05 de novembro de 2021.
 Eu, Anderson Gabriel Silva de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, **em 27/10/2021, DECORREU o prazo de três (3) dias, sem que o devedor Maurício Julio efetuasse o pagamento da dívida.**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo sem pagamento da dívida.**

Nada Mais. Araraquara, 05 de novembro de 2021. Eu, Anderson Gabriel Silva de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0621/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo sem pagamento da dívida."

Araraquara, 8 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0621/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação sobre a carta de citação AR RECEBIDO POR TERCEIRO (Pág. 76 e 79), no prazo de 30 dias."

Araraquara, 8 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2021. Considera-se a data de publicação em 10/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação sobre a carta de citação AR RECEBIDO POR TERCEIRO (Pág. 76 e 79), no prazo de 30 dias."

Araraquara, 9 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2021. Considera-se a data de publicação em 10/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo sem pagamento da dívida."

Araraquara, 9 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Elisabete Merlos (29945)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 037.2021/020673-5 dirigi-me na data de 11/11 à Rua José Ayrton Cury, 358 Jardim Roberto Selmi Dei e aí sendo deixei de Citar a executada Franciele Cristina De Moraes em virtude de ter sido atendida pela moradora Sra. Naiane de Souza Teixeira que informou-me que a mesma mudou-se do local há aproximadamente 6 meses, não sabendo precisar seu atual endereço e nada mais soube informar. Diante do exposto, devolvo o presente mandado para os devidos fins e aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Araraquara, 14 de novembro de 2021.

Número de Cotas: 01. (Valor R\$ 87,27 – Guia n.º 29880)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP**

Processo nº.: 1010937-09.2021.8.26.0037

**PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE
CONSÓRCIO LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovida em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES e MAURICIO JULIO**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório, por seu advogado ao final subscrito, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

No presente caso, retornou o AR “positivo” em fls. 80, no qual fora encaminhado em face do fiador Mauricio Julio. Outrossim, a devedora principal Franciele Cristina de Moraes, se manifestou perante a presente demanda por meio de embargos a execução sob os autos de nº 1012305-53.2021.8.26.0037, e, por tanto, considerando válida sua citação, sendo assim, requer o prosseguimento do feito, conforme as disposições dos artigos 523 e 835, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, requer seja realizada a penhora *on-line* através do sistema SISBAJUD em face de ambos os executados, para que o pedido seja reiterado por 30 dias, até que o mesmo supra o valor da execução através da ferramenta “teimosinha”, vislumbrando eventuais ativos financeiros.

Restando a penhora *on-line* infrutífera, visando a celeridade processual princípio este previsto na Constituição Federal, no artigo 5º, inciso LXXVIII, desde já requer seja penhorado via o sistema RENAJUD eventuais veículos do requerido, como dispõem o artigo 835, inciso IV do Código de Processo Civil.

Por fim, requer atualizar o valor a ser executado, conforme previsão em contrato, bem como nos moldes da lei, para a importância de **R\$**

21.124,22 (vinte e um mil cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)
conforme planilha de débito judicial em anexo mais 10% de honorários advocatícios.

Valor da execução atualizado em planilha	R\$ 19.203,84
10% de honorários advocatícios	R\$ 1.920,38
Total	R\$ 21.124,22

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747

EXTRATO FINANCEIRO DO CONSORCIADO

Ouidoria: 0800 940.8005
Folha: 1
12/11/21 11:49



* Simples conferência *

Grupo/Cota/Sit: 7752/90/0 Adesão: 28/08/2015 Nº Contrato Adesão: 242898/MOV
Duração Cota: 72 meses. Prev. Encerramento Cota: 08/2021 Contemplado por Sorteio Jurídico JUR-EXECUCAO KSL
Ação de Marketing: Concessionárias filiadas a Agraben

Nome	Nasc/Fundação	CPF/CNPJ	RG/I.E.	Fones	Celular
FRANCIELE CRISTINA DE MORAES	25/06/1992	402.251.478-74	48.618.950-8		(16) 996131858
Endereço:	JOSE AYRTON CURY 358		Bairro: JARDIM ROBERTO S	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP Cep: 14806377
Bem :	0262	CB 300 R	Valor atual bem : 17.645,62		Valor bem c/ taxas: 21.704,11
Último aumento:	03/09/2021	CB 300R - MOTO QUE SUBSTITUIU A CBX 250 TWISTER			
Contemplação :	10/09/2015	Entrega do bem : 24/09/2015	Concessionária: NOVAMOTO ARARAQUARA - DZ		Cobrador : KSL
Valor original carta de crédito :	13.063,00				
Valor da Carta Entregue até 24/09/15,	13.063,00				

GARANTIA

Chassi: 9C2NC4910FR007576 Marca: HONDA Modelo: CB 300 R Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2015 Situação: ALIENADO
Alienação: 23/09/2015 Liberação Placa: Nt.Fiscal: 43851 Dta Nota Fiscal: 23/09/2015
Certificado/Renam: Valor bem em garantia: 13.063,00

VALORES PAGOS

Nro. ass.	Data do pagto.	Data do vencimto	Data da assembl.	Nº aviso	Valor total pago	Multas e juro	Valor do seguro	Vir do fundo de aquisição	Vir do bem na assembléia	Vir Parcela Cobrado	Percentual Cobrado	Percentual adquirido	Tipo de pagto	Diferença de parcela	tp
25	28/08/15	08/09/15	10/09/15	1	239,00		15,79	92,55	13.063,00	239,00	0,708490	0,708490	Normal1aParc		bc
25	21/09/15	21/09/15	10/09/15	2	118,76				13.063,00	118,76			TX ALIENAC		bc
26	14/10/15	08/10/15	13/10/15	3	244,29	5,26	15,79	92,61	13.063,00	238,95	0,708333	0,708949	Normal	-0,000616	bc
27	19/11/15	08/11/15	11/11/15	4	244,53	5,58	15,79	92,53	13.063,00	238,95	0,708333	0,708333	Normal		bc
28	18/12/15	08/12/15	11/12/15	5	244,85	5,58	15,79	92,85	13.063,00	238,95	0,708333	0,710786	Normal	-0,002453	bc
29	22/09/16	08/01/16	12/01/16	6	264,38	25,34	15,80	92,56	13.067,89	239,04	0,708333	0,708333	Normal		cx
30	22/09/16	08/02/16	12/02/16	7	262,46	22,71	15,80	92,86	13.067,89	239,04	0,708333	0,710597	Normal	-0,002264	cx
31	21/10/16	08/03/16	10/03/16	8	261,91	22,87	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
32	21/10/16	14/04/16	15/04/16	9	260,12	19,92	15,80	190,57	13.067,89	239,04	1,450758	1,458307	Normal	-0,007549	
33	30/11/16	08/05/16	12/05/16	10	260,15	21,11	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
34	30/11/16	08/06/16	10/06/16	11	257,76	18,72	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
35	30/11/16	11/07/16	13/07/16	12	254,31	16,09	15,80	188,88	13.067,89	239,04	1,450758	1,445375	Normal	0,005383	
36	04/01/17	11/08/16	12/08/16	13	255,45	16,41	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
37	04/01/17	09/09/16	12/09/16	14	256,96	14,10	15,80	192,82	13.067,89	239,04	1,450758	1,475525	Normal	-0,024767	
38	31/01/17	10/10/16	11/10/16	15	252,82	13,78	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
39	31/01/17	10/11/16	11/11/16	16	249,97	11,31	15,80	189,20	13.067,89	239,04	1,450758	1,447824	Normal	0,002934	
40	06/03/17	12/12/16	13/12/16	17	269,49	12,34	17,00	203,94	14.057,48	257,15	1,450758	1,450758	Normal		
41	06/03/17	11/01/17	24/01/17	18	233,30	8,74	17,00	176,27	14.057,48	257,15	1,450758	1,253923	Normal	0,196835	
42	07/04/17	15/02/17	16/02/17	19	269,15	9,51	17,00	206,06	14.057,48	257,15	1,450758	1,465839	Normal	-0,015081	
43	24/04/17	13/03/17	14/03/17	20	297,33	8,74	17,00	230,64	14.057,48	257,15	1,450758	1,640692	Normal	-0,189934	
44	01/04/19	12/04/17	13/04/17	21	342,77	70,67	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal	0,000464	ks
68	02/04/19	02/04/19	16/04/19	47	13,47				14.879,05	13,47			GAPgNotif		ks
45	24/05/19	12/05/17	15/05/17	22	344,86	72,76	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal	0,000464	ks
46	31/07/19	12/06/17	14/06/17	23	348,21	76,11	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal	0,000464	ks
72	31/07/19	02/08/19	16/08/19	52	18,09				14.879,05	18,09			GAPgNotif		ks
47	01/10/19	12/07/17	13/07/17	24	351,97	79,19	18,03	216,34	14.910,31	272,75	1,450758	1,450942	Normal	-0,000184	ks
73	01/10/19	03/10/19	13/09/19	55	18,09				14.910,31	18,09			GAPgNotif		ks
48	04/11/19	11/08/17	14/08/17	25	352,23	79,56	18,03	216,23	14.910,31	272,75	1,450758	1,450205	Normal	0,000553	ks
Totais:					6.786,68	636,40	394,99	4.162,18				30,399550		-0,035751	
					Total Juros:	521,68	Total Multa:	114,72							

VALORES A PAGAR

Data vencto	Nº aviso	Valor total cobrado	Taxa Adm	Vir fdo Reserva	Multas e juro	Valor do seguro	Vir do fundo de aquisição	Valor atual do bem	Percentual a adquirir	Tipo de operação	Diferença de parcela	Av Sg
13/09/17	79	459,58	45,45		158,13		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
16/10/17	80	456,28	45,45		154,83		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
13/11/17	81	453,48	45,45		152,03		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
19/12/17	82	447,48	45,45		146,03		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/01/18	83	447,48	45,45		146,03		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/02/18	84	444,18	45,45		142,73		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/03/18	85	441,58	45,45		140,13		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/04/18	86	438,68	45,45		137,23		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/05/18	126	427,48	43,75		134,07		249,66	17.645,62		1,414850 Normal		
10/06/18	87	432,48	45,45		131,03		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/07/18	88	429,58	45,45		128,13		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/08/18	89	426,48	45,45		125,03		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/09/18	90	423,38	45,45		121,93		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/10/18	91	420,38	45,45		118,93		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/11/18	92	417,08	45,45		115,63		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/12/18	93	414,28	45,45		112,83		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/01/19	94	411,18	45,45		109,73		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/02/19	95	407,98	45,45		106,53		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/03/19	96	405,18	45,45		103,73		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/04/19	97	402,18	45,45		100,73		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/05/19	98	399,18	45,45		97,73		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/06/19	99	396,08	45,45		94,63		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/07/19	100	393,08	45,45		91,63		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		
10/08/19	101	389,78	45,45		88,33		256,00	17.645,62		1,450758 Normal		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2021 às 11:54, sob o número WARRQ21701652560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código kDo1x1CF.

EXTRATO FINANCEIRO DO CONSORCIADO

Ouidoria 0800 940.8005
 Folha: 12/11/21 11:49



* Simples conferência *

Grupo/Cota/Sit: 7752/90/0 Adesão: 28/08/2015 Nº Contrato Adesão: 242898/MOV
 Duração Cota: 72 meses. Prev. Encerramento Cota: 08/2021 Contemplado por Sorteio Jurídico JUR-EXECUCAO KSL
 Ação de Marketing: Concessionárias filiadas a Agraben

VALORES A PAGAR

Data vencto	Nº ass.	Nº aviso	Valor total cobrado	Taxa Adm	Vir fdo Reserva	Multas e juro	Valor do seguro	Vir do fundo de aquisição	Valor atual do bem	Percentual a adquirir	Tipo de operação
10/09/19	102		386,88	45,45			85,43		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/10/19	103		383,88	45,45			82,43		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/11/19	104		380,68	45,45			79,23		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/12/19	105		377,78	45,45			76,33		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/01/20	106		374,68	45,45			73,23		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/02/20	107		371,58	45,45			70,13		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
09/03/20	61		18,09							17.645,62	CstProc Adm
10/03/20	108		368,68	45,45			67,23		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/04/20	109		365,28	45,45			63,83		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/05/20	110		362,48	45,45			61,03		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/06/20	111		359,48	45,45			58,03		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/07/20	112		356,48	45,45			55,03		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/08/20	113		353,38	45,45			51,93		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/09/20	114		350,28	45,45			48,83		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/10/20	115		346,98	45,45			45,53		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/11/20	116		344,18	45,45			42,73		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/12/20	117		341,18	45,45			39,73		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/01/21	118		337,98	45,45			36,53		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/02/21	119		334,98	45,45			33,53		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/03/21	120		332,18	45,45			30,73		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/04/21	121		328,88	45,45			27,43		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/05/21	122		326,08	45,45			24,63		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/06/21	123		322,98	45,45			21,53		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/07/21	124		319,78	45,45			18,33		256,00	17.645,62	1,450758 Normal
10/08/21	125		316,88	45,46			15,43		255,99	17.645,62	1,450732 Normal
05/10/21	127		200,00							17.645,62	HonorarAdvog
20/10/21	128		87,27							17.645,62	CstProc Adm
20/10/21	129		184,59							17.645,62	CstProc Adm
20/10/21	130		26,00							17.645,62	CstProc Adm
20/10/21	132		26,00							17.645,62	CstProc Adm
20/10/21	133		33,75							17.645,62	CstProc Adm
Totais:			19.203,84	2.179,91			4.166,58		12.281,65		0,000000

RESUMO GERAL DA COTA

Adquirido	Percentuais	A Adquirir	Percentuais	Qtde	Valor Atual	Percentuais
Normal :	30,399550	Avisos em aberto :	69,600450	55	19.203,84	Fundo de reserva :
Lance :	0,000000	Diferença de parcela :	0,000000		0,00	Seguro de vida :
Antecipado :	0,000000	Normal :	0,000000	00,0	0,00	Seguro de quebra de garantia :
		Seguro :		0	0,00	Outros Seguros :
Total Taxa Adm. Pago:	10,645997	Total Taxa Adm. a pagar:	0,000000		0,00	Taxa de administração :
Total Fdo Reserva Pago:	0,000000	Total Fdo Reserva a pagar:	0,000000			
Total de Aquisição Pago :	30,399550	Total a Pagar :	69,600450		19.203,84	
		Valor de uma parcela normal :		301,45		Mensal de aquisição progressivo :
						Número de reuniões para encerramento do grupo =>
						Previsão de encerramento do grupo =>

179922

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJUMOTO DA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2021 às 11:54, sob o número WARRQ21701652560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código kDo1xICF.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021111212215802
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Primo Rossi Administradora de Consórcio			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937092021826	Araraquara - SP	01302-000	
Endereço	Código		
RUA DA CONSOLAÇÃO, 372, REPUBLICA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO X FRANCIELE CRISTINA DE MORAES. G/C 7752-090. Custas processuais pertinentes a penhora on-line Sisbajud e Renajud.			64,00
	Total		64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 | 640051174003 | 143415159733 | 000001308025



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021111212215802
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

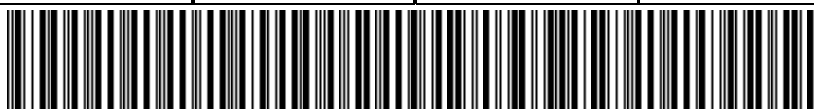
Nome	RG	CPF	CNPJ
Primo Rossi Administradora de Consórcio			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937092021826	Araraquara - SP	01302-000	
Endereço	Código		
RUA DA CONSOLAÇÃO, 372, REPUBLICA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO X FRANCIELE CRISTINA DE MORAES. G/C 7752-090. Custas processuais pertinentes a penhora on-line Sisbajud e Renajud.			64,00
	Total		64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 | 640051174003 | 143415159733 | 000001308025



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021111212215802
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Primo Rossi Administradora de Consórcio			51.597.300/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
1010937092021826	Araraquara - SP	01302-000	
Endereço	Código		
RUA DA CONSOLAÇÃO, 372, REPUBLICA - SP	434-1		
Histórico	Valor		
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO X FRANCIELE CRISTINA DE MORAES. G/C 7752-090. Custas processuais pertinentes a penhora on-line Sisbajud e Renajud.			64,00
	Total		64,00

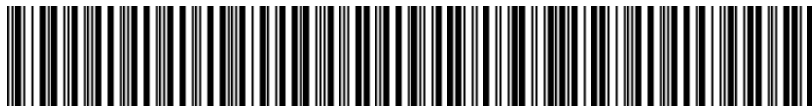
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005 | 640051174003 | 143415159733 | 000001308025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2021 às 13:35, sob o número WARQ21701670852. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código vfiNfCVk.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2021 às 13:35, sob o número WARQ21701670852. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código vfiNfCVk.



Boletos, Convênios e outros

G335161109064913023
16/11/2021 11:21:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.21.58
3027903027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: K S L ASSOCIADOS SC LTDA
AGENCIA: 3027-9 CONTA: 38.887-4
EFETUADO POR: ERIKA CURCI
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86880000000-5 64005117400-3
	14341515973-3 00000130802-5
Data do pagamento	16/11/2021
Valor Total	64,00

=====

DOCUMENTO: 111604
AUTENTICACAO SISBB:
3.BFB.580.79D.1C5.263

Transação efetuada com sucesso por: JD520888 ERIKA CURCI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2021 às 13:35, sob o número WARQ21701670852. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código hqwyWKuv.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL /
ARARAQUARA - SP -**

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

**PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO
LTDA.**, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face
de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório,
por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer a juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais pendentes.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 17 de November de 2021.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Registre-se que o funcionamento do **SAJ** foi agora restabelecido, *ainda de modo precaríssimo*, viabilizando o acesso aos autos digitais e a apreciação deste processo somente nesta oportunidade.

Não obstante o resultado da diligência (pág.91), a executada FRANCIELE declinou o mesmo endereço à pág. 01 dos embargos à execução (proc. 1012305-53.2021), distribuído em 10.11.2021. Neste caso, dou por expirado o tríduo legal para esta executada em 16.11.2021.

Em seguimento, não comprovada a quitação da dívida (pág. 82), **acolho** o pedido da exequente em relação aos executados MAURÍCIO e FRANCIELE.

Efetuada o recolhimento da despesa devida (págs. 97/98) e apresentada a memória atualizada da dívida (págs. 94/95), providencie a Serventia, via **SISBAJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado MAURÍCIO e FRANCIELE, **até o valor de R\$ 21.124,22, procedendo-se à repetição programada da ordem pelo prazo máximo, ou seja, trinta (30) dias;** o extrato do resultado deverá ser juntado aos autos ao final do período.

Proceda-se, também, à pesquisa de veículos via **RENAJUD**, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive.

Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se o executado pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC.

Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo.

I.

Araraquara, 27 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220002032380
Data/hora de protocolamento: 08/03/2022 12:25
Número do processo: 1010937-09.2021.8.26.0037
Juiz solicitante do bloqueio: JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 51597300000130
Nome do autor/exequente da ação: Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 07/04/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
10893747807: MAURICIO JULIO	05237 - BCO BRADESCO /
Valor a Bloquear R\$ 21.124,22 (vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Sim	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
40225147874: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES	42644 - PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA
Valor a Bloquear R\$ 21.124,22 (vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)	32429 - BCO INTER /
Bloquear Conta-Salário? Sim	03008 - BCO SANTANDER /
	04070 - BCO BRB /
	00001 - BCO BRASIL /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /

/

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	1652409	Número do protocolo:	20220002032380
Data/hora de protocolamento:	08/03/2022 12:25		
Número do processo:	1010937-09.2021.8.26.0037		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA (protocolizado por ELIOENAI DE SENA SILVA)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	51597300000130		
Nome do autor/exequente da ação:	Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	07/04/2022
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	35.61	Valor a bloquear	21,124.22

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	08 MAR 2022 12:25	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002032380	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SILVA
2	10 MAR 2022 07:21	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002145631	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SILVA
3	14 MAR 2022 07:35	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002262395	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SILVA
4	16 MAR 2022 07:14	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002381544	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SILVA
5	18 MAR 2022 07:38	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002496794	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SILVA
6	22 MAR 2022 07:39	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002615448	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SILVA
7	24 MAR 2022 07:08	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002739244	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SILVA

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	28 MAR 2022 07:49	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002857627	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SENA SILVA
9	30 MAR 2022 07:10	Respondida	R\$ 21.124,22	20220002983189	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SENA SILVA
10	01 ABR 2022 07:42	Respondida	R\$ 21.124,22	20220003108701	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SENA SILVA
11	05 ABR 2022 08:01	Respondida	R\$ 21.124,22	20220003234499	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SENA SILVA
12	07 ABR 2022 07:38	Respondida	R\$ 21.124,22	20220003367244	1010937-09.2021.8.26.0037	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA / ELIOENAI DE SENA SILVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIOENAI DE SENA SILVA, liberado nos autos em 20/04/2022 às 10:32 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código mn5cx88

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220002032380		
Data/hora de protocolamento:	08/03/2022 12:25		
Número do processo:	1010937-09.2021.8.26.0037		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	51597300000130		
Nome do autor/exequente da ação:	Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	07/04/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 10893747807: MAURICIO JULIO	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 14,31
---	--

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 14,31	08 MAR 2022 21:13
13 ABR 2022 13:56	Desbloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 14,31	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	13 ABR 2022 20:08

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAR 2022 02:29

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09 MAR 2022 20:40

Réu/Executado

40225147874: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 20:38

BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 18:06

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 05:29

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAR 2022 02:29

BCO BRB

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 20:39

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09 MAR 2022 00:02

BCO MERCANTIL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 02:19

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 MAR 2022 12:25	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA protocolado por (ELIOENAI DE SENA SILVA)	R\$ 21.124,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAR 2022 20:35

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220002615448		
Data/hora de protocolamento:	22/03/2022 07:39		
Número do processo:	1010937-09.2021.8.26.0037		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	51597300000130		
Nome do autor/exequente da ação:	Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	07/04/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 10893747807: MAURICIO JULIO	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 0,00
---	--

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 MAR 2022 21:54

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 MAR 2022 02:33

Réu/Executado

40225147874: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 21,30

fls. 111

Respostas**PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 MAR 2022 02:24

BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2022 17:57

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2022 04:49

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 21,30	24 MAR 2022 02:25
13 ABR 2022 13:58	Desbloqueio de Valores	JOão ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21,30	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	14 ABR 2022 02:29

Respostas**BCO BRB**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2022 21:35

BCO MERCANTIL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2022 02:11

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2022 07:39	Bloqueio de Valores	JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	R\$ 21.109,91	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2022 20:37



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s).** Nada Mais.
 Araraquara, 20 de abril de 2022. Eu, ____, ELIOENAI DE SENA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0388/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Registre-se que o funcionamento do SAJ foi agora restabelecido, ainda de modo precaríssimo, viabilizando o acesso aos autos digitais e a apreciação deste processo somente nesta oportunidade. Não obstante o resultado da diligência (pág.91), a executada FRANCIELE declinou o mesmo endereço à pág. 01 dos embargos à execução (proc. 1012305-53.2021), distribuído em 10.11.2021. Neste caso, dou por expirado o tríduo legal para esta executada em 16.11.2021. Em seguimento, não comprovada a quitação da dívida (pág. 82), acolho o pedido da exequente em relação aos executados MAURÍCIO e FRANCIELE. Efetuado o recolhimento da despesa devida (págs. 97/98) e apresentada a memória atualizada da dívida (págs. 94/95), providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado MAURÍCIO e FRANCIELE, até o valor de R\$ 21.124,22, procedendo-se à repetição programada da ordem pelo prazo máximo, ou seja, trinta (30) dias; o extrato do resultado deverá ser juntado aos autos ao final do período. Proceda-se, também, à pesquisa de veículos via RENAJUD, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive. Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se o executado pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. I."

Araraquara, 20 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0389/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s)."

Araraquara, 20 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0388/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2022. Considera-se a data de publicação em 26/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Registre-se que o funcionamento do SAJ foi agora restabelecido, ainda de modo precaríssimo, viabilizando o acesso aos autos digitais e a apreciação deste processo somente nesta oportunidade. Não obstante o resultado da diligência (pág.91), a executada FRANCIELE declinou o mesmo endereço à pág. 01 dos embargos à execução (proc. 1012305-53.2021), distribuído em 10.11.2021. Neste caso, dou por expirado o tríduo legal para esta executada em 16.11.2021. Em seguimento, não comprovada a quitação da dívida (pág. 82), acolho o pedido da exequente em relação aos executados MAURÍCIO e FRANCIELE. Efetuado o recolhimento da despesa devida (págs. 97/98) e apresentada a memória atualizada da dívida (págs. 94/95), providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado MAURÍCIO e FRANCIELE, até o valor de R\$ 21.124,22, procedendo-se à repetição programada da ordem pelo prazo máximo, ou seja, trinta (30) dias; o extrato do resultado deverá ser juntado aos autos ao final do período. Proceda-se, também, à pesquisa de veículos via RENAJUD, procedendo-se ao bloqueio da transferência, inclusive. Frutífera a diligência, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, intimando-se o executado pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para manifestação em cinco (5) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC e, decorrido esse prazo, para manifestação em dez (10) dias, nos termos do artigo 847, também do CPC. Decorrido aquele prazo de cinco (5) dias, sem manifestação, desde já fica convertida a indisponibilidade em penhora, dispensada a lavratura de termo, bem como determinado que se proceda junto ao sistema SISBAJUD ao pedido de transferência da importância indisponível para conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. I."

Araraquara, 21 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2022. Considera-se a data de publicação em 26/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: autos com vista para manifestação do(a) exequente em trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) eletrônica(s)."

Araraquara, 21 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA CÍVEL DA
COMARCA ARARAQUARA - SP -**

Processo nº: **10109370920218260037**

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA., já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório, por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer.

A luz do princípio da máxima efetividade da execução que rege o presente feito, que norteia o rito no sentido de se promover a satisfação da obrigação da tutela jurisdicional pretendida com celeridade e utilidade pela atuação judicante, requer a expedição de ofícios para as principais administradoras de consórcio disponíveis no mercado, no qual ficará a carga da exequente em enviá-los, para que esclareçam ao presente juízo se a parte executada possui algum direito sobre crédito oriundo de cota excluída, ou ainda de eventual fundo de reserva.

Nesta esteira, requer desde já a penhora de eventuais cotas canceladas, conforme dispõe o artigo 835, I do CPC, no qual é possível proceder a penhora de *dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira*.

Importante destacar que o observado a necessidade de aferir máxima eficiência à execução, a jurisprudência dos tribunais de justiça é robusta quanto a penhora de cotas de consórcio, conforme decisões colacionadas abaixo.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE**

INDEFERIU O PEDIDO DE PENHORA DE COTAS DE CONSÓRCIO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA GRADAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ART. 835 DO CPC. Tendo em vista o princípio da razoabilidade e da menor onerosidade do devedor e, em observância a gradação legal prevista no artigo 835 do Código de Processo Civil é plausível que a execução tenha início pela busca de ativos financeiros pertencentes aos devedores. No caso de restarem inexitosas as buscas anteriores, não há prejuízo de futura penhora das cotas de consórcio. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO RECORRIDA MANTIDA.

(TJ-GO - AI: 06371167920208090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). ORLOFF NEVES ROCHA, Data de Julgamento: 28/04/2021, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 28/04/2021)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PENHORA DE COTAS DE CONSÓRCIO POSSIBILIDADE LEVANTAMENTO 30 DIAS APÓS ENCERRAMENTO DO CONSÓRCIO PRECEDENTES DO STJ RECURSO DESPROVIDO. O art. 32, I, da Lei 11.795/2008 é claro ao determinar que a restituição das parcelas provenientes de consórcio devem ser restituídas no prazo máximo de 30 dias a contar do encerramento do consórcio. (Precedentes do STJ: RESP 101.900/SP; AgRg no AG 1.098.145/MT; RESP 1.033.193/DF; AgRg no AG 1.070.792/PR)

(TJ-PR 7955342 PR 795534-2 (Acórdão), Relator: Luís Carlos Xavier, Data de Julgamento: 18/04/2012, 13ª Câmara Cível)

- Execução de título extrajudicial - Contrato de locação de bem móvel - Decisão que rejeitou impugnação e manteve a penhora sobre cotas de consórcio imobiliário - Pretensão de que seja reconhecida a impenhorabilidade das cotas de consórcio

imobiliário, por analogia, como bem de família, porque seriam utilizadas para amortização do financiamento de imóvel - Inadmissibilidade - Agravo não provido.

(TJ-SP - AI: 21450185720198260000 SP 2145018-57.2019.8.26.0000, Relator: Silvia Rocha, Data de Julgamento: 31/07/2019, 29ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 02/08/2019)

Deste modo, conforme todo o exposto, requer a expedição de ofícios para as 05 principais administradoras de consórcio inseridas no mercado abaixo indicadas:

- **Bradesco Administradora de Consórcios Ltda:**
Rua Cidade de Deus, s/nº Vila Yara | Osasco | SP | CEP: 06029-900;
- **Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda:**
Avenida. Sen. Roberto Simonsen, 304 - Santo Antonio / São Caetano do Sul - SP | CEP: 09530-401;
- **BB Administradora de Consórcios S A:**
Q 5, Quinto Andas St. de Autarquias Norte - Asa Norte, Brasília - DF;
- **Itaú Administradora de Consórcios Ltda:**
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara - CEP 04344-902;
- **Administradora de Consórcios Sicredi Ltda:**
Av. Assis Brasil, nº 3940, Jardim Lindoia – Porto Alegre/RS – CEP: 91010-003;

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo/SP, 26 de Abril de 2022.

Edemilson Koji Motoda
OAB/SP 231.747



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Oficie-se aos destinatários de pág. 120 para que informem a existência de eventuais créditos em nome dos executados, até o limite do último valor do débito informado nos autos.

Após, intime-se o exequente para que comprove o envio dos expedientes no prazo de 30 dias, aguardando-se as respostas pelo mesmo prazo.

I.

Araraquara, 23 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0502/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Oficie-se aos destinatários de pág. 120 para que informem a existência de eventuais créditos em nome dos executados, até o limite do último valor do débito informado nos autos. Após, intime-se o exequente para que comprove o envio dos expedientes no prazo de 30 dias, aguardando-se as respostas pelo mesmo prazo. I."

Araraquara, 24 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 23 de maio de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a existência de créditos de quaisquer naturezas em nome de **MARIA APARECIDA VIEIRA JÚLIO**, CPF 28144315871, **MAURÍCIO JÚLIO**, CPF 10893747807 e **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, CPF 40225147874, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$ 21.124,22**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Av. Senador Roberto Símonsens, 304, Santo Antonio, CEP 09530-401, São Caetano do Sul-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 23 de maio de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a existência de créditos de quaisquer naturezas em nome de **MARIA APARECIDA VIEIRA JÚLIO**, CPF 28144315871, **MAURÍCIO JÚLIO**, CPF 10893747807 e **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, CPF 40225147874, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$ 21.124,22**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
SAUN, Quadra 5, Bloco B, CEP 70040-912, Brasília-DF


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 23 de maio de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a existência de créditos de quaisquer naturezas em nome de **MARIA APARECIDA VIEIRA JÚLIO**, CPF 28144315871, **MAURÍCIO JÚLIO**, CPF 10893747807 e **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, CPF 40225147874, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$ 21.124,22**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Alameda Pedro Calil, 43, Vila das Acácias, CEP 08557-900, Poá-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 23 de maio de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a existência de créditos de quaisquer naturezas em nome de **MARIA APARECIDA VIEIRA JÚLIO**, CPF 28144315871, **MAURÍCIO JÚLIO**, CPF 10893747807 e **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, CPF 40225147874, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$ 21.124,22**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA
Avenida Assis Brasil, 3940, 9º Andar, Jardim Lindóia, CEP 91060-900, Porto Alegre-RS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 23 de maio de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a existência de créditos de quaisquer naturezas em nome de **MARIA APARECIDA VIEIRA JÚLIO**, CPF 28144315871, **MAURÍCIO JÚLIO**, CPF 10893747807 e **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, CPF 40225147874, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$ 21.124,22**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Rua Cidade de Deus, SN, Vila Yara, Osasco, 06029-900

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0502/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2022. Considera-se a data de publicação em 26/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Oficie-se aos destinatários de pág. 120 para que informem a existência de eventuais créditos em nome dos executados, até o limite do último valor do débito informado nos autos. Após, intime-se o exequente para que comprove o envio dos expedientes no prazo de 30 dias, aguardando-se as respostas pelo mesmo prazo. l."

Araraquara, 25 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao(s) interessado(s) de que há ofício(s) à disposição para encaminhamento, devendo comprovar a providência nos autos em trinta (30) dias.** Nada Mais. Araraquara, 25 de maio de 2022. Eu, Adriel Rodrigo do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0509/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao(s) interessado(s) de que há ofício(s) à disposição para encaminhamento, devendo comprovar a providência nos autos em trinta (30) dias."

Araraquara, 25 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0509/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao(s) interessado(s) de que há ofício(s) à disposição para encaminhamento, devendo comprovar a providência nos autos em trinta (30) dias."

Araraquara, 26 de maio de 2022.

ENC: Ofício - Processo 1010937-09.2021.8.26.0037 - FRANCIELE CRISTINA DE MORAES
ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL <araraq6cv@tjsp.jus.br>

Ter, 07/06/2022 09:45

Para:

- INGRID ARNOSTI JORDAO BEIG <ibeig@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (373 KB)

0000013484 - CNH - FRANCIELE CRISTINA DE MORAES.pdf;

De: Jessica Menezes <jessica.menezes@alvimcoelho.adv.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:34

Para: ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL <araraq6cv@tjsp.jus.br>

Cc: Ofícios e Pareceres <oficios.pareceres@alvimcoelho.adv.br>

Assunto: Ofício - Processo 1010937-09.2021.8.26.0037 - FRANCIELE CRISTINA DE MORAES

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, bom dia.

Encaminhamos a resposta ao Ofício do Processo 1010937-09.2021.8.26.0037, em nome da Sra. FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, dando total cumprimento ao solicitado.

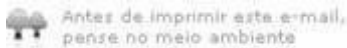
Jessica Menezes



Av. Cidade Jardim, 400, 8.º andar - Ed. Dacon. - Jd. Paulistano - São Paulo/SP

CEP: 01454-901 - Tel. 55 11 3030-3333

As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5.º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7.º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso V.Sas. recebam estes documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei. Opiniões, conclusões ou outras informações nesta mensagem, cujo teor não se relacione com a linha de negócios da Alvim Coelho Sociedade de Advogados, devem ser compreendidas como não tendo sido fornecidas e nem sendo de responsabilidade deste escritório. O conteúdo e os anexos desta mensagem eletrônica não criam, nem constituem, qualquer vínculo legal ou contratual entre o remetente e qualquer destinatário.



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

HONDA

Consórcio

São Caetano do Sul, 06 de junho de 2022.

Ao

Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araraquara - SP

Processo nº 1010937-09.2021.8.26.0037

MM. Juiz,

Em atenção ao ofício em epígrafe, cumpre-nos informar que, feitas buscas em sistema, não localizamos o contrato em nome do Sr. MAURÍCIO JÚLIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.937.478-07, em nome da Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA JÚLIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.443.158-71 ou em nome da Sra. FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.251.478-74.

Sendo assim, informamos que não são clientes desta Administradora.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Administradora de Consorcio Nacional Honda
Av. Senador Roberto Simonsen, nº 304 – Santo Antônio
São Caetano do Sul - SP
CEP: 09530-401



28144315871

```

WELX0173      ADM. DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA FTDH      27/06/22
CONSULTA DADOS DO CONSORCIADO      17.45:21
-----
GRPO/DOT/R/D      0  0  0
Contrato      0  0
Nome
CPF      28144315871
Dt. nascimento  02/00/00
Sexo
CBC      0

Pressione Enter para continuar
Cliente inexistente

```

10893747807

```

WELX0173      ADM. DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA FTDH      27/06/22
CONSULTA DADOS DO CONSORCIADO      17.46:31
-----
GRPO/DOT/R/D      0  0  0
Contrato      0  0
Nome
CPF      10893747807
Dt. nascimento  02/00/00
Sexo
CBC      0

Pressione Enter para continuar
Cliente inexistente

```


40225147874

```
0CLX0173 ADM. DE CONCURSO NACIONAL TRUPOA LTDA 27/08/2021 17:47:37
CONSULTA DADOS DO CONCURSADO

EMP/COI/RZD : 0 0 0
Contrato : 0 0
Nome :
CPF : 40225147874
Dt. nascimento : 07/08/00
Sexo :
COC : 0

Pressione Enter para continuar
Cliente inexistente
```

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP -**

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

**PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO
LTDA.**, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face
de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório,
por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer a juntada dos comprovantes e códigos de envio dos ofícios.

- **Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda: BR710528269BR**
- **BB Administradora de Consórcios S A: BR700528309BR**
- **Itaú Administradora de Consórcios Ltda: BR710528272BR**
- **Administradora de Consórcios Sicredi Ltda: BR710528290BR**
- **Bradesco Administradora de Consórcios Ltda: BR710528286BR**
- **Diretor da SUSEP Sede: BR710528312BR**

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 7 de June de 2022.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747


As Informações Aqui Apresentadas São Responsabilidade Dos Correios.
[Imprimir \(Pdf\)](#)
[Exportar \(Xls\)](#)
[Problemas, Reclamações Ou Mais Informações Clique AQUI](#)
BR710528269BR

Data/Hora	Descrição	Local Da Ocorrência/Retirada	Recebedor/Dcto/Org
01/05/2022 10:41	Objeto entregue ao destinatário	Unidade de Distribuição/SAO CAETANO DO SUL/SP	Fernando ibide
01/06/2022 09:57	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Unidade de Distribuição/SAO CAETANO DO SUL/SP	
27/05/2022 19:38	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	Agência dos Correios/SAO PAULO/SP	

BR710528272BR

Data/Hora	Descrição	Local Da Ocorrência/Retirada	Recebedor/Dcto/Obs
02/06/2022 16:35	Objeto entregue ao remetente	Unidade de Distribuição/SAO PAULO/SP	
02/06/2022 11:41	Objeto saiu para entrega ao remetente	Unidade de Distribuição/SAO PAULO/SP	
31/05/2022 16:01	Objeto não entregue - cliente mudou-se Objeto será devolvido ao remetente	Unidade de Distribuição/POA/SP	
31/05/2022 10:55	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Unidade de Distribuição/POA/SP	
27/05/2022 19:38	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	Agência dos Correios/SAO PAULO/SP	

 **As Informações Aqui Apresentadas São Responsabilidade Dos Correios.**

[Imprimir \(Pdf\)](#)
[Exportar \(Xls\)](#)
[Problemas, Reclamações Ou Mais Informações Clique AQUI](#)

BR710528286BR

Data/Hora	Descrição	Local Da Ocorrência/Retirada	Recebedor/Dcto/Obs
31/05/2022 09:56	Objeto entregue ao destinatário	Unidade de Distribuição/OSASCO/SP	JOSE EDUARDO FERRARE .
31/05/2022 09:45	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Unidade de Distribuição/OSASCO/SP	
27/05/2022 19:38	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	Agência dos Correios/SAO PAULO/SP	


 **VisualSet** - Empresa Certificada
TECNOLOGIA



As Informações Aqui Apresentadas São Responsabilidade Dos Correios.

Imprimir (Pdf)

Exportar (Xls)

 Problemas, Reclamações Ou Mais Informações Clique AQUI

BR710528290BR

Data/Hora	Descrição	Local Da Ocorrência/Retirada	Recebedor/Dcto/Obs
02/06/2022 11:11	Objeto entregue ao destinatário	Unidade de Distribuição/PORTO ALEGRE/RS	
02/06/2022 10:40	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Unidade de Distribuição/PORTO ALEGRE/RS	
27/05/2022 19:38	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	Agência dos Correios/SAO PAULO/SP	



Certificação Correios - UX As Informações Aqui Apresentadas São Responsabilidade Dos Correios.

[Imprimir \(Pdf\)](#)
[Exportar \(Xls\)](#)
[Problemas, Reclamações Ou Mais Informações Clique AQUI](#)

BR710528309BR

Data/Hora	Descrição	Local Da Ocorrência/Retirada	Recebedor/Dcto/Obs
02/06/2022 14:09	Objeto entregue ao destinatário	Unidade de Distribuição/BRASILIA/DF	Jéssica Alvares 3128449
02/06/2022 12:07	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Unidade de Distribuição/BRASILIA/DF	
27/05/2022 19:38	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	Agência dos Correios/SAO PAULO/SP	

 **As Informações Aqui Apresentadas São Responsabilidade Dos Correios.**

[Imprimir \(Pdf\)](#)
[Exportar \(Xls\)](#)
[Problemas, Reclamações Ou Mais Informações Clique AQUI](#)

BR710528312BR

Data/Hora	Descrição	Local Da Ocorrência/Retirada	Recebedor/Dcto/Dbs
01/06/2022 14:04	Objeto entregue ao destinatário	Unidade de Distribuição/RIO DE JANEIRO/RJ	
01/06/2022 10:36	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Unidade de Distribuição/RIO DE JANEIRO/RJ	
27/05/2022 19:38	Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil	Agência dos Correios/SAO PAULO/SP	

ENC: BLQ2 CONFIDENCIAL Resposta do Processo N 10109370920218260037 GSV 61342694

ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL <araraq6cv@tjsp.jus.br>

Qua, 15/06/2022 09:12

Para: ANDERSON GABRIEL SILVA DE ALMEIDA <andalmeida@tjsp.jus.br>

 1 anexos (37 KB)

61342694 - 2022689814.pdf;

De: cenopserv.bloq.jud@bb.com.br <cenopserv.bloq.jud@bb.com.br>**Enviada em:** quarta-feira, 15 de junho de 2022 08:55**Para:** f6001474@bb.com.br; ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL <araraq6cv@tjsp.jus.br>; cenopserv.backup@bb.com.br**Assunto:** BLQ2 CONFIDENCIAL Resposta do Processo N 10109370920218260037 GSV 61342694

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Segue em anexo resposta e eventuais documento solicitados em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo 10109370920218260037.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

JULIANA TANGLEICA FRESSATO RODRIGUES
Centro de Serviços Judiciais Curitiba
Central de Ofícios

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



GSV: 61342694
Ofício nº: sn
Processo nº: 10109370920218260037
E-mail: araraq6cv@tj.sp.jus.br
AOF: 2022/689814

Curitiba/PR, 15 de junho de 2022.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que MARIA APARECIDA VIEIRA JULIO , MAURICIO JULIO e FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, não possuem saldo em conta ou aplicação nesta instituição financeira para efetivação do bloqueio de valor solicitado

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA
E-mail: cenopserv.bloq.jud@bb.com.br

2200433214_Processo nº: 10109370920218260037

THAIS DA CUNHA ARRUDA <thais.arruda@bradesco.com.br>

Sáb, 02/07/2022 10:32

Para:

- ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL <araraq6cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (72 KB)

2200433214.PDF;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados Srs, bom dia.

Em atendimento aos termos do epigrafado, encaminhamos solicitação de dilação de prazo à referida demanda.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Desde logo, renovamos nosso agradecimento e especial apreço.

Para envio de ofícios, por gentileza, remeter ao endereço eletrônico: oficiosjudiciais@bradesco.com.br.

Thaís da Cunha Arruda

4510/Operações de Negócios

Tel.: (11) 2357-3385 Ramal: 373385

Celular corporativo (11) 99004-3578

e-mail: thais.arruda@bradesco.com.br <<mailto:thais.arruda@bradesco.com.br>>

BANCO BRADESCO S.A

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.



2200433214

São Paulo, 25 de Junho de 2022.

REF.: Autos nº : 1010937-09.2021.8.26.0037
Ofício nº S/N

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que após ciência, esta Instituição Financeira promoveu imediatamente as buscas das informações requisitadas, no entanto não será possível o atendimento à determinação, na forma e tempo determinados.

Assim, asseguramos que esta Instituição Financeira está empregando todos os esforços possíveis no intuito atender de maneira eficiente a requisição.

Diante disso, tão logo sejam as buscas concluídas, informaremos sobre seus resultados

Por fim, visando o atendimento célere e eficiente à todos os ofícios, informamos que disponibilizamos nosso correio eletrônico oficiosjudiciais@bradesco.com.br para o envio de ofícios direcionados à esta Instituição Financeira.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.


FABIANA AUGUSTO ZACCAB PIERIM

6 VARA CIVEL/ARARAQUARA/SP
Rua dos Libaneses, R. Nossa Sra. do Carmo, 1998 - Vila, Araraquara - SP, 14801-425
Email:araraq6cv@tjsp.jus.br

Governança Ofícios – Operações de Negócios – Rua Doutor Seidel, 425 – 5º andar Prédio Torre – Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 05315-000

2200433214_Processo nº: 10109370920218260037

THAIS DA CUNHA ARRUDA <thais.arruda@bradesco.com.br>

Dom, 17/07/2022 08:55

Para: ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL <araraq6cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados Srs, bom dia.

Em atendimento aos termos do epigrafado, e a fim de cooperar com este Digníssimo Órgão, encaminhamos solicitação à referida demanda.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Desde logo, renovamos nosso agradecimento e especial apreço.

Para envio de ofícios, por gentileza, remeter ao endereço eletrônico: oficiosjudiciais@bradesco.com.br.

Thaís da Cunha Arruda
4510/Operações de Negócios
Tel.: (11) 2357-3385 Ramal: 373385
Celular corporativo (11) 99004-3578
e-mail: thais.arruda@bradesco.com.br <<mailto:thais.arruda@bradesco.com.br>>
BANCO BRADESCO S.A

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy,

distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.



São Paulo, 12 de Julho de 2022.

REF.: Autos nº. 1010937-09.2021.8.26.0037
Ofício s/nº. datado de 23 de maio de 2022

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que após pesquisas não localizamos cotas de consórcio em nome de MARIA APARECIDA VIEIRA JÚLIO – CPF nº 281.443.158-71, MAURICIO JÚLIO – CPF nº 108.937.478-07 e FRANCIELE CRISTINA DE MORAES – CPF nº 402.251.478-74.

Por fim, visando o atendimento célere e eficiente à todos os ofícios, informamos que disponibilizamos nosso correio eletrônico oficiosjudiciais@bradesco.com.br para o envio de ofícios direcionados à esta Instituição Financeira.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.


FABIANA AUGUSTO ZACCARI PIERIM

6ª Vara Cível da Comarca de Araraquara
Rua dos Libaneses, 1998, Térreo – s/nº - Vila Nossa Senhora do Carmo
CEP: 14801-425 – Araraquara/SP
E-mail: araraq6cv@tjsp.jus.br

Governança Ofícios – Operações de Negócios – Rua Doutor Seidel, 425 – 5º andar Prédio Torre – Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 05315-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que em relação aos ofícios expedidos (páginas 124/128) vieram aos autos as respostas de páginas 144/151.

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: vista dos autos ao exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de trinta (30) dias.** Nada Mais. Araraquara, 22 de julho de 2022. Eu, Anderson Gabriel Silva de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0717/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que em relação aos ofícios expedidos (páginas 124/128) vieram aos autos as respostas de páginas 144/151. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): NOTA DE CARTÓRIO: vista dos autos ao exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de trinta (30) dias."

Araraquara, 22 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0717/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que em relação aos ofícios expedidos (páginas 124/128) vieram aos autos as respostas de páginas 144/151. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): NOTA DE CARTÓRIO: vista dos autos ao exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de trinta (30) dias."

Araraquara, 25 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP**

Processo nº 1010937-09.2021.8.26.0037

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA., já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório, por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer a expedição do mandado de penhora e avaliação do bem objeto do contrato que retornou na pesquisa Renajud de fls.102, haja vista que, apesar da motocicleta possuir restrição de alienação fiduciária, a mesma foi dada em garantia para o cumprimento do contrato objeto da ação, sendo a própria exequente Credora do contrato e legítima proprietária do bem, até o seu integral cumprimento por parte do executado.

Corroborando com a situação exposta nos autos, os seguinte entendimento do STJ:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. PEDIDO DE PENHORA DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DO PRÓPRIO CREDOR.

- 1. Controvérsia em torno da possibilidade de penhora do bem alienado fiduciariamente em favor do próprio exequente.**
- 2. Ação de execução de título extrajudicial ajuizada em decorrência do inadimplemento da cédula de crédito bancário,**

sendo formulado pedido de penhora do próprio bem alienado fiduciariamente.

3. Indeferimento pelo juízo singular do pedido de penhora sob o fundamento de que o bem alienado fiduciariamente em favor da parte exequente impossibilita a concessão da medida, pois o bem não integraria o patrimônio do devedor.

4. O acórdão recorrido negou provimento ao agravo de instrumento interposto, ensejando o presente recurso especial da parte exequente.

5. Consoante a jurisprudência do STJ, a intenção do devedor fiduciante, ao afetar o imóvel ao contrato de alienação fiduciária, não é, ao fim e ao cabo, transferir para o credor fiduciário a propriedade plena do bem, como sucede na compra e venda tradicional, mas simplesmente garantir o adimplemento do contrato de financiamento a que se vincula.

6. O presente posicionamento apenas reafirma o entendimento da Terceira e da Quarta Turma desta Corte de que a penhora pode recair sobre o bem dado em garantia no contrato de alienação fiduciária se o credor optar pelo processo executivo (pretensão de cumprimento), ao invés da ação de busca e apreensão (pretensão resolutória).

7. Possibilidade, também na linha de precedentes deste Superior Tribunal de Justiça, de que, nas hipóteses de pedido de penhora formulado por terceiro de bem objeto de alienação fiduciária, sendo a sua propriedade do credor fiduciário, não se admite a constrição, sendo permitida apenas a penhora dos direitos do devedor fiduciário decorrentes do contrato de alienação fiduciária.

8. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(REsp n. 1.766.182/SC, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, DJe de 12/6/2020.)

Isto posto, requer o mandado de penhora e avaliação da motocicleta da Marca HONDA, Cor:vermelha, Modelo; CB 300R e chassi: 9C2NC4910FR007576 , ano/modelo:2015/2015, para o endereço **Rua Jose Ayrton Cury, nº 358, Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara - SP, CEP 14.806-377**, onde o executada foi devidamente citada, conforme os Embargos a Execução no processo nº **1012305-53.2021.8.26.0037**.

Requer ainda a concessão das prerrogativas do artigo 212, §2º do Código de Processo Civil ao senhor oficial de justiça.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 26 de July de 2022.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Registre-se, por primeiro, que o funcionamento do **SAJ** foi agora restabelecido, *ainda de modo precaríssimo*, viabilizando o acesso aos autos digitais e a apreciação deste processo somente nesta oportunidade.

Primeiramente, deverá a credora, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça e apresentar planilha atualizada do débito.

Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação da motocicleta Marca Honda CB300R, Cor vermelha, Ano 2015, Placa GAK3I10 (ou GAK3810), observado o endereço indicado à página 157.

O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do veículo, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar o veículo, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento.

Realizada a penhora (e avaliação), os devedores deverão ser intimados de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, parágrafo 1.º, ambos do CPC.

I.

Araraquara, 13 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0896/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Registre-se, por primeiro, que o funcionamento do SAJ foi agora restabelecido, ainda de modo precaríssimo, viabilizando o acesso aos autos digitais e a apreciação deste processo somente nesta oportunidade. Primeiramente, deverá a credora, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça e apresentar planilha atualizada do débito. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação da motocicleta Marca Honda CB300R, Cor vermelha, Ano 2015, Placa GAK3I10 (ou GAK3810), observado o endereço indicado à página 157. O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do veículo, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar o veículo, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento. Realizada a penhora (e avaliação), os devedores deverão ser intimados de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, parágrafo 1.º, ambos do CPC. I."

Araraquara, 14 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0896/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/09/2022. Considera-se a data de publicação em 16/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Registre-se, por primeiro, que o funcionamento do SAJ foi agora restabelecido, ainda de modo precaríssimo, viabilizando o acesso aos autos digitais e a apreciação deste processo somente nesta oportunidade. Primeiramente, deverá a credora, no prazo de trinta (30) dias, antecipar a diligência do oficial de justiça e apresentar planilha atualizada do débito. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação da motocicleta Marca Honda CB300R, Cor vermelha, Ano 2015, Placa GAK3I10 (ou GAK3810), observado o endereço indicado à página 157. O oficial de justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do veículo, se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos devidamente recolhidos). Sendo possível, o oficial de justiça deverá fotografar o veículo, acionar o seu motor para verificar o funcionamento e também fotografar o documento. Realizada a penhora (e avaliação), os devedores deverão ser intimados de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição do bem penhorado, consoante artigo 847, caput, e, também, do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora ou da avaliação, consoante artigo 917, parágrafo 1.º, ambos do CPC. I."

Araraquara, 15 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP -**

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

**PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO
LTDA.**, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face
de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório,
por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer a juntada da planilha atualizada de débitos.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 15 de September de 2022.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747

EXTRATO FINANCEIRO DO CONSORCIADO

Ouidoria 0800 940.8005
Folha: 1
15/09/22 12:24



* Simples conferência *

Grupo/Cota/Sit: 7750/2090/0 Adesão: 28/08/2015 Nº Contrato Adesão: 242898/MOV
Duração Cota: 72 meses. Prev. Encerramento Cota: 08/2021 Contemplado por Sorteio Jurídico JUR-EXECUCAO KSL
Ação de Marketing: Concessionárias filiadas a Agraben

Nome	Nasc/Fundação	CPF/CNPJ	RG/I.E.	Fones	Celular
FRANCIELE CRISTINA DE MORAES	25/06/1992	402.251.478-74	48.618.950-8		(16) 996131858
Endereço:	JOSE AYRTON CURY 358		Bairro: JARDIM ROBERTO S	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP Cep: 14806377
Bem :	0262	CB 300 R - FL	Valor atual bem : 20.169,91		Valor bem c/ taxas: 24.808,98
Último aumento:	25/06/2022	CB 300R - MOTO QUE SUBSTITUIU A CBX 250 TWISTER			
Contemplação :	10/09/2015	Entrega do bem : 24/09/2015	Concessionária: NOVAMOTO ARARAQUARA - DZ		Cobrador : KSL
Valor original carta de crédito :	13.063,00				
Valor da Carta Entregue até 24/09/15,	13.063,00				

GARANTIA

Chassi: 9C2NC4910FR007576 Marca: HONDA Modelo: CB 300 R Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2015 Situação: ALIENADO
Alienação: 23/09/2015 Liberação Placa: Nt.Fiscal: 43851 Dta Nota Fiscal: 23/09/2015
Certificado/Renavam: Valor bem em garantia: 13.063,00

VALORES PAGOS

Nro. ass.	Data do pagto.	Data do vencimto	Data da assembl.	Nº aviso	Valor total pago	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Vlr do bem na assembléia	Vlr Parcela Cobrado	Percentual Cobrado	Percentual adquirido	Tipo de pagamento	Diferença de parcela	tp
28	28/08/15	08/09/15	10/09/15	1	239,00		15,79	92,55	13.063,00	239,00	0,708490	0,708490	Normal	1aParc	bc
28	21/09/15	21/09/15	10/09/15	2	118,76				13.063,00	118,76			TX ALIENAC		bc
29	14/10/15	08/10/15	13/10/15	3	244,29	5,26	15,79	92,61	13.063,00	238,95	0,708333	0,708949	Normal		bc
30	19/11/15	08/11/15	11/11/15	4	244,53	5,58	15,79	92,53	13.063,00	238,95	0,708333	0,708333	Normal		bc
31	18/12/15	08/12/15	11/12/15	5	244,85	5,58	15,79	92,85	13.063,00	238,95	0,708333	0,710786	Normal		bc
32	22/09/16	08/01/16	12/01/16	6	264,38	25,34	15,80	92,56	13.067,89	239,04	0,708333	0,708333	Normal		cx
33	22/09/16	08/02/16	12/02/16	7	262,46	22,71	15,80	92,86	13.067,89	239,04	0,708333	0,710597	Normal		cx
34	21/10/16	08/03/16	10/03/16	8	261,91	22,87	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
35	21/10/16	14/04/16	15/04/16	9	260,12	19,92	15,80	190,57	13.067,89	239,04	1,450758	1,458307	Normal		
36	30/11/16	08/05/16	12/05/16	10	260,15	21,11	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
37	30/11/16	08/06/16	10/06/16	11	257,76	18,72	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
38	30/11/16	11/07/16	13/07/16	12	254,31	16,09	15,80	188,88	13.067,89	239,04	1,450758	1,445375	Normal		
39	04/01/17	11/08/16	12/08/16	13	255,45	16,41	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
40	04/01/17	09/09/16	12/09/16	14	256,96	14,10	15,80	192,82	13.067,89	239,04	1,450758	1,475525	Normal		
41	31/01/17	10/10/16	11/10/16	15	252,82	13,78	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
42	31/01/17	10/11/16	11/11/16	16	249,97	11,31	15,80	189,20	13.067,89	239,04	1,450758	1,447824	Normal		
43	06/03/17	12/12/16	13/12/16	17	269,49	12,34	17,00	203,94	14.057,48	257,15	1,450758	1,450758	Normal		
44	06/03/17	11/01/17	24/01/17	18	233,30	8,74	17,00	176,27	14.057,48	257,15	1,450758	1,253923	Normal		
45	07/04/17	15/02/17	16/02/17	19	269,15	9,51	17,00	206,06	14.057,48	257,15	1,450758	1,465839	Normal		
46	24/04/17	13/03/17	14/03/17	20	297,33	8,74	17,00	230,64	14.057,48	257,15	1,450758	1,640692	Normal		
47	01/04/19	12/04/17	13/04/17	21	342,77	70,67	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal		ks
71	02/04/19	02/04/19	16/04/19	47	13,47				14.879,05	13,47			GAPgNotif		ks
48	24/05/19	12/05/17	15/05/17	22	344,86	72,76	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal		ks
49	31/07/19	12/06/17	14/06/17	23	348,21	76,11	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal		ks
75	31/07/19	02/08/19	16/08/19	52	18,09				14.879,05	18,09			GAPgNotif		ks
50	01/10/19	12/07/17	13/07/17	24	351,97	79,19	18,03	216,34	14.910,31	272,75	1,450758	1,450942	Normal		ks
77	01/10/19	03/10/19	15/10/19	55	18,09				14.910,31	18,09			GAPgNotif		ks
51	04/11/19	11/08/17	14/08/17	25	352,23	79,56	18,03	216,23	14.910,31	272,75	1,450758	1,450205	Normal		ks
Totais:					6.786,68	636,40	394,99	4.162,18				30,399550		-0,035751	
					Total Juros:	521,68	Total Multa:	114,72							

VALORES A PAGAR

Data vencto	Nro. ass.	Nº aviso	Valor total cobrado	Taxa Adm	Vlr fdo Reserva	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Valor atual do bem	Percentual a adquirir	Tipo de operação	Diferença de parcela	Av
13/09/17	52	79	552,54	51,95		207,97		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
16/10/17	53	80	548,91	51,95		204,34		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
13/11/17	54	81	545,83	51,95		201,26		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
19/12/17	55	82	539,23	51,95		194,66		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/01/18	56	83	539,23	51,95		194,66		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/02/18	57	84	535,60	51,95		191,03		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/03/18	58	85	532,74	51,95		188,17		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/04/18	59	86	529,55	51,95		184,98		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/05/18	60	126	516,88	50,01		181,50		285,37	20.169,91	1,414850	Normal		
10/06/18	61	87	522,73	51,95		178,16		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/07/18	62	88	519,54	51,95		174,97		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/08/18	63	89	516,13	51,95		171,56		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/09/18	64	90	512,72	51,95		168,15		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/10/18	65	91	509,42	51,95		164,85		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/11/18	66	92	505,79	51,95		161,22		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/12/18	67	93	502,71	51,95		158,14		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/01/19	68	94	499,30	51,95		154,73		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/02/19	69	95	495,78	51,95		151,21		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/03/19	70	96	492,70	51,95		148,13		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/04/19	71	97	489,40	51,95		144,83		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/05/19	72	98	486,10	51,95		141,53		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/06/19	73	99	482,69	51,95		138,12		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/07/19	74	100	479,39	51,95		134,82		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/08/19	75	101	475,76	51,95		131,19		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2022 às 12:26, sob o número WARRQ22701499399. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código OpaPyMu.

EXTRATO FINANCEIRO DO CONSORCIADO

Ouidoria 0800 940.8005
Folha: 2
15/09/22 12:24



* Simples conferência *

Grupo/Cota/Sit: 7750/2090/0 Adesão: 28/08/2015 Nº Contrato Adesão: 242898/MOV
Duração Cota: 72 meses. Prev. Encerramento Cota: 08/2021 Contemplado por Sorteio Jurídico JUR-EXECUCAO KSL
Ação de Marketing: Concessionárias filiadas a Agraben

VALORES A PAGAR

Data vencido	Nº ass.	Nº aviso	Valor total cobrado	Taxa Adm	Vlr fdo Reserva	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Valor atual do bem	Percentual a adquirir	Tipo de operação
10/09/19	76	102	472,57	51,95		128,00	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/10/19	77	103	469,27	51,95		124,70	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/11/19	78	104	465,75	51,95		121,18	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/12/19	79	105	462,56	51,95		117,99	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/01/20	80	106	459,15	51,95		114,58	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/02/20	81	107	455,74	51,95		111,17	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
09/03/20	82	61	18,09					20.169,91	20.169,91		CstProc Adm
10/03/20	82	108	452,55	51,95		107,98	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/04/20	83	109	448,81	51,95		104,24	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/05/20	84	110	445,73	51,95		101,16	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/06/20	85	111	442,43	51,95		97,86	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/07/20	86	112	439,13	51,95		94,56	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/08/20	87	113	435,72	51,95		91,15	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/09/20	88	114	432,31	51,95		87,74	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/10/20	89	115	428,68	51,95		84,11	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/11/20	90	116	425,60	51,95		81,03	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/12/20	91	117	422,30	51,95		77,73	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/01/21	92	118	418,78	51,95		74,21	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/02/21	93	119	415,48	51,95		70,91	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/03/21	94	120	412,40	51,95		67,83	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/04/21	95	121	408,77	51,95		64,20	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/05/21	96	122	405,69	51,95		61,12	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/06/21	97	123	402,28	51,95		57,71	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/07/21	98	124	398,76	51,95		54,19	292,62	20.169,91	20.169,91	1,450758	Normal
10/08/21	99	125	395,57	51,96		51,00	292,61	20.169,91	20.169,91	1,450732	Normal
05/10/21	##	127	200,00					20.169,91	20.169,91		HonorarAdvog
20/10/21	##	128	87,27					20.169,91	20.169,91		CstProc Adm
20/10/21	##	129	184,59					20.169,91	20.169,91		CstProc Adm
20/10/21	##	130	26,00					20.169,91	20.169,91		CstProc Adm
20/10/21	##	132	26,00					20.169,91	20.169,91		CstProc Adm
20/10/21	##	133	33,75					20.169,91	20.169,91		CstProc Adm
16/11/21	##	134	64,00					20.169,91	20.169,91		CstProc Adm
29/11/21	##	135	64,00					20.169,91	20.169,91		CstProc Adm
Totais:			23.450,40	2.491,67		6.216,53		14.038,50			0,000000

RESUMO GERAL DA COTA

Adquirido	Percentuais	A Adquirir	Percentuais	Qtde	Valor Atual	Percentuais
Normal :	30,399550	Avisos em aberto :	69,600450	57	23.450,40	Fundo de reserva :
Lance :	0,000000	Diferença de parcela :	0,000000		0,00	Seguro de vida :
Antecipado :	0,000000	Normal :	0,000000	00,0	0,00	Seguro de quebra de garantia :
		Seguro :		0	0,00	Outros Seguros :
Total Taxa Adm.Pago:	10,645997	Total Taxa Adm. a pagar:	0,000000		0,00	Taxa de administração :
Total Fdo Reserva Pago:	0,000000	Total Fdo Reserva a pagar:	0,000000			
Total de Aquisição Pago :	30,399550	Total a Pagar :	69,600450		23.450,40	
		Valor de uma parcela normal :		344,57		Mensal de aquisição progressivo :
						Número de reuniões para encerramento do grupo =>
						Previsão de encerramento do grupo =>

179922

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em cumprimento a decisão proferida nos autos dos n.º 1012305-53.2021.8.26.0037 às fls. 182, que os embargos à execução foram julgados improcedentes, decisão confirmada pela superior instância e que transitou em julgado em 06/10/2022. Nada Mais. Araraquara, 20 de outubro de 2022. Eu, ____, Ingrid Arnosti Jordão Beig, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº.: **1010937-09.2021.8.26.0037**

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.,

já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** promovida em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta vara e respectivo cartório, por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, visto julgamento dos embargos de número 1012305-53.2021.8.26.0037, requerer a expedição de ofícios junto as administradoras de cartões de crédito e débito, a fim de se verificar se a executada recebe valores oriundos de máquinas de cartão, visto que o executado é autonomo, e atualmente é muito comum a utilização de tal ferramenta para recebimento de valores.

Por fim, requer expor abaixo os dados das empresas que a exequente promoverá o envio do ofício.

PAGSEGURO INTERNET S/A CNPJ/MF 08.561.701/0001-01

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.384 – São Paulo/SP

CEP: 01452-002

SumUp Payments Limited. - CNPJ: 16.668.076/0001-20

Rua Gilberto Sabino, nº 215 – Pinheiros, São Paulo - SP

CEP: 05425-020

Cielo S.A. - CNPJ: 01.027.058/0001-91

Alameda Xingu, nº 512 – 21º ao 31º andar – Alphaville – SP
CEP: 06455-030

GETNET S.A. - CNPJ: 10.440.482/0001-54

Av. Pernambuco, nº 1483 – São Geraldo – Porto Alegre/RS
CEP: 90240-004

Redecard S.A. - CNPJ: 01.425.787/0001-04

Rua Tenente Mauro de Miranda, nº 36 – Bloco D7 – São Paulo/SP
CEP: 04345-030

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 21 de Outubro de 2022.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747



Matriz: São Paulo: Tel/Fax: (11) 3028-1524
Filiais: Belo Horizonte: Tel/Fax: (31) 3201-2781
Rio de Janeiro: Tel/Fax: (21) 2224-5190
Salvador: Tel/Fax: (71) 3241-6527

Grupo e Cota: 7746/730



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Por primeiro, **acolho** o pedido de págs. 165/166. Oficie-se ao PagSeguro, SumUp, Cielo, GetNet e Redecard para que informem possíveis registros de valores, relativos a créditos e/ou movimentações financeiras *online* em nome de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, CPF 402.251.478-74**, até o valor do débito (pág.162/163). Em caso positivo, o montante deverá ser bloqueado até deliberação deste juízo, competindo à parte providenciar o encaminhamento, aguardando-se resposta pelo prazo de trinta (30) dias.

No mais, esclareça a exequente se ainda tem interesse na expedição de mandado de penhora e avaliação, conforme determinado na decisão de pág. 158, hipótese em que deverá comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, no prazo de 15 dias.

Por fim, registre-se que ainda não houve citação válida da executada Maria, uma vez que o AR de pág. 79 retornou assinado por terceiro. Assim, no mesmo prazo, manifeste-se a exequente quanto a executada ainda não citada.

I.

Araraquara, 28 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1056/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/11/2022. Considera-se a data de publicação em 03/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Por primeiro, acolho o pedido de págs. 165/166. Oficie-se ao PagSeguro, SumUp, Cielo, GetNet e Redecard para que informem possíveis registros de valores, relativos a créditos e/ou movimentações financeiras online em nome de FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, CPF 402.251.478-74, até o valor do débito (pág.162/163). Em caso positivo, o montante deverá ser bloqueado até deliberação deste juízo, competindo à parte providenciar o encaminhamento, aguardando-se resposta pelo prazo de trinta (30) dias. No mais, esclareça a exequente se ainda tem interesse na expedição de mandado de penhora e avaliação, conforme determinado na decisão de pág. 158, hipótese em que deverá comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, no prazo de 15 dias. Por fim, registre-se que ainda não houve citação válida da executada Maria, uma vez que o AR de pág. 79 retornou assinado por terceiro. Assim, no mesmo prazo, manifeste-se a exequente quanto a executada ainda não citada. I."

Araraquara, 1 de novembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital - Fintechs

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 31 de outubro de 2022.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre possíveis registros de valores relativos a créditos e/ou movimentações financeiras feitas através de contas digitais, máquinas de cartão de crédito/débito, ou aplicativos *on-line*, em nome de **Franciele Cristina de Moraes, CPF 402.251.478-74**, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$23.450,40**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
SumUp Payments Limited.
Rua Gilberto Sabino, nº 215 – Pinheiros, São Paulo - SP
CEP: 05425-020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital - Fintechs

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 31 de outubro de 2022.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre possíveis registros de valores relativos a créditos e/ou movimentações financeiras feitas através de contas digitais, máquinas de cartão de crédito/débito, ou aplicativos *on-line*, em nome de **Franciele Cristina de Moraes, CPF 402.251.478-74**, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$23.450,40**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
Cielo S/A.
Alameda Xingu, 512, andares 21 a 31, Alphaville, Centro Empresarial e Industrial
Barueri – SP.
CEP 06455-030


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital - Fintechs

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 31 de outubro de 2022.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre possíveis registros de valores relativos a créditos e/ou movimentações financeiras feitas através de contas digitais, máquinas de cartão de crédito/débito, ou aplicativos *on-line*, em nome de **Franciele Cristina de Moraes, CPF 402.251.478-74**, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$23.450,40**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
PAGSEGURO Internet S/A
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1384, 1º andar, Jd. Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital - Fintechs

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 31 de outubro de 2022.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre possíveis registros de valores relativos a créditos e/ou movimentações financeiras feitas através de contas digitais, máquinas de cartão de crédito/débito, ou aplicativos *on-line*, em nome de **Franciele Cristina de Moraes, CPF 402.251.478-74**, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$23.450,40**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
Redecard S/A
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia
São Paulo – SP.
CEP 04543-907



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital - Fintechs

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 31 de outubro de 2022.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre possíveis registros de valores relativos a créditos e/ou movimentações financeiras feitas através de contas digitais, máquinas de cartão de crédito/débito, ou aplicativos *on-line*, em nome de **Franciele Cristina de Moraes, CPF 402.251.478-74**, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados **até o limite do valor da dívida de R\$23.450,40**, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
Getnet S/A.
Avenida dos Municípios, 5510, edifício 1, sala 3, Santa Lúcia
Campo Bom – RS
CEP 93.700-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao interessado de que há ofícios à disposição para encaminhamento, devendo comprovar a providência nos autos em trinta (30) dias.** Nada Mais. Araraquara, 11 de novembro de 2022. Eu, Adriel Rodrigo do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1100/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao interessado de que há ofícios à disposição para encaminhamento, devendo comprovar a providência nos autos em trinta (30) dias."

Araraquara, 11 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1100/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2022. Considera-se a data de publicação em 17/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Teor do ato: "NOTA DE CARTÓRIO: ciência ao interessado de que há ofícios à disposição para encaminhamento, devendo comprovar a providência nos autos em trinta (30) dias."

Araraquara, 16 de novembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1010937-09.2021.8.26.0037

FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência respeitosamente, aduzir e requerer o que se segue:

Ab initio, mister elucidar que é dever do Estado promover sempre que possível a solução consensual dos conflitos, cabendo sobretudo aos juízes estimular a adoção dos métodos alternativos, como disposto no art. 3º, 2º e 3º §§ do CPC.

Fato é que a legislação instrumental civil no âmbito do processo de execução não prevê em texto expresso disposição acerca da audiência de conciliação, o que não acarreta na vedação de sua utilização, visto que o art. 139, V do CPC determina que a autocomposição será provocada a qualquer tempo.

Isto posto, velando pela duração razoável do processo e se valendo do princípio da colaboração entre os sujeitos processuais, o exequente demonstra interesse pela composição, buscando uma solução equilibrada, viável e tangível par ambas as partes.



Ex positis, em atenç o ao disposto no art. 772, I do CPC, o exequente requer que seja ordenado o comparecimento das partes em ju zo para fim de possibilitar a tratativa de acordo e por fim a obrigaç o exequenda.

Termos em que

Pede deferimento

Araraquara, 22 de novembro de 2022.

ADRIELE DUARTE SATURNINO
OAB/SP n  386.581

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, brasileira, casada, desempregado, portadora da cédula de Identidade nº 48.618.950-8 e do CPF nº 402.251.478-74, residente e domiciliada a na Rua Jose Ayrton Cury, nº 358, Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara - SP, CEP 14.806-377.

Outorgados: ADRIELE DUARTE SATURNINO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP. 386.581, com escritório profissional situado na cidade de Araraquara/SP. – Avenida Bandeirantes, nº 1073 – Centro – CEP. 14.801-180 – Fone: (16) 98107-4339, adriele.saturnino@gmail.com.

Finalidade Específica: Para defesa em EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL.

Poderes Outorgados: Todos os que são, e os que fizerem necessários para atingir a finalidade supra-descrita e bem cumprir o presente mandato, especialmente:

“AD JUDICIA” e os EXTRA aqui nomeada, bem assim, todos os poderes para agir judicialmente, em particular, e extrajudicialmente (abrangendo administrativamente), em geral, podendo, inclusive e a arbítrio próprio, propor e variar de ações em qualquer foro ou instancia, incluídas as reclamações trabalhistas, as ações cautelares, as especiais, as de oposição, as rescisórias de sentenças e as anulatórias de atos jurídicos, impetrar mandado de segurança e de injunção, “habeas corpus” e “habeas data”, requerer a falência ou a insolvência civil de devedores do(s) outorgante(s) opor embargos de terceiro e do executado; responder aos termos de ações propostas contra o(s) outorgante (s), contestar, excepcionar a incompetência, o impedimento ou a suspeição, reconvir, requerer a intervenção do(s) outorgante(s) como litisconsortes ou assistentes, denunciar a lide, nomear à autoria, chamar ao processo, nomear bens à penhora, suscitar incidentes processuais, incluídos os de impugnação ao valor da causa, de falsidade, de suspeição, de uniformização de jurisprudência, de declaração de inconstitucionalidade, requerer expedição de alvarás e levantar as respectivas quantias à disposição do Juízo processante em receber citação inicial ou intimação pessoal por estes; conciliar, transigir e firmar compromisso, desistir, receber e dar quitação, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, confessar; recorrer para qualquer instancia ou Tribunal, opor embargos infringentes e de declaração, interpor recursos ordinários, extraordinários e especiais, apelações, agravos retidos, de petição, de instrumento e regimentais, propor reclamações correccionais; protestar contra-protestar títulos de crédito, propor e responder a procedimentos administrativos de interesse do(s) outorgante(s), requerer, oficiar, assinar termos, interpor recursos, perante qualquer órgão, autarquia, fundação ou repartição pública federal, estadual ou municipal, sociedades estatais, para estatais e de economia/mista, podendo substabelecer com o(s) e(n) os mesmos poderes.

Araraquara, 20 de outubro de 2021

Franciele Cristina de Moraes

FRANCIELE CRISTINA DE MORAES

DECLARAÇÃO

FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de Identidade nº 48.618.950-8 e do CPF nº 402.251.478-74, residente e domiciliada a na Rua Jose Ayrton Cury, nº 358, Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara - SP, CEP 14.806-377., declara para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei que são pessoas pobres no sentido jurídico da palavra não podendo arcar com os ônus de custas judiciais e honorários advocatícios como prevê o artigo 5º LXXIV da Constituição Federal e artigos da Lei nº 1060/50.

Por ser a verdade firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Araraquara, 26 de outubro 2021.

Franciele Cristina de Moraes

FRANCIELE CRISTINA DE MORAES

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **procedi ao primeiro cadastro de advogado(s) para a parte mencionada, conforme petição retro, COM a juntada da procuração nesta oportunidade.** Nada Mais. Araraquara, 23 de novembro de 2022. Eu, ____, Adriel Rodrigo do Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

CIVE.344842/2022 - RESPOSTA DE OFÍCIO - 1010937-09.2021.8.26.0037

Fabiana Augusto Zacaib Pierim <fbs_fpierim@pagseguro.com>

Qua, 30/11/2022 13:58

Para: ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL <araraq6cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Em nome do grupo UOL, estamos encaminhando anexa a resposta ao ofício em epígrafe, encaminhado por V. Sa.

Pedimos que, por favor, acusem o recebimento.

Solicitamos que respostas/intimações, sejam encaminhadas para o canal exclusivo intimauol@uolinc.com.

Grata.

finch

Fabiana Pierim
Gerente de LMS

(14) 3235-0800
Av. Getúlio Vargas, 3-03, Bauru, SP.
www.finchsolucoes.com.br



• • **nossos
valores**

- adaptabilidade
- comunicação aberta
- profissionalismo
- atitude empreendedora
- alta performance
- pensamento crítico
- atitude de liderança

AVISO: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é CONFIDENCIAL e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados e/ou destruídos. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site <http://sobre.uol.com.br/>.

NOTICE: The information contained in this e-mail and any attachments thereto is CONFIDENTIAL and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information.

If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments thereto, is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete and/or destroy the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout thereof. Additional information about our company may be obtained through the site <http://www.uol.com.br/ir/>.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

Ao MM. Juízo 06ª VARA CIVEL da Comarca de Araraquara

N. Ref.: PASTA: CIVE.344842/2022 - **Ofício nº** datado de 31/10/2022

V. Ref.: Processo nº 1010937-09.2021.8.26.0037

Exequente: PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Executado: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES.

Da ordem judicial de bloqueio de valores.

PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A., por meio de seu departamento jurídico, vem, respeitosamente, perante este D. Juízo, em atendimento ao Ofício em epígrafe, informar que o executado, a) FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, vinculado ao CPF/CNPJ nº 402.251.478-74, não possui relacionamento com esta instituição.

Esclarecimentos sobre os serviços do PagSeguro.

O PagSeguro é uma empresa especializada em oferecer serviços de pagamento por uma variedade de instrumentos (incluindo, por exemplo, cartão de crédito, cartão pré-pago, boleto bancário, transferência bancária e débito em conta corrente).

É regulado pelo Banco Central do Brasil e legalmente classificado como instituição de pagamento e instituidor de arranjo de pagamento fechado (art. 6º, incisos II e III da Lei Federal 12.865/13), não devendo ser caracterizado como instituição financeira. Inclusive, o art. 6º, § 2º, da Lei Federal

PagSeguro Internet S/A
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.384
CEP: 01452-002 – São Paulo-SP
www.pagseguro.uol.com.br

12.865/13 proíbe as instituições de pagamento de exercerem “atividades privativas de instituições financeiras.”

Desta forma, esclarecemos que uma “conta PagSeguro” não é uma conta bancária de depósitos, mas tão somente uma conta de pagamento, com registro das entradas e saídas de recursos movimentados pelas transações realizadas.

Por fim, requer que futuros ofícios e/ou notificações ao PAGSEGURO, que não é parte na presente demanda, sejam encaminhados para o endereço eletrônico intimauol@uolinc.com, sob pena de nulidade e impossibilidade de cumprimento de eventual determinação.

O PagSeguro permanece à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de consideração.

PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

PagSeguro Internet S/A
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.384
CEP: 01452-002 – São Paulo-SP
www.pagseguro.uol.com.br

PETIÇÃO PROCESSO Nº 1010937-09.2021.8.26.0037(106174)

Ordem Judicial <ordemjudicial@cielo.com.br>

Qua, 30/11/2022 17:17

Para: ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL <araraq6cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Título: PETIÇÃO PROCESSO Nº 1010937-09.2021.8.26.0037 (106174)

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado por meio do processo 1010937-09.2021.8.26.0037 , encaminhado para a Cielo na data 30/11/2022, segue, em anexo, petição com as informações solicitadas.

Atenciosamente.

{ Gisela Rocha }

Prestador a serviço da Cielo, Gerência de Cadastro e Cobrança
ordemjudicial@cielo.com.br

"Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são dedicados exclusivamente para seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina."

Barueri, 30 de Novembro de 2022.

À 6ª VARA CÍVEL

Endereço: RUA DOS LIBANEZES 1998, TÉRREO

VILA NOSSA SRA DO CARMO – ARARAQUARA - SP

CEP: 14801425

PROCESSO Nº: 1010937-09.2021.8.26.0037

Ofício nº.: S/N

Excelentíssimo Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

CIELO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.027.058/0001-91, com endereço em Barueri/SP, na Alameda Xingu, nº 512 – 21º andar, nos autos do processo em epígrafe, movido por **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES E OUTROS**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. ofício recebido, o qual determinou o bloqueio e respectivo depósito judicial de eventuais créditos existentes em favor da(s) Executada(s), até o limite da dívida exequenda, apresentar (i) a síntese da Resposta ao r. ofício., bem como (ii) breves esclarecimentos sobre as novas regras de registro de recebíveis, nos termos da Circular nº 3.952/2019 editada pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e aplicável às Instituições de Pagamento, como é o caso da petionária, e da Resolução nº 4.734/2019 editada pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), as quais impactam o cumprimento das ordens de penhora desde de 07.06.2021, conforme segue:

(i) **Síntese da Resposta:**

Pesquisando em nosso(s) registro(s) identificamos que a(s) Executada(s):

Não é **ou** não são Cliente(s) da CIELO



cielo Cliente Operações Relatórios

Configurações Monitoração BFE

Olá, Gisela Gomes Da Rocha Sair

Início > Cliente > Extrato > Resumo Financeiro

Lançamentos Futuros - Consolidado 40.225.147/874 CNPJ/CPF Voltar

✘ Erro: Cliente não encontrado!

Valores Livres Valores

- (ii) **Importantíssimo: Breves esclarecimentos sobre a nova regra de registro de recebíveis (“Novas Regras”), popularmente denominado “Balcão de Recebíveis”, editada pelo BCB por meio da Circular nº. 3.952/2019 e pelo CMN por meio da Resolução 4.734. As penhoras de Unidades de Recebíveis passam a ser efetivadas pelas Entidades Registradoras (cf. art. 10, inc. “iv”, da Circular BCB nº. 3.952¹).**

Nobre Magistrado(a), conforme mencionado no preâmbulo desta Resposta, a petionária vem, com o máximo respeito e acatamento, chamar a atenção de Vossa Excelência, para as mudanças recentes que ocorreram após a implementação das regras de Registro de Recebíveis, nova sistemática de tratamento e registro dos recebíveis de cartão que passam diariamente pelas “Credenciadoras”, donas das conhecidas “máquinas de cartão”, como é o caso da CIELO, bem como das regras de alienação destes ativos (cessão de crédito), constituição de gravames judiciais (penhoras ou arrestos) e/ou contratuais (cessão fiduciária ou penhor), conforme o caso.

Na prática, estes recebíveis de cartão, após a efetivação do registro perante uma Entidade Registradora, devidamente autorizada a funcionar pelo BCB, constituem ativos financeiros², denominados de “Unidades de Recebíveis”, de titularidade dos Estabelecimentos Comerciais, clientes das Credenciadoras. A nosso ver, tais mudanças sugerem que a constituição da penhora sobre estes Ativos Financeiros siga o disposto no art. 854 e seguintes do CPC/15, com exceção do sistema eletrônico

¹ BCB, circular nº 3.952, art. 10. Relativamente ao registro das agendas de recebíveis, os sistemas de registro devem: IV - acatar comando de constituição de gravames e de ônus sobre recebíveis de arranjo de pagamento, em conformidade com o disposto nos contratos de negociação

² BCB, circular nº 3.952, art. 2º, incisos. III e IV, tais ativos financeiros recebem o nome de “Unidade de Recebíveis” e são compostos por recebíveis de arranjo de pagamento, inclusive os oriundos de operações de antecipação pré-contratadas, caracterizadas pelo(a) mesmo(a): a) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do usuário final receptor; b) identificação do arranjo de pagamento; c) identificação da instituição credenciadora ou subcredenciadora; e d) data de liquidação; e, IV - agenda de recebíveis: conjunto de unidades de recebíveis caracterizadas pelo(a) mesmo(a): a) número de inscrição no CNPJ ou no CPF do usuário final receptor; b) identificação do arranjo de pagamento; e c) identificação da instituição credenciadora ou subcredenciadora.

gerido pela autoridade supervisora do Sistema Financeiro Nacional (“SFN”) que ainda não está integrado ao SISBAJUD.

Esta nova sistemática é bastante diferente da atual, especialmente porque as ordens de penhora até então direcionadas às Credenciadoras, como é o caso da CIELO, seguiam o disposto nos arts. 855 e seguintes do CPC/15 (Penhora de Créditos) ou art. 866 e seguintes do CPC/15 (Penhora de Faturamento) e eram cumpridas integralmente pelas Credenciadoras, com total independência.

Entretanto, esta situação deixa de existir com as Unidades de Recebíveis porque a penhora, nestes casos, deverá ser levada a registro perante as Entidades Registradoras, a quem caberá vincular o ativo financeiro (*rectius*: Unidade de Recebíveis) ao cumprimento da ordem de penhora, nos termos do art. 10, inc. “iv”, da Circ. 3.952, também refletidos na Convenção entre Entidades Registradoras (“Convenção”), a qual foi devidamente aprovada pelo BCB e regulamenta o funcionamento do sistema de registro de recebíveis no âmbito do sistema de meios de pagamento, em conformidade com os arts. 13 a 15 da referida Circ. 3.952³. Isso evitaria, por exemplo, que estas Unidades de Recebíveis, uma vez penhoradas, pudessem ser alienadas indevidamente pelo devedor, titular das Unidades de Recebíveis, em prejuízo da satisfação da dívida exequenda perante o seu credor/exequente.

A nosso ver Excelência, tais considerações preliminares são extremamente relevantes para apresentar os papéis e responsabilidades dos participantes desta nova estrutura de Balcão de Recebíveis, especialmente para se evitar possíveis entendimentos equivocados de descumprimento das ordens judiciais pelas Credenciadoras, mormente em razão da *dependência* e até da subordinação que passam a ter em relação às Entidades Registradoras e demais participantes adquirentes dos créditos representados pelas Unidades de Recebíveis (ex. Bancos, Financeiras, Fundos de Investimentos etc.), melhor explicado a seguir.

**(iii) Do Registro de Recebíveis
Nova Sistemática do Sistema de Pagamentos Brasileiro (“SPB”)**

Em continuidade às considerações supra, faz-se necessário esclarecer à Vossa Excelência acerca do Registro de Recebíveis como nova sistemática instituída pelo regulador do mercado de meios de pagamentos, o BCB. Conforme adiantado, tal sistemática altera sobremaneira o funcionamento da cadeia de meios de pagamento com a finalidade de aperfeiçoar a prestação dos serviços por parte dos “players” envolvidos no processo de pagamento, permitindo que os Estabelecimentos Comerciais

³ A íntegra da Convenção também pode ser acessada neste link do BCB: https://www.bcb.gov.br/conteudo/home-ptbr/TextosApresentacoes/Convecao_26.8.20.pdf

tenham maior autonomia para negociar seus créditos oriundos dos recebíveis de cartão (as Unidades de Recebíveis) em condições comerciais mais favoráveis.

Dito isso, no dia 07 de junho de 2021, passou a vigorar, para o mercado de meios de pagamento, em atenção à Circular BCB nº 3.952 de 27 de junho de 2019 e à Resolução CMN nº 4.734 de 27 de junho de 2019, as previsões da Convenção, cujo objeto regulamenta o funcionamento do sistema de registro de recebíveis no âmbito do sistema de meios de pagamento, conforme artigo 1º, da Convenção⁴.

(iv) Da Responsabilidade dos Participantes do Balcão de Recebíveis de acordo com a Circular 3.952 e Convenção (Instituições Credenciadoras e Entidades Registradoras)

De acordo com a Resolução BCB nº 80/2021⁵, uma Credenciadora é uma Instituição de Pagamento que, licenciada pelo BCB, exerce, dentre outras, as atividades (i) de credenciamento de Estabelecimentos Comerciais para aceitação de cartões; (ii) participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor. Diante disto, a Credenciadora exerce as atividades de captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de crédito e débito. Estas instituições, por força dos normativos outrora mencionados, bem como pela Convenção, possuem a responsabilidade de providenciar o registro, em sistema de registro, das unidades de recebíveis que integram a agenda (conjunto de Unidades de Recebíveis) dos Estabelecimentos Comerciais.⁶

No tocante às Registradoras, são Instituições que (i) recebem, tratam e atualizam as informações sobre os recebíveis enviados para registro pelas Credenciadoras e Subcredenciadoras para fins de negociação; (ii) disponibiliza, aos seus participantes, informações sobre as agendas de recebíveis, desde que autorizado pelo Cliente; (iii) acata comando de constituição de gravames e de ônus sobre recebíveis, conforme os contratos de negociação; **(iv) disponibiliza às Credenciadoras e Subcredenciadoras informações para fins de direcionamento da liquidação financeira;** e **(v) acata as ordens judiciais e procede com bloqueios ou penhoras de recebíveis nos seus sistemas.**⁷

⁴ CONVENÇÃO, artigo 1. A Convenção e seus anexos têm por objetivo estabelecer, com base no disposto na Circular 3.952, as regras e os procedimentos operacionais necessários: I. à realização do Registro e verificação de sua unicidade; II. à constituição e desconstituição de Ônus; III. à inclusão de informações de Pós-Contratada; IV. à inclusão de informações de Contratos; V. à realização de Portabilidade de Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora e de Portabilidade de Financiador ou Não Financeira; e VI. ao funcionamento do Ambiente de Interoperabilidade.

⁵ Resolução BCB nº 80 de 25 de março de 2021, art. 3º, inc. III, alíneas a e b.

⁶ BCB, circular 3.952, art. 3º, inciso I. Art. 3º Para fins de registro da agenda de recebíveis, a instituição credenciadora deverá: I - providenciar o registro, em sistema de registro, das unidades de recebíveis pertencentes à agenda, informando o valor dos recebíveis constituídos associado a cada unidade.

⁷ CONVENÇÃO, artigo, 8 e Anexo I – Procedimentos Operacionais

(v) Da Constituição de Ônus e Gravames e do Tratamento das Ordens Judiciais de Penhora pelas Entidades Registradoras

Ab initio, cumpre ressaltar que, a informação acerca da alteração da titularidade efetiva dos Recebíveis, o comando para constituição e desconstituição de ônus e gravames sobre Unidades de recebíveis e a alteração do valor mantido em garantia, são responsabilidades das Instituições Financiadoras ou as Não Financeiras⁸ e devem obedecer os termos do inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do art. 5º da Resolução CMN nº 4.734.⁹

Ainda, as Instituições Financiadoras devem prover informações atualizadas referentes aos contratos celebrados envolvendo as Unidades de Recebíveis para cumprimento pelas Registradoras de suas atribuições.¹⁰

Ato contínuo, ao receber tais contratos, as Registradoras deverão proceder com a oneração ou troca de titularidade das Unidades de Recebíveis de Arranjos de Pagamento em conformidade com as previsões contratuais estipuladas pelos demandantes, respeitando, também, as previsões constantes na Convenção.¹¹

Neste contexto de priorizações, está regulado o tratamento de ordens judiciais de penhora, as quais são recepcionadas pelas Instituições Credenciadoras que, em atenção ao regulamento da Convenção, direcionam às Registradoras para que seja dado o fiel cumprimento às respectivas ordens judiciais.

Deste modo, no tocante ao estrito cumprimento das ordens judiciais de penhora, após (i) o registro das Unidades de Recebíveis e (ii) a constituição dos ônus e gravames sobre estes ativos financeiros pelas Registradoras, as Credenciadoras ficam responsáveis tão somente pela liquidação das Unidades

⁸ CONVENÇÃO, artigo 10. As Signatárias devem prever, nos instrumentos contratuais estabelecidos com os Financiadores e as Não Financeiras, as seguintes responsabilidades mínimas dos Financiadores e das Não Financeiras referentes às atividades por eles desempenhadas no âmbito da Convenção: III. Dar comando para a constituição e desconstituição de Ônus sobre Unidades de Recebíveis e alterar o valor mantido em garantia, nos termos do inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do Art. 5º da Resolução 4.734

⁹ CMN, resolução, 4.734, art. 5º No ambiente dos sistemas de registro nos quais estejam registrados os recebíveis de arranjo de pagamento objeto das operações mencionadas no art. 1º, as instituições financeiras devem: I - informar a alteração na titularidade efetiva dos recebíveis de arranjo de pagamento objeto das operações, quando cabível, no mesmo dia em que elas forem contratadas; II - dar o comando para: a) constituição de gravames e de ônus sobre os recebíveis de arranjo de pagamento objeto das operações, quando cabível, conforme regulamento do sistema de registro em que eles estejam registrados; b) desconstituição de gravames e de ônus sobre os recebíveis objeto das operações, observado o disposto no art. 6º; e c) alteração do valor de recebíveis constituídos mantido em garantia de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º.

¹⁰ BCB, resolução, 4.734, art. 5º No ambiente dos sistemas de registro nos quais estejam registrados os recebíveis de arranjo de pagamento objeto das operações mencionadas no art. 1º, as instituições financeiras devem: III - prover as informações atualizadas sobre os contratos necessárias para o cumprimento, pelo sistema de registro, de suas atribuições [...].

¹¹ CONVENÇÃO, Anexo I, Procedimentos Operacionais, 5.9.4. A partir do recebimento do Contrato, a Signatária deverá conduzir o procedimento de oneração ou troca de titularidade das Unidades de Recebíveis pertinentes, após a identificação da(s) Entidade(s) Registradora(s) responsáveis pelos respectivos reflexos.

de Recebíveis de acordo com as informações repassadas pelas Registradoras¹², ou seja, não há ingerência da Credenciadora na constituição de ônus e gravames sobre as Unidades de Recebíveis, a qual recebe a ordem judicial e a envia para a Registradora proceder com as atualizações, fato este que muda consideravelmente o cenário anteriormente observado.¹³

(vi) Do Processo de Liquidação das Unidades de Recebíveis e do Cumprimento das Ordens Judiciais de Penhora – A indicação do local de pagamento (*liquidação*) é realizado pelas Registradoras.

A transação com cartão de crédito ou débito origina-se de uma relação entre portador e Estabelecimento Comercial, cujo objeto, em regra, é a aquisição de produtos ou de serviços. Posteriormente, esta transação é capturada e processada pelo sistema da Credenciadora, passando a integrar a Agenda de Recebíveis do respectivo Estabelecimento Comercial. Ato contínuo, a Agenda de Recebíveis, que é composta pelas transações realizadas por este, segue, por envio da Credenciadora, para registro perante a Registradora, tornando-se, deste modo, as “Unidades de Recebíveis” (*rectius*: Ativos Financeiros, conforme já mencionado).

A constituição de ônus e gravames sobre estas Unidades de Recebíveis deve ser realizada pelas Registradoras de acordo com os comandos das Instituições Financiadoras ou das Não Financeiras, baseado nos contratos vigentes com os Estabelecimentos Comerciais OU nas determinações constantes das ordens judiciais.

Após isso, a liquidação dos valores representados por estas Unidades de Recebíveis são realizadas pelas Credenciadoras em cumprimento das orientações prestadas pelas Registradoras, isto é, o pagamento ao Estabelecimento Comercial ou ao novo titular da Unidade de Recebíveis, em caso de cessão de crédito ou constituição de ônus, somente poderá ocorrer da forma, local/domicílio bancário que estiver vinculado à Unidade de Recebíveis, sob pena do pagamento ser considerado

¹² CONVENÇÃO, Artigo 9. As Signatárias devem prever, nos instrumentos contratuais estabelecidos com as Instituições Credenciadoras e Subcredenciadoras, as seguintes responsabilidades mínimas destas últimas referentes às atividades desempenhadas no âmbito da Convenção: VII. Realizar a liquidação financeira das Unidades de Recebíveis em conformidade com as informações sobre posse ou titularidade efetiva ou fiduciária dessas Unidades de Recebíveis e de suas respectivas instituições domicílio disponibilizadas pelas Signatárias (*este artigo da Convenção está em conformidade com o disposto no art. 10, inc. “v”, da Circular 3.952*);

¹³ CONVENÇÃO, Artigo 9. As Signatárias devem prever, nos instrumentos contratuais estabelecidos com as Instituições Credenciadoras e Subcredenciadoras, as seguintes responsabilidades mínimas destas últimas referentes às atividades desempenhadas no âmbito da Convenção: VII. Realizar a liquidação financeira das Unidades de Recebíveis em conformidade com as informações sobre posse ou titularidade efetiva ou fiduciária dessas Unidades de Recebíveis e de suas respectivas instituições domicílio disponibilizadas pelas Signatárias (*este artigo da Convenção está em conformidade com o disposto no art. 10, inc. “v”, da Circular 3.952*);

inefcaz em relaão ao seu titular/credor e a obrigaão que este ativo financeiro representa no ser extinta.

Neste particular, chamamos a especial atenão de Vossa Excelncia para uma questo importante desta nova sistemtica: as Registradoras somente efetivaro a penhora das Unidades de Recebveis que estiverem livres e desembaraadas de nus ou gravames, isto , que no tenham sido objeto anterior de cesso fiduciria em garantia concedida pelo seu titular em favor de Instituio Financiadora ou No Financeira¹⁴ ou de cesso definitiva (cf. art. 286 e seguintes do Cdigo Civil).

Alm disso, a liquidao das Unidades de Recebveis deve observar o seu prazo de vencimento, tal como ocorre com outros Ativos Financeiros. Isso decorre das particularidades envolvidas na prpria operao de carto de crdito. O portador (*rectius*: consumidor) tem, em mdia, 30 (trinta) dias para pagamento das compras realizadas, assim tambm as Credenciadoras tm, em mdia, os mesmos 30 (trinta) dias para o pagamento dos valores indicados nas Unidades de Recebveis. Este prazo ser, sempre que possvel, respeitado pelas Credenciadoras, devendo-se ressaltar a difcil operacionalizao destes pagamentos que fogem s regras automatizadas que constam dos sistemas integrados entre Registradoras e Credenciadoras.

Ressalta-se que estas Unidades de Recebveis tm origem, conforme mencionado, em transaes realizadas com cartes de crdito e dbito que, por sua prpria natureza, podem ser canceladas pelo prprio estabelecimento comercial ou receber oposio ao pagamento pelos portadores (consumidores) que no reconhecem tais compras (“Chargeback”). Ainda, eventual comportamento fraudulento e/ou conivncia dos Estabelecimentos Comerciais tambm podem ensejar o bloqueio das Unidades de Recebveis. Nestes casos, os valores no sero liquidados ao titular das Unidades de Recebveis ou para o r. juzo prolator da ordem judicial de penhora.

(vii) Apenas para facilitar, apresentamos este breve resumo:

- (i) As ordens judiciais de penhora so recebidas pelas Credenciadoras e submetidas ao registro perante a Registradora;
- (ii) A Registradora efetiva a penhora de acordo com a prioridade e nos termos da Conveno;
- (iii) A penhora de Unidades de Recebveis que tenham sido objeto de anterior de cesso fiduciria em garantia para Instituio Financiadora ou No Financeira ou de cesso definitiva no ser efetivada, nos termos da Conveno (cf. 5.9.15);
- (iv) A Credenciadora  responsvel pela liquidao das Unidades de Recebveis, conforme orientaes que recebe da Registradora, isto , no domiclio bancrio do Estabelecimento

¹⁴ CONVENO, Anexo I, Procedimentos Operacionais, 5.9.15. Os atos judiciais de constrico sobre Unidades de Recebveis tero prioridade sobre os demais efeitos de Contratos, excetuados os Contratos de troca de titularidade ou cuja natureza jurdica seja de cesso fiduciria, respeitadas as regras de diviso.

- Comercial ou do seu novo titular (este último para a hipótese de cessão definitiva realizada *antes* da ordem de penhora); e
- (v) O cenário mudou desde 07/06/21, sendo certo que a Credenciadora deixa de ter independência para dar cumprimento às ordens judiciais, conforme acima exposto.

Por fim e não menos importante, dado que estas mudanças trazem impacto relevante para a operacionalização e tratamento das Ordens de Penhora, pedimos desculpas por eventuais atrasos e a Cielo se mantém a disposição de Vossa Excelência para dirimir eventuais dúvidas.

Sendo o que nos cumpria para o momento.



Cielo S.A

ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL

De: oficiosjuridico <oficiosjuridico@getnet.com.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2022 12:11
Para: ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL
Assunto: SA - 1010937-09.2021.8.26.0037
Anexos: ASSINATURA.PNG

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

A GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S/A, com sede em Campo Bom/RS, na Avenida dos Municípios, nº 5510, Edifício 01, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ sob nº 10.440.482/0001-54. Vem por meio desta, em atendimento ao processo supra, informar que a pessoa física/jurídica:

CNPJ: 402.251.478-74

Não foi localizado em nossas bases de dados.

Por gentileza, acusar recebimento.

Getnet 

VP Operações | Backoffice

oficiosjuridico@getnet.com.br

getnet.com.br

AVISO LEGAL

As informações contidas neste e-mail e nos arquivos anexos são confidenciais e para uso exclusivo do destinatário aqui indicado.

Caso não seja o destinatário desta mensagem, por favor, apague o conteúdo do e-mail e notifique o remetente imediatamente.

Qualquer utilização indevida ou divulgação do conteúdo deste e-mail, parcial ou total, é estritamente proibida e sujeita às penalidades legais.

A transmissão de mensagens e arquivos pela internet não garante a integridade de seu conteúdo.

O remetente não pode ser responsabilizado pela mensagem, caso ela tenha sido modificada.

ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL

De: Resposta de Ofícios <respostaoficios@santander.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 11:08
Para: ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL
Cc: oficios.formais@sbkbs.com.br
Assunto: Resposta Ofício - Nº do Processo 10109370920218260037 - ID 127022621308
Anexos: 127022621308_10109370920218260037_TJSP_araraq6cv@tjsp.jus.br_SBK.pdf

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os órgãos públicos e com o poder judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Em atenção a solicitação demandada por este órgão, segue anexo a resposta deste ofício.

Atenciosamente,

Equipe Gerência de Ofícios – Santander

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Gerência de Ofícios

Manufatura
 VPE Meios, Tecnologia e Operações
 Rua Amador Bueno, 474 Casa 01 Blobo B - T - 113
 Telefone:(11) 3012.7020
gerenciaoficios@santander.com.br

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.



127022621308

OGDA

São Paulo, 14 de Dezembro de 2022

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES - 1998 - COMPL.: VILA NOSSA SENHORA DO CARMO
ARARAQUARA - SP
CEP: 14801425

AUTOR 1: PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
REU 1: FRANCIELE CRISTINA DE MORAES E OUTROS
Nº DO OFÍCIO: 0
Nº PROCESSO: 10109370920218260037
E-MAIL PROCESSO DIGITAL: ARARAQ6CV@TJSP.JUS.BR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em referência, expor o quanto segue.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a esse D. Juízo que, anexamos em devolução o ofício, em razão de não estar endereçado a esta instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios



Fabiana Rigoni
599194



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



OFÍCIO Processo Digital - Fintechs

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 31 de outubro de 2022.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre possíveis registros de valores relativos a créditos e/ou movimentações financeiras feitas através de contas digitais, máquinas de cartão de crédito/débito, ou aplicativos *on-line*, em nome de **Franciele Cristina de Moraes, CPF 402.251.478-74**, e, havendo a possibilidade de indisponibilidade imediata de tais créditos, que os respectivos valores sejam bloqueados até o limite do valor da dívida de R\$23.450,40, e depositados em conta judicial no Banco do Brasil, à ordem e disposição deste Juízo, **tudo no prazo de trinta (30) dias**.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**araraq6cv@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
Redecard S/A
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia
São Paulo – SP.
CEP 04543-907

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) da Redecard S.A. - CNPJ: 01.425.787/0001-04

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia – São Paulo/SP

CEP: 04345-907

OFÍCIO JUDICIAL

Processo nº.: **10109370920218260037**

Ilmo (a) Sr.

Ocorre que, em 31 de outubro de 2022, a Juíza de Direito: Dr. JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA, expediu o ofício em anexo, nos autos do processo supramencionado, no qual tramita na 6ª Vara Cível da comarca de Araraquara/SP, a fim de que seja fornecido a este juízo, encaminhem ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre a existência de recebimento de valores oriundos de máquinas de cartão em nome da parte executada qualificada na epígrafe. FRANCIELE CRISTINA DE MORAES - CPF:402.251.478-74.

OBS.: - O meio de resposta do ofício deverá ser apresentada diretamente ao juízo supramencionado através dos meios legais.

São Paulo, 18 de Novembro de 2022.



Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747

Roberto Carlos SILVA

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia
CEP: 04543-907 SÃO PAULO/SP

	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight	<i>0,39</i>
Recebedor	<i>AR</i>	MP	
Assinatura	Doc.		
		BR 67364381 5 BR <small>50370</small>	

Gabriel Porto
1750-2030
Premio Brasil



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Esclareça a exequente, em 5 dias, se tem interesse na designação de audiência de conciliação, como pretendido pela devedora.

I.

Araraquara, 29 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL

De: BR JEC/PROCON <jec@sumup.com>
Enviado em: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 10:08
Para: ARARAQUARA - 6 OFICIO CIVEL
Cc: oficios@sumup.com.br
Assunto: Resposta ao Ofício 1010937-09.2021.8.26.0037
Anexos: Resposta Ofício - Primo Rossi x Franciele Cristina - Assinado.pdf

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

No tocante à solicitação recebida pela SumUp Instituição de Pagamento Brasil Ltda., advinda do documento de Ofício relacionado ao processo **1010937-09.2021.8.26.0037**, segue em anexo, documento contendo os devidos esclarecimentos.

Sendo o que nos cumpria a esclarecer.

Qualquer dúvida fique à vontade para falar com a gente!

Até logo,

SumUp

www.sumup.com.br



ref:_00DD0pnkQ._5002p2pnUUO:ref

São Paulo, 04 de janeiro de 2023

Ao Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Araraquara – SP

(via e-mail p/ araraq6cv@tjsp.jus.br)

Ref.: Processo nº. 1010937-09.2021.8.26.0037

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Alienação Fiduciária

Exequente: Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda

Executada: Franciele Cristina de Moraes e outros

A **SumUp Soluções de Pagamento Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.668.076/0001-20, devidamente representada na forma de seu contrato social, vem, respeitosamente, por sua advogada abaixo assinada, em atenção aos termos do ofício de fls. 170 dos autos em epígrafe, esclarecer que **não foram localizados quaisquer cadastros ou informações, em nossa plataforma de dados, a respeito da Executada** Franciele Cristina de Moraes (CPF nº 402.251.478-74). Por essa razão, por ora, resta inviabilizado o cumprimento da determinação deste Juízo.

Sendo o que nos cumpria informar no momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo endereço de e-mail oficios@sumup.com.br.

Cordialmente,

ISABELLE JAMES GIORDANO SIMÕES
OAB/RJ 216.237

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1229/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E
Adrielle Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Esclareça a exequente, em 5 dias, se tem interesse na designação de audiência de conciliação, como pretendido pela devedora. I."

Do que dou fé.
Araraquara, 1 de fevereiro de 2023.

Alexandre Carlos da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1229/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2023. Considera-se a data de publicação em 03/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Esclareça a exequente, em 5 dias, se tem interesse na designação de audiência de conciliação, como pretendido pela devedora. I."

Araraquara, 2 de fevereiro de 2023.



Matriz: São Paulo: Tel/Fax: + 55 11 3028-1524
Filiais: Belo Horizonte: Tel/Fax: + 55 31 3201-2781
Rio de Janeiro: Tel/Fax: +55 21 2224.5190
Salvador: Tel/Fax: + 55 71 3241-6527

AO JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autos nº. 1010937-09.2021.8.26.0037

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

LTDA, devidamente qualificada, através de seu advogado que esta subscreve (procuração em anexo), nos presentes autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência elucidar o que segue.

Postula-se informar que a exequente não tem interesse na audiência de conciliação, portanto, é requerido a continuidade processual.

Paralelamente a isso, vale informar que, em vislumbre ao método autocompositivo, a exequente está disposta a escutar propostas por parte da executada; Visto isso, segue o telefone de contato para negociações extrajudiciais, (11) 3028-1527.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2023.

Edemilson Koji Motoda
OAB/SP 231.747



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

A exequente não se interessou pela realização da audiência de conciliação, nem pela expedição do mandado de penhora, como deferido nas decisões de págs. 158 e 168.

Assim, para que o processo tenha continuidade, assino à exequente o prazo de 30 dias para que esclareça qual providência pretende, em termos de prosseguimento.

I.

Araraquara, 21 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0185/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - A exequente não se interessou pela realização da audiência de conciliação, nem pela expedição do mandado de penhora, como deferido nas decisões de págs. 158 e 168. Assim, para que o processo tenha continuidade, assino à exequente o prazo de 30 dias para que esclareça qual providência pretende, em termos de prosseguimento. I."

Araraquara, 21 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2023. Considera-se a data de publicação em 24/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)

Teor do ato: "Vistos. - A exequente não se interessou pela realização da audiência de conciliação, nem pela expedição do mandado de penhora, como deferido nas decisões de págs. 158 e 168. Assim, para que o processo tenha continuidade, assino à exequente o prazo de 30 dias para que esclareça qual providência pretende, em termos de prosseguimento. I."

Araraquara, 23 de fevereiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL /
ARARAQUARA - SP -**

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

**PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO
LTDA.**, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face
de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório,
por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer que seja expedido o mandado de penhora conforme deferimento exposto na decisão
de fls. 158.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 24 de February de 2023.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:
araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Providencie a exequente, no prazo de trinta (30) dias, o recolhimento da diligência do oficial de justiça.

Com o recolhimento, expeça-se mandado nos termos da decisão de página 158.

I.

Araraquara, 18 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0268/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Providencie a exequente, no prazo de trinta (30) dias, o recolhimento da diligência do oficial de justiça. Com o recolhimento, expeça-se mandado nos termos da decisão de página 158. I."

Araraquara, 20 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0268/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2023. Considera-se a data de publicação em 22/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Providencie a exequente, no prazo de trinta (30) dias, o recolhimento da diligência do oficial de justiça. Com o recolhimento, expeça-se mandado nos termos da decisão de página 158. I."

Araraquara, 21 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL /
ARARAQUARA - SP -**

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

**PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO
LTDA.**, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face
de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório,
por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer a juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais pendentes.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 29 de March de 2023.

Edemilson Koji Motoda

OAB/SP 231.747

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 27/03/2023 - 14h47

Nº de controle: 312.544.420.974.577.186 | Documento: 0017463

Conta de débito: **Agência: 2003 | Conta: 0021848-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **KSL ASSOCIADOS S/C LTDA | CNPJ: 038.887.824/0001-06**Código de barras: **00190 00009 02844 278008 00041 993171 9 93040000020556**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

Nome Fantasia **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**Nome do Pagador: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO**CPF/CNPJ do pagador: **051.597.300/0001-30**Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **27/03/2023**Data de vencimento: **29/03/2023**Valor **R\$ 205,56**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 205,56**Descrição: **7750-2090 PRIMO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

nrngZ9St uEJ7CafG uOjQLIcM oQLxlo8C szy7LP5K e7ZtWrzy mi5G*xpL NHZy8KN3
QXixgkzT *1JCjJZR 7bc6d82v IWqJQYH kF4f#Ib2 VDG9SA3* EldFQiEV KNz4VhVC
voTJz5iP *AevcLaW w4rMXKYa dmXKTEPw 7huvOoYX mNsSEf*C 07317253 04966002

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



001-9

00190.00009 02844.278008 00041.993171 9 93040000020556

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	24/03/2023	Vencimento	29/03/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	Nosso Número	28442780000041993	Número Documento	41993	Valor do documento	205,56

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** Depósito: **41993**

Nome do Autor: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **10109370920218260083**

Ano Processo: **2021**

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.278008 00041.993171 9 93040000020556

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	24/03/2023	Vencimento	29/03/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	Nosso Número	28442780000041993	Número Documento	41993	Valor do documento	205,56

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** Depósito: **41993**

Nome do Autor: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **10109370920218260083**

Ano Processo: **2021**

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.278008 00041.993171 9 93040000020556

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6933-7 / 950000-6	Data Emissão	24/03/2023	Vencimento	29/03/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	Nosso Número	28442780000041993	Número Documento	41993	Valor do documento	205,56

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** Depósito: **41993**

Nome do Autor: **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA** Vara Judicial: **6 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES** Comarca/Fórum: **ARARAQUARA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **10109370920218260083**

Ano Processo: **2021**

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.278008 00041.993171 9 93040000020556

Local de pagamento				PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento	29/03/2023
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário	6933-7 / 950000-6
Data do Documento	24/03/2023	Nº do documento	41993	Espécie Doc		Nosso número	28442780000041993
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor	(=) Valor do documento 205,56

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
205,56

Pagador
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CPF/CNPJ: 51.597.300/0001-30
RUA RUA DA CONSOLACAO DE 2 ATE 1098 - NUMERO PAR 372, CONSOLACAO
SAO PAULO -SP CEP:01302-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/03/2023 às 09:09, sob o número WARQ23700482698. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código 6199AF1b.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que expedi a presente certidão **para enviar o processo para análise, visando a expedição do(s) MANDADO(S) como retro requerido.** Nada Mais.
 Araraquara, 30 de março de 2023. Eu, Marco Antônio de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **037.2023/008494-5**

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Dr. João Roberto Casali da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO da motocicleta Marca Honda CB300R, Ano 2015, Placa GAK3I10 (ou GAK3810), pertencente à executada, **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, CPF 40225147874, RG 486189508, Rua Jose Ayerton Cury, 358, Jardim Roberto Selmi Dei, CEP 14806-377, Araraquara - SP. Realizada a penhora (e avaliação),

INTIME-SE a executada a respeito dela; de que pela intimação fica nomeada depositária, bem como de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição da penhora, consoante artigo 847, *caput*, do CPC.

INTIME-SE, ainda, de que dispõe do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora, bem como a incorreção da avaliação da coisa penhorada, consoante artigo 917, § 1º, do CPC.

O Oficial de Justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do(s) veículo(s), se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos recolhidos). Sendo possível, o(a) Oficial de Justiça deverá fotografar o(s) veículo(s), acionar o(s) seu(s) motor(es) para verificar o funcionamento e, também, fotografar o(s) documento(s). O mandado servirá para penhora, avaliação e constatação do estado de conservação do(s) veículo(s).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Araraquara, 31 de março de 2023. Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 41993 - R\$205,56

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda
 Telefone Comercial: (11)30281519

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país,

1010937-09.2021.8.26.0037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL
RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

03720230084945



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP**

Processo nº 1010937-09.2021.8.26.0037

FRANCIELE CRISTINA DE MORAES, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o Despacho de fls. 213, manifestar e requerer o que se segue.

O executado demonstrou interesse pela adjudicação do bem, tendo em conta que este Cumprimento de Sentença já persiste por um período aproximado de 2 (dois) anos.

O executado, a fim de ver satisfeita a obrigação, preferiu adjudicar o automóvel.

Diante disso, o executado informa que tem interesse na adjudicação do bem penhorado, nos termos da avaliação.

Nestes termos,

pede deferimento.

Araraquara, 29 de maio de 2023.

ADRIELE DUARTE SATURNINO
OAB/SP nº 386.581



AUTO DE Penhora, Avaliação e Depósito

Processo n.º 1010937-09.2021

VARA CÍVEL

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2023,
nesta Comarca De Araraquara à Rua José Augusto
Curry 358 Jardim Selmi Dei, onde em diligência me encontrava
eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto
expedido na ação de Execução - Alienação Fiduciária
que Primo Roni Administradora de Construção Ltda
move a Franiele Justino de Moraes Trindade
pela qual procedemos a Penhora de bens abaixo descritos:

01 (Uma) motocicleta marca Honda, modelo CB 300R, cor
vermelha ano e modelo 2015, Chassi 9C2NC4910
FR007576, placa GAK 3110 encontrada-se com os
preços em regular estado. a pintura em geral apresenta
alguns riscos e rasgos decorados. o motor de todo di-
ritado com a ponta que trava e raspado. o parafuso
dianteiro trincado. um leve rasgo nas laterais
próximo ao banco. Km 133.090. estando em (1) digito
em bom estado de conservação, porém não foi possível
avaliar o seu funcionamento por estar com a bateria
fraca segundo informou o executado. O veículo foi
avaliado em R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos
reais) de acordo com a Tabela Fipe e seu estado
de conservação. " "

Feito(a) a Penhora e Avaliação nomeei como fiel depositário(a)
o executado Franiele Justino De Moraes

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,
sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 6.ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA,
na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado
conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia

O OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]

DEPOSITÁRIO

Franiele C. de Moraes Trindade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIELE DUARTE SATURNINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/05/2023 às 13:47, sob o número 1010937-09.2021.8.26.0037 e código ugOATFBU. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código ugOATFBU.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Elisabete Merlos (29945)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 037.2023/008494-5 dirigi-me na data de 23/05 à Rua José Ayrton Cury, 358 Jardim Selmi Dei e aí sendo procedi a Penhora e Avaliação do veículo indicado, nomeando a executada depositária, conforme Auto que segue. Após efetivada a Penhora INTIMEI a executada Franciele Cristina De Moraes Trindade (informou ser seu nome correto) dos prazos designados, bem como por todo conteúdo do mandado, ficando ciente de tudo, recebendo a contra fé e assinando ao anverso do mandado. Certifico ainda que a executada informou que a documentação da moto encontra-se vencida, sendo feito o último licenciamento em 2021, bem como o IPVA vencido exercício 2022 e 2023.

O referido é verdade e dou fé.

Araraquara, 31 de maio de 2023.

Número de Cotas: 01. (Valor R\$ 102,78 – Guia n.º 41993)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **037.2023/008494-5**

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Araraquara, Dr. João Roberto Casali da Silva, na forma da lei, *Franciele C. de Moraes Brindade*

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO da motocicleta Marca Honda CB300R, Ano 2015, Placa GAK3110 (ou GAK3810), pertencente à executada, **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, CPF 40225147874, RG 486189508, Rua Jose Ayrton Cury, 358, Jardim Roberto Selmi Dei, CEP 14806-377, Araraquara - SP. Realizada a penhora (e avaliação),

INTIME-SE a executada a respeito dela; de que pela intimação fica nomeada depositária, bem como de que dispõe do prazo de dez (10) dias para requerer a substituição da penhora, consoante artigo 847, *caput*, do CPC.

INTIME-SE, ainda, de que dispõe do prazo de quinze (15) dias para impugnar, por simples petição, a incorreção da penhora, bem como a incorreção da avaliação da coisa penhorada, consoante artigo 917, § 1º, do CPC.

O Oficial de Justiça, por ocasião da penhora e avaliação, deverá descrever o estado de conservação do(s) veículo(s), se a condição mecânica permite a circulação e se há regularidade documental (documento em ordem e tributos recolhidos). Sendo possível, o(a) Oficial de Justiça deverá fotografar o(s) veículo(s), acionar o(s) seu(s) motor(es) para verificar o funcionamento e, também, fotografar o(s) documento(s). O mandado servirá para penhora, avaliação e constatação do estado de conservação do(s) veículo(s).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Araraquara, 31 de março de 2023. Alexandre Carlos da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 41993

- R\$205,56

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda
 Telefone Comercial: (11)30281519

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE CARLOS DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e o código 561ABC5.

1010937-09.2021.8.26.0037

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISABETE MERLOS, liberado nos autos em 05/06/2023 às 11:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código Zopcf102.



AUTO DE Penhora Avaliação e Depósito
Processo n.º 1010/937-09.2021)
6.ª VARA CÍVEL

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2023,
nesta Comarca De Araraquara à Rua José Augusto
Levy, 358 Jardim Selmi Dei, onde em diligência me encontrava,
eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto,
expedido na ação de Execução - Alienação Fiduciária
que Primo Roni Administradora de Construção Ltda
move a Franiele Cristina de Moraes Trindade
pela qual procedemos a Penhora de bens abaixo descritos:

01 (Uma) motocicleta marca Honda, modelo CB 300R, cor
vermelha, ano e modelo 2015, Sharni 9C2NC4910
FR007576, placa GAK3I10 encontrando-se com os
preços em regular estado. a pintura em geral apresentando
alguns riscos e rasgos decorrentes. o motor de base di-
ritado com a pinta que resta e raspado. o parafuso
dianteiro trincado. um leve rasgo nas laterais
próximo ao banco. Km 133.090. estando em fl. dia
em bom estado de conservação, porém não foi possível
prestar o seu funcionamento por estar com a bateria
fraca segundo informou o executado. O veículo foi
avaliado em R\$ 12.900,00 (Doze mil e noventa
reais) de acordo com a Tabela Fipe e seu estado
de conservação. " "

Feito(a) a Penhora e Avaliação nomeei como fiel depositário(a)
o executado Franiele Cristina De Moraes

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,
sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 6.ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA,
na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado
conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Franiele C. de Moraes Trindade

DEPOSITÁRIO

Franiele C. de Moraes Trindade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISABETE MERLOS, liberado nos autos em 05/06/2023 às 11:12.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código vKLwzbuJ.











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: **Dr. João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

Depreende-se que a executada pretende remir o bem penhorado, pelo valor da avaliação.

Pondere-se que trata-se do veículo que deu origem à dívida e há alienação fiduciária.

Feitas tais ponderações, assino à exequente o prazo de 10 dias para que se manifeste sobre a postulação da executada.

I.

Araraquara, 25 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Depreende-se que a executada pretende remir o bem penhorado, pelo valor da avaliação. Pondere-se que trata-se do veículo que deu origem à dívida e há alienação fiduciária. Feitas tais ponderações, assino à exequente o prazo de 10 dias para que se manifeste sobre a postulação da executada. l."

Araraquara, 26 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2023. Considera-se a data de publicação em 28/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Depreende-se que a executada pretende remir o bem penhorado, pelo valor da avaliação. Pondere-se que trata-se do veículo que deu origem à dívida e há alienação fiduciária. Feitas tais ponderações, assino à exequente o prazo de 10 dias para que se manifeste sobre a postulação da executada. I."

Araraquara, 27 de julho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail: araraqcv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO

Processo n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em **11/08/2023**, decorreu o prazo de **10 dias**, concedido à autora (página 231), sem que esta se manifestasse nos autos. Nada Mais. Araraquara, 14 de agosto de 2023. Eu, Fabiana Maria Caldas Camargo Felipe, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. **João Roberto Casali da Silva**

Vistos.

-

O pedido de pág. 222 não pode ser acolhido, nos termos em que formalizado.

Relembre-se que a adjudicação do bem penhorado é providência reservada ao credor (art. 876, CPC) e que eventual remição do bem (*rectius*: da execução), pelo devedor, depende do pagamento da dívida.

Nesse sentido é a regra do artigo 826 do Código de Processo Civil que assim prevê, *verbis*:

"Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios".

Quanto mais em hipóteses como a dos autos, em que a dívida tem origem da aquisição do bem penhorado e há cláusula de garantia fiduciária.

Feitas tais ponderações, **indefiro** o pedido de pág. 222.

Em razão da certidão de pág. 234, aguarde-se, por 30 dias, que a autora esclareça se ainda tem interesse no prosseguimento deste processo, apresentando, em caso positivo, manifestação acerca de eventual leilão.

I.

Araraquara, 25 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0909/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - O pedido de pág. 222 não pode ser acolhido, nos termos em que formalizado. Relembre-se que a adjudicação do bem penhorado é providência reservada ao credor (art. 876, CPC) e que eventual remição do bem (rectius: da execução), pelo devedor, depende do pagamento da dívida. Nesse sentido é a regra do artigo 826 do Código de Processo Civil que assim prevê, verbis: "Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios". Quanto mais em hipóteses como a dos autos, em que a dívida tem origem da aquisição do bem penhorado e há cláusula de garantia fiduciária. Feitas tais ponderações, indefiro o pedido de pág. 222. Em razão da certidão de pág. 234, aguarde-se, por 30 dias, que a autora esclareça se ainda tem interesse no prosseguimento deste processo, apresentando, em caso positivo, manifestação acerca de eventual leilão. I."

Araraquara, 26 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0909/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2023. Considera-se a data de publicação em 28/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)
Adriele Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)

Teor do ato: "Vistos. - O pedido de pág. 222 não pode ser acolhido, nos termos em que formalizado. Relembre-se que a adjudicação do bem penhorado é providência reservada ao credor (art. 876, CPC) e que eventual remição do bem (rectius: da execução), pelo devedor, depende do pagamento da dívida. Nesse sentido é a regra do artigo 826 do Código de Processo Civil que assim prevê, verbis: "Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios". Quanto mais em hipóteses como a dos autos, em que a dívida tem origem da aquisição do bem penhorado e há cláusula de garantia fiduciária. Feitas tais ponderações, indefiro o pedido de pág. 222. Em razão da certidão de pág. 234, aguarde-se, por 30 dias, que a autora esclareça se ainda tem interesse no prosseguimento deste processo, apresentando, em caso positivo, manifestação acerca de eventual leilão. I."

Araraquara, 27 de setembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARARAQUARA - SP -**

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

**PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO
LTDA.**, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, promovido em face
de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES**, em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório,
por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
requerer o que segue:

Conforme retorno certidão do Oficial de justiça de fls. 226-
230, requer que o bem penhorado seja levado a hasta publica, bem como informa que caso
haja saldo remanescente o mesmo será cobrado pela Exequente.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo/SP, 20 de October de 2023.

Edemilson Koji Motoda
OAB/SP 231.747


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
 FORO DE ARARAQUARA
 6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -
 CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:
 araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n.º 550, para realizar a venda do bem penhorado (página 226), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em quinze (15) dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça.

Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil.

Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM n.º 1.625/2009.

O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do bem. A sua comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto n.º 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, a executada arcará com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das datas, intime-se a executada, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

meio idôneo (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil).

Apresente a exequente, até cinco (5) dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado.

I.

Araraquara, 13 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1162/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)	D.J.E
Adrielle Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. - Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n.º 550, para realizar a venda do bem penhorado (página 226), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em quinze (15) dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça. Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil. Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM nº 1.625/2009. O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do bem. A sua comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto nº 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, a executada arcará com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das datas, intime-se a executada, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil). Apresente a exequente, até cinco (5) dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado. I."

Araraquara, 13 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1162/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2023. Considera-se a data de publicação em 15/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)
Adrielle Duarte Saturnino (OAB 386581/SP)

Teor do ato: "Vistos. - Nomeio para exercício da função de leiloeiro, o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP n.º 550, para realizar a venda do bem penhorado (página 226), com divulgação e captação de lances em tempo real, através da página www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a leiloeiro, por e-mail, acerca da presente nomeação, bem como para que designe data em quinze (15) dias, através da empresa gestora, encaminhando-se senha para acesso a este processo digital, inclusive, procedendo-se, ainda, ao cadastro da nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça. Na primeira hasta pública o bem poderá ser arrematado por valor igual ou superior ao da avaliação e, na segunda praça, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, observando-se o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil. Os interessados em participar da hasta deverão cadastrar-se previamente no portal, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento CSM nº 1.625/2009. O leiloeiro oficial levará a público o pregão de venda e arrematação do bem. A sua comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado (art. 24, do Decreto nº 21.981/32), a ser pago de imediato pelo arrematante através de depósito judicial nos autos. Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, a executada arcará com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor de R\$ 500,00. Após a designação das datas, intime-se a executada, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil). Apresente a exequente, até cinco (5) dias antes do primeiro leilão, o valor do débito atualizado. I."

Araraquara, 13 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n.º: **1010937-09.2021.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.**
 Executado: **Franciele Cristina de Moraes e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verificando o cadastro do leiloeiro nomeado neste processo, constatei que, de acordo com o Provimento CSM n.º 2306/2015, com a redação que lhe deu o Provimento CSM n.º 2427/2017, o cadastro **ESTÁ regular**.

Certifico, também, que anotei no Portal dos Auxiliares da Justiça, a nomeação do perito, para atuar neste processo.

Nada Mais. Araraquara, 14 de dezembro de 2023. Eu, Leonardo Gutierrez Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.


Processo n.º 1010937-09.2021.8.26.0037 - nomeação do leiloeiro

LEONARDO GUTIERRES RAMOS <lramos@tjsp.jus.br>

Qui, 14/12/2023 08:57

Para:LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Cc:ALEXANDRE CARLOS DA SILVA <acasilva@tjsp.jus.br>;GABRIELLA MALHEIROS MARUN FERRARI <gmarun@tjsp.jus.br>; CARLOS EDUARDO DIAN <cdian@tjsp.jus.br>

 2 anexos (815 KB)

senha.pdf; 1010937-09.2021.8.26.0037 - decisão.pdf;

Pelo presente, encaminhamos pronunciamento judicial para conhecimento e eventuais providências, bem como senha para acesso aos autos. Solicitamos que designe data, em quinze (15) dias, através da empresa gestora.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR A LEITURA DESTA MENSAGEM.**FAVOR ENVIAR EVENTUAL RESPOSTA, NECESSARIAMENTE, AO ENDEREÇO: araraq6cv@tjsp.jus.br****LEONARDO GUTIERRES RAMOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6ª Vara Cível

Rua dos Libanezes - Vila Nossa Senhora do Carmo - Araraquara/SP - CEP: 14801-425

Tel: (16) 2108-1110 - Ramal 1110

E-mail: lramos@tjsp.jus.br



Matriz: São Paulo: Tel/Fax: + 55 11 3028-1524
 Filiais: Belo Horizonte: Tel/Fax: + 55 31 3201-2781
 Rio de Janeiro: Tel/Fax: +55 21 2224.5190
 Salvador: Tel/Fax: + 55 71 3241-6527

AO JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA - SP

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA., já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** promovida em face de **FRANCIELE CRISTINA DE MORAES** em trâmite perante esta Vara e respectivo cartório, por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

Requer atualizar o valor a ser executado para **R\$ 28.783,54 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, conforme planilha de débito em anexo, bem como abaixo discriminado.

Débito em atraso.....R\$ 26.166,86
10% de Honorários.....R\$ 2.616,68

*Termos em que,
 Pede deferimento.*

São Paulo, 14 de dezembro 2023.

Edemilson Koji Motoda
OAB/SP 231.747

EXTRATO FINANCEIRO DO CONSORCIADO

Ouidoria 0800 940.8005
Folha: 1
14/12/23 14:51



* Simples conferência *

Grupo/Cota/Sit: 7750/2090/0 Adesão: 28/08/2015 Nº Contrato Adesão: 242898/MOV
Duração Cota: 72 meses. Prev. Encerramento Cota: 08/2021 Contemplado por Sorteio Jurídico JUR-EXECUCAO KSL
Ação de Marketing: Concessionárias filiadas a Agraben

Nome	Nasc/Fundação	CPF/CNPJ	RG/I.E.	Fones	Celular
FRANCIELE CRISTINA DE MORAES	25/06/1992	402.251.478-74	48.618.950-8		(16) 996131858
Endereço:	JOSE AYRTON CURY 358		Bairro: JARDIM ROBERTO S	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP Cep: 14806377
Bem :	0262	CB 300 R - FL	Valor atual bem : 20.169,91		Valor bem c/ taxas: 24.808,98
Último aumento:	25/06/2022	CB 300R - MOTO QUE SUBSTITUIU A CBX 250 TWISTER			
Contemplação :	10/09/2015	Entrega do bem : 24/09/2015	Concessionária: NOVAMOTO ARARAQUARA - DZ		Cobrador : KSL
Valor original carta de crédito :	13.063,00				
Valor da Carta Entregue até 24/09/15,	13.063,00				

GARANTIA

Chassi: 9C2NC4910FR007576 Marca: HONDA Modelo: CB 300 R Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2015 Situação: ALIENADO
Alienação: 23/09/2015 Liberação Placa: Nt.Fiscal: 43851 Dta Nota Fiscal: 23/09/2015
Certificado/Renam: Valor bem em garantia: 13.063,00

VALORES PAGOS

Nro. ass.	Data do pagto.	Data do vencimto	Data da assembl.	Nº aviso	Valor total pago	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Vlr do bem na assembleia	Vlr Parcela Cobrado	Percentual Cobrado	Percentual adquirido	Tipo de pagamento	Diferença de parcela	tp
28	28/08/15	08/09/15	10/09/15	1	239,00		15,79	92,55	13.063,00	239,00	0,708490	0,708490	Normal		bc
28	21/09/15	21/09/15	10/09/15	2	118,76				13.063,00	118,76			TX ALIENAC		bc
29	14/10/15	08/10/15	13/10/15	3	244,29	5,26	15,79	92,61	13.063,00	238,95	0,708333	0,708949	Normal	-0,000616	bc
30	19/11/15	08/11/15	11/11/15	4	244,53	5,58	15,79	92,53	13.063,00	238,95	0,708333	0,708333	Normal		bc
31	18/12/15	08/12/15	11/12/15	5	244,85	5,58	15,79	92,85	13.063,00	238,95	0,708333	0,710786	Normal	-0,002453	bc
32	22/09/16	08/01/16	12/01/16	6	264,38	25,34	15,80	92,56	13.067,89	239,04	0,708333	0,708333	Normal		cx
33	22/09/16	08/02/16	12/02/16	7	262,46	22,71	15,80	92,86	13.067,89	239,04	0,708333	0,710597	Normal	-0,002264	cx
34	21/10/16	08/03/16	10/03/16	8	261,91	22,87	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
35	21/10/16	14/04/16	15/04/16	9	260,12	19,92	15,80	190,57	13.067,89	239,04	1,450758	1,458307	Normal	-0,007549	
36	30/11/16	08/05/16	12/05/16	10	260,15	21,11	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
37	30/11/16	08/06/16	10/06/16	11	257,76	18,72	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
38	30/11/16	11/07/16	13/07/16	12	254,31	16,09	15,80	188,88	13.067,89	239,04	1,450758	1,445375	Normal	0,005383	
39	04/01/17	11/08/16	12/08/16	13	255,45	16,41	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
40	04/01/17	09/09/16	12/09/16	14	256,96	14,10	15,80	192,82	13.067,89	239,04	1,450758	1,475525	Normal	-0,024767	
41	31/01/17	10/10/16	11/10/16	15	252,82	13,78	15,80	189,58	13.067,89	239,04	1,450758	1,450758	Normal		
42	31/01/17	10/11/16	11/11/16	16	249,97	11,31	15,80	189,20	13.067,89	239,04	1,450758	1,447824	Normal	0,002934	
43	06/03/17	12/12/16	13/12/16	17	269,49	12,34	17,00	203,94	14.057,48	257,15	1,450758	1,450758	Normal		
44	06/03/17	11/01/17	24/01/17	18	233,30	8,74	17,00	176,27	14.057,48	257,15	1,450758	1,253923	Normal	0,196835	
45	07/04/17	15/02/17	16/02/17	19	269,15	9,51	17,00	206,06	14.057,48	257,15	1,450758	1,465839	Normal	-0,015081	
46	24/04/17	13/03/17	14/03/17	20	297,33	8,74	17,00	230,64	14.057,48	257,15	1,450758	1,640692	Normal	-0,189934	
47	01/04/19	12/04/17	13/04/17	21	342,77	70,67	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal	0,000464	ks
71	02/04/19	02/04/19	16/04/19	47	13,47				14.879,05	13,47			GAPgNotif		ks
48	24/05/19	12/05/17	15/05/17	22	344,86	72,76	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal	0,000464	ks
49	31/07/19	12/06/17	14/06/17	23	348,21	76,11	17,99	215,79	14.879,05	272,17	1,450758	1,450294	Normal	0,000464	ks
75	31/07/19	02/08/19	16/08/19	52	18,09				14.879,05	18,09			GAPgNotif		ks
50	01/10/19	12/07/17	13/07/17	24	351,97	79,19	18,03	216,34	14.910,31	272,75	1,450758	1,450942	Normal	-0,000184	ks
77	01/10/19	03/10/19	15/10/19	55	18,09				14.910,31	18,09			GAPgNotif		ks
51	04/11/19	11/08/17	14/08/17	25	352,23	79,56	18,03	216,23	14.910,31	272,75	1,450758	1,450205	Normal	0,000553	ks
Totais:					6.786,68	636,40	394,99	4.162,18				30,399550		-0,035751	
					Total Juros:	521,68	Total Multa:	114,72							

VALORES A PAGAR

Data vencto	Nro. ass.	Nº aviso	Valor total cobrado	Taxa Adm	Vlr fdo Reserva	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Valor atual do bem	Percentual a adquirir	Tipo de operação	Diferença de parcela	Av
13/09/17	52	79	602,59	51,95		258,02		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
16/10/17	53	80	598,96	51,95		254,39		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
13/11/17	54	81	595,88	51,95		251,31		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
19/12/17	55	82	589,28	51,95		244,71		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/01/18	56	83	589,28	51,95		244,71		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/02/18	57	84	585,65	51,95		241,08		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/03/18	58	85	582,79	51,95		238,22		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/04/18	59	86	579,60	51,95		235,03		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/05/18	60	126	566,93	50,01		231,55		285,37	20.169,91	1,414850	Normal		
10/06/18	61	87	572,78	51,95		228,21		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/07/18	62	88	569,59	51,95		225,02		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/08/18	63	89	566,18	51,95		221,61		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/09/18	64	90	562,77	51,95		218,20		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/10/18	65	91	559,47	51,95		214,90		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/11/18	66	92	555,84	51,95		211,27		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/12/18	67	93	552,76	51,95		208,19		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/01/19	68	94	549,35	51,95		204,78		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/02/19	69	95	545,83	51,95		201,26		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/03/19	70	96	542,75	51,95		198,18		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/04/19	71	97	539,45	51,95		194,88		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/05/19	72	98	536,15	51,95		191,58		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/06/19	73	99	532,74	51,95		188,17		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/07/19	74	100	529,44	51,95		184,87		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		
10/08/19	75	101	525,81	51,95		181,24		292,62	20.169,91	1,450758	Normal		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJI MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2023 às 15:00, sob o número 1010937-09.2021.8.26.0037 e código iyexxipw. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código iyexxipw.

EXTRATO FINANCEIRO DO CONSORCIADO

Ouidoria 0800 940.8005
 Folha: 2
 14/12/23 14:51



* Simples conferência *

Grupo/Cota/Sit: 7750/2090/0 Adesão: 28/08/2015 Nº Contrato Adesão: 242898/MOV
 Duração Cota: 72 meses. Prev. Encerramento Cota: 08/2021 Contemplado por Sorteio Jurídico JUR-EXECUCAO KSL
 Ação de Marketing: Concessionárias filiadas a Agraben

VALORES A PAGAR

Data vencto	Nº ass.	Nº aviso	Valor total cobrado	Taxa Adm	Vlr fdo Reserva	Multas e juro	Valor do seguro	Vlr do fundo de aquisição	Valor atual do bem	Percentual a adquirir	Tipo de operação
10/09/19	76	102	522,62	51,95		178,05		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/10/19	77	103	519,32	51,95		174,75		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/11/19	78	104	515,80	51,95		171,23		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/12/19	79	105	512,61	51,95		168,04		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/01/20	80	106	509,20	51,95		164,63		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/02/20	81	107	505,79	51,95		161,22		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
09/03/20	82	61	18,09						20.169,91		CstProc Adm
10/03/20	82	108	502,60	51,95		158,03		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/04/20	83	109	498,86	51,95		154,29		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/05/20	84	110	495,78	51,95		151,21		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/06/20	85	111	492,48	51,95		147,91		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/07/20	86	112	489,18	51,95		144,61		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/08/20	87	113	485,77	51,95		141,20		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/09/20	88	114	482,36	51,95		137,79		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/10/20	89	115	478,73	51,95		134,16		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/11/20	90	116	475,65	51,95		131,08		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/12/20	91	117	472,35	51,95		127,78		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/01/21	92	118	468,83	51,95		124,26		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/02/21	93	119	465,53	51,95		120,96		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/03/21	94	120	462,45	51,95		117,88		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/04/21	95	121	458,82	51,95		114,25		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/05/21	96	122	455,74	51,95		111,17		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/06/21	97	123	452,33	51,95		107,76		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/07/21	98	124	448,81	51,95		104,24		292,62	20.169,91	1,450758	Normal
10/08/21	99	125	445,62	51,96		101,05		292,61	20.169,91	1,450732	Normal
05/10/21	##	127	200,00						20.169,91		HonorarAdvog
20/10/21	##	128	87,27						20.169,91		CstProc Adm
20/10/21	##	129	184,59						20.169,91		CstProc Adm
20/10/21	##	130	26,00						20.169,91		CstProc Adm
20/10/21	##	132	26,00						20.169,91		CstProc Adm
20/10/21	##	133	33,75						20.169,91		CstProc Adm
16/11/21	##	134	64,00						20.169,91		CstProc Adm
29/11/21	##	135	64,00						20.169,91		CstProc Adm
01/12/22	##	136	17,25						20.169,91		CstProc Adm
01/12/22	##	137	17,25						20.169,91		CstProc Adm
01/12/22	##	138	17,25						20.169,91		CstProc Adm
01/12/22	##	139	17,25						20.169,91		CstProc Adm
01/12/22	##	140	17,25						20.169,91		CstProc Adm
03/04/23	##	141	205,56						20.169,91		CstProc Adm
18/04/23	##	142	22,25						20.169,91		CstProc Adm
Totais:			26.166,86	2.491,67		8.618,93		14.038,50			0,000000

RESUMO GERAL DA COTA

Adquirido	Percentuais	A Adquirir	Percentuais	Qtde	Valor Atual	Percentuais
Normal :	30,399550	Avisos em aberto :	69,600450	64	26.166,86	Fundo de reserva :
Lance :	0,000000	Diferença de parcela :	0,000000		0,00	Seguro de vida :
Antecipado :	0,000000	Normal :	0,000000	00,0	0,00	Seguro de quebra de garantia :
		Seguro :		0	0,00	Outros Seguros :
Total Taxa Adm.Pago:	10,645997	Total Taxa Adm. a pagar:	0,000000		0,00	Taxa de administração :
Total Fdo Reserva Pago:	0,000000	Total Fdo Reserva a pagar:	0,000000			
Total de Aquisição Pago :	30,399550	Total a Pagar :	69,600450		26.166,86	
		Valor de uma parcela normal :		344,57		Mensal de aquisição progressivo :
						Número de reuniões para encerramento do grupo =>
						Previsão de encerramento do grupo =>

179922

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON KOJ MOTODA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2023 às 15:00, sob o número WARQ23702171940. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010937-09.2021.8.26.0037 e código iyexxipv.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

Processo nº: **1010937-09.2021.8.26.0037**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	21/03/2024 às 14:13

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 14:13
	Encerramento do 2º Leilão:	24/04/2024 às 14:13

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 15 de dezembro de 2023.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550